# NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**3° Trimestre de 2026**

**FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR (FAT)**
**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

**MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO**
Luiz Marinho

**SECRETÁRIO-EXECUTIVO**
Francisco Macena da Silva

**SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR**
Carlos Augusto Simões Gonçalves Junior

**DIRETOR DE GESTÃO DE FUNDOS**
Sandro Pereira Silva

**DIRETOR DE LOGÍSTICA, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**
Rogério Xavier Rocha

**COORDENADOR-GERAL DE CONTABILIDADE E CUSTOS**
Welinton Vitor dos Santos

**COORDENADORA DE CONTABILIDADE**
Patrícia de Melo Costa

**ELABORAÇÃO**
Diego Miranda Machado Maia

**EQUIPE SETORIAL CONTÁBIL**
Crislaine dos Santos Diniz
Diego Miranda Machado Maia
Francisco Wandercley Menezes da Silva
Nina Lubiane Gomes de Souza
Raimundo Geraldo Ribeiro
Talita dos Santos Alves
Tatiane Aguiar de Oliveira
Tiago de Moura

**Informações:**
Telefone: 2031-6031

Correio eletrônico: ccont@trabalho.gov.br

# LISTA DE SIGLAS

| | |
|---|---|
| AD | Administração Direta |
| AGU | Advocacia-Geral da União |
| BB | Banco do Brasil |
| BCB | Banco Central do Brasil |
| BF | Balanço Financeiro |
| BGU | Balanço Geral da União |
| BNDES | Banco Nacional de Desenvolvimento |
| BO | Balanço Orçamentário |
| BP | Balanço Patrimonial |
| CDA | Coordenação de Dívida Ativa |
| CEF | Caixa Econômica Federal |
| CF | Constituição Federal |
| CFC | Conselho Federal de Contabilidade |
| CGFIN | Coordenação-Geral de Finanças |
| CGRFAT | Coordenação-Geral de Recursos do FAT |
| CNPJ | Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica |
| CODAC | Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança |
| CODEFAT | Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador |
| COGEP | Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas |
| CT | Crédito Tributário |
| CTU | Conta Única do Tesouro Nacional |
| CUB | Custo Unitário Básico |
| DARF | Documento de Arrecadação de Receitas Federais |
| DAU | Dívida Ativa da União |
| DCON | Demonstrações Contábeis |
| DEF | Diretoria de Fundos |
| DFC | Demonstração dos Fluxos de Caixa |
| DPC | Departamento de Prestação de Contas |
| DPFe | Dívida Pública Federal Externa |
| DPMFi | Dívida Pública Mobiliária Federal Interna |
| DVP | Demonstração das Variações Patrimoniais |
| FAT | Fundo de Amparo ao Trabalhador |
| IBGE | Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística |
| IPCA | Índice Nacional de Preços ao Consumidor |
| ISS | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza |
| MCASP | Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público |
| ME | Ministério da Economia |
| MEP | Método de Equivalência Patrimonial |
| MTE | Ministério do Trabalho e Emprego |
| NBC TSP | Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público |
| OFSS | Orçamento Fiscal e Seguridade Social |
| PASEP | Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público |

| | |
|---|---|
| PCASP | Plano de Contas Aplicada ao Setor Público |
| PCNR | Cálculo de Percentual de Créditos Não Recebidos |
| PGFN | Procuradoria Geral da Fazenda Nacional |
| PIS | Programa de Integração Social |
| PLDO | Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias |
| PR | Cálculo de Percentual de Recebimento |
| RAIS | Relação Anual de Informações Sociais |
| RGPS | Regime Geral de Previdência Social |
| RML | Reserva Mínima de Liquidez |
| RP | Restos a Pagar |
| RPPS | Regime Próprio de Previdência Social |
| RPV | Requisição de Pequenos Valores |
| RREO | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
| SELIC | Taxa básica de juros da economia |
| SIADS | Sistema Integrado de Administração de Serviços |
| SIAFI | Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal |
| SPUNET | Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial |
| SPU | Secretaria de Patrimônio da União |
| SRFB | Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil |
| STN | Secretaria do Tesouro Nacional |
| TCE | Tomada de Contas Especial |
| TCU | Tribunal de Contas da União |
| TED | Termo de Execução Descentralizado |
| TJLP | Taxa de Juros de Longo Prazo |
| TLP | Taxa de Longo Prazo |
| TRF | Tribunal Regional Federal |
| TST | Tempo de Serviço Total |
| UG | Unidade Gestora |
| CNJ | Conselho Nacional de Justiça |
| VPA | Variação Patrimonial Aumentativa |
| VPD | Variação Patrimonial Diminutiva |

# Sumário

INFORMAÇÕES GERAIS ..... 7
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ..... 12
BALANÇO PATRIMONIAL ..... 12
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ..... 14**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ..... 15**
**BALANÇO FINANCEIRO ..... 17**
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ..... 19**
NOTAS EXPLICATIVAS ..... 20
BALANÇO PATRIMONIAL ..... 28
**Nota 1 - Caixa e Equivalentes de Caixa ..... 28**
**Nota 2 - Créditos de Curto e Longo Prazo ..... 33**
**Nota 3 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais ..... 48**
**Nota 4 – Provisões ..... 52**
**Nota 5 – Ajustes de Exercícios Anteriores ..... 54**
**Nota 6 – Contas de Controle ..... 55**
**Nota 6.1 - Convênios e Instrumentos Congêneres ..... 55**
**Nota 6.2 – Créditos Tributários ..... 57**
**Nota 6.3 – Benefícios Previdenciários ..... 58**
**Nota 6.4 – Diversos Responsáveis ..... 58**
**Nota 6.5 – Crédito Tributário com Exigibilidade Suspensa ..... 59**
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ..... 60
**Nota 7 - Resultado Patrimonial ..... 60**
**Nota 7.1 - Demonstração das Variações Patrimoniais - Ajustada ..... 65**
**Tabela 41 – DVP Ajustada ..... 65**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ..... 68
**Nota 8 – Resultado Orçamentário ..... 68**
**Nota 8.2 - Restos a Pagar ..... 76**
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ..... 77
**Nota 9 – Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa ..... 77**
**Nota 9.1 - Demonstração dos Fluxos de Caixa X Caixa e Equivalentes de Caixa ..... 78**
BALANÇO FINANCEIRO ..... 79
**Nota 10 – Resultado Financeiro ..... 79**
PARTES RELACIONADAS ..... 80

# INFORMAÇÕES GERAIS

O Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) é um fundo público especial de natureza contábil-financeira, instituído pela Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego com Sede localizada em Brasília na Esplanada dos Ministérios, Bloco F e inscrição no CNPJ 07.526.983/0001-43.

O seu objeto social é o custeio do programa de Seguro-Desemprego, o pagamento do Abono Salarial e o Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico.

A sua missão consiste em financiar políticas públicas de promoção e proteção do trabalho, emprego e renda e de desenvolvimento econômico e social do Brasil. E tem como visão ser reconhecido como patrimônio coletivo dos trabalhadores e indutor do bem-estar social, mediante oferta de oportunidades produtivas e políticas inclusivas de trabalho, emprego e renda.

Desempenha as atividades de:

i) Promover o auxílio financeiro a trabalhadores desempregados, demitidos sem justa causa, e promover a reinserção dos trabalhadores no mercado de trabalho, por meio de ações de qualificação profissional e de intermediação de emprego.
ii) Promover o pagamento de abono salarial anual aos trabalhadores formais que percebam até dois salários-mínimos de remuneração mensal; e
iii) Prover recursos para desenvolvimento econômico e social do Brasil, com geração de empregos e redução de desigualdades regionais.

O Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) não dispõe de uma estrutura administrativa própria, utilizando o quadro de pessoal do Ministério do Trabalho e Emprego, recriado pela Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, com base na estrutura ministerial estabelecida pela Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023. A organização regimental e o quadro de cargos em comissão e funções de confiança são regulamentados pelo Decreto nº 12.764, de 28 de novembro de 2025.

O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) conta com uma força de trabalho de aproximadamente 5.200 servidores e ocupantes de cargos em comissão, distribuídos entre diversas áreas administrativas e técnicas. Desse contingente, cerca de 300 servidores encontram-se cedidos a outros órgãos e entidades da Administração Pública. Adicionalmente, o MTE conta com aproximadamente 600 servidores oriundos de outros órgãos, que integram sua força de trabalho em efetivo exercício.

Em relação à gestão de contratos, o ministério administra de forma independente diversos contratos administrativos, como os de tecnologia da informação, parcerias com instituições financeiras para a operacionalização de benefícios assistenciais, além da gestão de terceirizados e a manutenção da frota de veículos. Também possui contratos e serviços compartilhados com o Ministério da Gestão e Inovação, por meio da plataforma ColaboraGov.

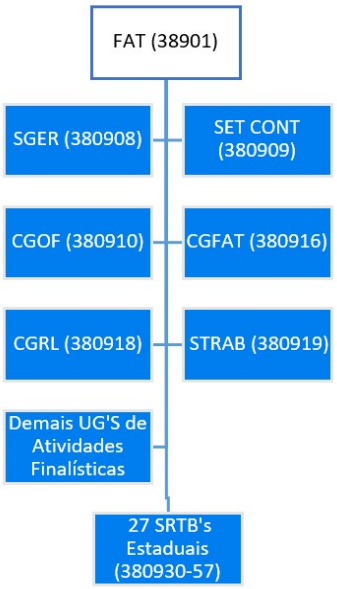
A Secretaria- Executiva tem em sua estrutura organizacional, a Diretoria de Logística, Orçamento e Contabilidade (DLOC), responsável pelas atividades relacionadas aos Sistemas de Administração Financeira e Contabilidade, bem como a desempenhar as funções de administração e controle das operações econômicas, financeiras, patrimoniais e contábeis dos recursos alocados ao Ministério.

No âmbito da estrutura do sistema federal de contabilidade, o FAT encontra-se cadastrado como órgão sob a codificação SIAFI n° 38.901, subordinado ao Ministério do Trabalho e Emprego, codificação SIAFI nº 40.000. Cabe observar que há paridade dos códigos das unidades gestoras do FAT e do Ministério

do Trabalho e Emprego pois mantêm a mesma estrutura administrativa. Portanto, em cada unidade do 40.000 há uma unidade correspondente do 38.901.

A Unidade Gestora 380910 é responsável pela gestão orçamentária e financeira do Órgão FAT (38901), encarregando-se de todo o gerenciamento e operacionalização dessas áreas. A Setorial Contábil é vinculada à Unidade Gestora 380909, enquanto a Unidade Gestora 380916 – Coordenação-Geral de Recursos do FAT – é responsável pela execução do Abono Salarial e do Seguro Desemprego.

**Figura 1: Relação de Unidades Gestoras do FAT**




Fonte: Elaborado a partir das informações do Siafi, 2026.

As principais fontes de recursos do FAT são:

i) O produto da arrecadação das contribuições para o PIS e o PASEP (art. 239 da Constituição Federal);
ii) O produto dos encargos devidos pelos contribuintes, em decorrência da inobservância de suas obrigações;
iii) A correção monetária e os juros devidos pelo agente responsável pelas aplicações dos recursos do fundo, bem como pelos agentes pagadores, incidentes sobre o saldo dos repasses recebidos;
iv) O produto da arrecadação da contribuição adicional pelo índice de rotatividade, de que trata § 4° do art. 239 da Constituição Federal; e
v) Outros recursos que lhe sejam destinados.

As ações de emprego financiadas com recursos do FAT estão estruturadas em torno de dois programas: O Programa do Seguro-Desemprego e os Programas de Geração de Emprego e Renda.

O programa do Seguro-Desemprego é responsável pelo tripé básico das políticas de emprego: o benefício do Seguro-Desemprego, a Intermediação de Mão de Obra e a Qualificação social e profissional (Qualifica Brasil). As ações do Seguro-Desemprego são executadas descentralizadamente por meio do Sistema Nacional de Emprego – SINE.

Os Programas de Geração de Emprego e Renda são voltados para micro e pequenos empresários, cooperativas e para o setor informal da economia concedendo crédito e capacitação para geração de emprego e renda por meio de recursos alocados por meio dos depósitos especiais (Lei nº 8.352 de 28 de dezembro de 1991).

O FAT também financia programas voltados para os setores estratégicos, no âmbito do FAT Constitucional fundamentais para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida do trabalhador.

**Figura 2: Programas e Ações do FAT**




Fonte: portalfat.mte.gov.br

***Abono Salarial**:* O benefício do Abono Salarial assegura o valor de um salário-mínimo anual aos trabalhadores brasileiros que recebem em média até dois salários-mínimos de remuneração mensal de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social (PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).
***Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED***: O Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED serve como base para a elaboração de estudos, pesquisas, projetos e programas ligados ao mercado de trabalho, ao mesmo tempo em que subsidia a tomada de decisões para ações governamentais.

***Carteira de Trabalho (CTPS)*** – A atual Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), criada em 1969, é reconhecida pelas anotações que refletem a trajetória profissional do trabalhador. A CTPS é fundamental para acessar alguns dos principais direitos trabalhistas, como seguro-desemprego, benefícios previdenciários e FGTS. Em 2019, o governo lançou a Carteira de Trabalho Digital para modernizar o acesso a essas informações, substituindo a versão física.

***Classificação Brasileira de Ocupações – CBO***: A Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, instituída por Portaria nº 671, de 8 de novembro de 2021, tem por finalidade a identificação das ocupações no mercado de trabalho, para fins classificatórios junto aos registros administrativos e domiciliares. Os efeitos de uniformização pretendida pela Classificação Brasileira de Ocupações são de ordem administrativa e não se estendem as relações de trabalho.

***Programa de Geração de Emprego e Renda – PROGER:*** O programa PROGER tem como objetivo a Geração de Emprego e Renda é ampliar o leque de informações disponíveis sobre os Programas, criando um canal de divulgação e transparência das ações executadas. Por meio do Portal, os interessados poderão obter informações sobre o histórico do Programa, suas diversas linhas de crédito, bem como realizar consultas relacionadas aos dados de execução.

***Programa de Intermediação de Mão de Obra – IMO:*** A política pública de qualificação desenvolvida no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE promove gradativamente a universalização do direito dos trabalhadores à qualificação, com vistas a contribuir para o aumento da probabilidade de obtenção de emprego e trabalho decente e da participação em processos de geração de oportunidade de trabalho e renda, inclusão social, redução da pobreza, combate à discriminação e diminuição da vulnerabilidade das populações.

***Programa Seguro-Emprego – PSE:*** O PSE tem por finalidade auxiliar os trabalhadores na preservação do emprego em momentos de retração da atividade econômica, favorecer a recuperação econômico-financeira das empresas, sustentar a demanda agregada durante momentos de adversidade, facilitando a recuperação da economia e estimular a produtividade do trabalho.

***Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO:*** O Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO) está regulamentado pela Lei 13.636/2018, e tem os seguintes objetivos gerais: incentivar a geração de trabalho e renda entre os microempreendedores populares; disponibilizar recursos para o microcrédito produtivo orientado; e oferecer apoio técnico às instituições de microcrédito produtivo orientado, com vistas ao fortalecimento institucional destas para a prestação de serviços aos empreendedores populares.

***Relação Anual de Informações Sociais – RAIS:*** A Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) tem por objetivo o suprimento às necessidades de controle da atividade trabalhista no país, para identificação dos trabalhadores com direito ao recebimento do Abono Salarial.

***Seguro-Desemprego – SD**:* O Seguro-Desemprego é um benefício garantido constitucionalmente e tem por finalidade prover assistência financeira temporária a trabalhadores desempregados sem justa causa, e auxiliá-lo na manutenção e na busca de emprego, provendo para tanto, ações integradas de orientação, recolocação e qualificação profissional.

***Sistema Nacional de Emprego – SINE:*** O Sistema Nacional de Emprego (SINE) foi criado em 1975 sob a égide da Convenção nº. 88 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que orienta cada país-membro a manter um serviço público e gratuito de emprego, para a melhor organização do mercado de trabalho.

**Qualificação Profissional:** A política pública de qualificação desenvolvida no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) visa a promover gradativamente a universalização do direito dos trabalhadores à qualificação.

Os programas e ações financiados com recursos do fundo têm suas diretrizes de gestões estratégicas definidas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT).

O CODEFAT é um conselho tripartite e paritário, composto por bancadas representativas dos trabalhadores, dos empregadores e do Governo Federal, com Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 974, de 21 de junho de 2023. Dentre as funções mais importantes do conselho, estão as de elaborar diretrizes para programas e para alocação de recursos, de acompanhar e avaliar seu impacto social e de propor o aperfeiçoamento da legislação referente às políticas. Também exerce papel importante de controle social na execução destas políticas que compreendem a análise das contas do Fundo, dos relatórios dos executores dos programas apoiados, bem como de fiscalização da administração do FAT.

Para a execução das políticas públicas finalísticas apoiadas pelo FAT, instituições financeiras oficiais como o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), o Banco do Brasil, o Banco do Nordeste do Brasil e a Caixa Econômica Federal atuam no fomento de atividades econômicas que buscam desenvolver o mercado de trabalho no país.

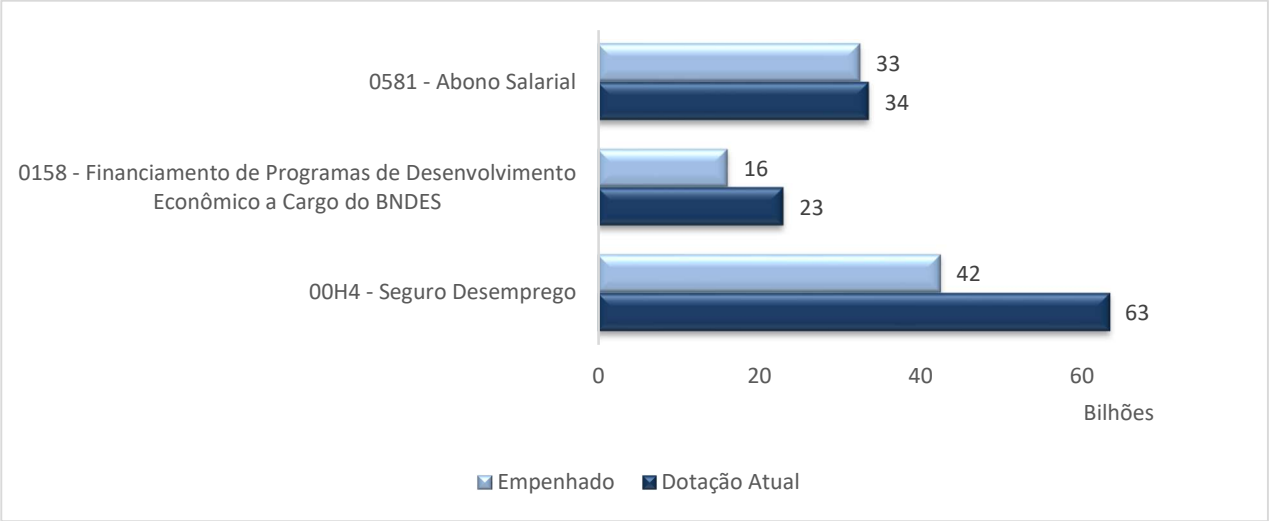
**Figura 3: Dimensões estratégicas do FAT**




Fonte: portalfat.mte.gov.br

Do ponto de vista orçamentário, o FAT está cadastrado na Unidade Orçamentária nº 40.901. Na execução do exercício de 2026, as ações mais representativas são: 00H4 – Seguro-Desemprego, 0581 – Abono Salarial e 0158 – Financiamentos de Programas de Desenvolvimento Econômico, este último sob a responsabilidade do BNDES. Todas essas ações são executadas pela Coordenação-Geral de Recursos do FAT, que é responsável pela quase totalidade dos valores empenhados de despesas no Órgão.

**Figura 4: Principais Dotações Orçamentárias Atualizadas**




Fonte: SIOP, 2026. Valores em bilhões de reais.

Pela tabela abaixo verificamos que as fontes de recursos mais expressivas no orçamento do FAT são respectivamente a 1040 – Seguro-Desemprego e Abono Salarial, 1041 – Programas de Desenvolvimento Econômico do BNDES e 1049 – Receitas Próprias do FAT para aplicação em Seguridade Social. Estas e outras informações relevantes a respeito do Fundo de Amparo ao Trabalho relacionadas com suas funções, estrutura, atividades e outras notícias podem ser encontradas no site https://portalfat.mte.gov.br/codefat/.

**Tabela 1: Dotações por Fontes de Recursos da unidade 40901 - FAT**

| ***Fonte de Recursos*** | ***Dotação Inicial*** | ***AV*** |
|---|---|---|
| 1000 - Recursos Livres da União | 60.976.838 | 0% |
| 1003 - Recursos da UO para Aplicação na Seguridade Social | 103.974.092 | 0% |
| 1040 - Seguro-Desemprego, Abono Salarial e Previdência Social | 64.375.182.759 | 53% |
| 1041 - Programas de Desenvolvimento Econômico - BNDES | 22.776.113.296 | 19% |
| 1049 - Recursos Próprios da UO para Aplicação em Seguridade Social | 32.006.757.233 | 27% |
| 9001 – Recursos Livres da Seguridade Social | 55.606.040 | 0% |
| 9040 - Seguro-Desemprego, Abono Salarial e Previdência Social | 801.243.276 | 1% |
| 9041 - Programas de Desenvolvimento Econômico - BNDES | 218.116.225 | 0% |
| **Total** | **120.397.969.759** | **100%** |

Fonte: Siafi, 2026.

Entre as medidas recentes aprovadas pelo CODEFAT está a Resolução CODEFAT/MTE n° 1.032 de 16 de dezembro de 2025 que aprovou o calendário do Abono Salarial de 2026 que prevê os pagamentos de 16/02/2026 a 17/08/2026, conforme mês de nascimento do trabalhador. Já as Resoluções CODEFAT/MTE n° 1.032 e 1.033 de 03 de março de 2026 dispõem sobre medidas emergenciais para liberação antecipada do Abono Salarial além de ampliação de parcelas dos Seguro-Desemprego para ex-empregados domiciliados na Zona da Mata de Minas Gerais em situação de calamidade pública.

# DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

## BALANÇO PATRIMONIAL

R$

| Ativo | | 30/09/2026 | 31/12/2025 |
|---|---|---|---|
| **Circulante** | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | Nota 1 | 71.614.523.896 | 62.047.504.347 |
| Créditos a Curto Prazo | Nota 2 | 11.317.443.821 | 17.179.089.453 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | | 5.891.902.592 | 11.657.716.208 |
| Demais Créditos e Valores | | 11.016.168.926 | 11.321.690.576 |
| (-) Ajustes para Perdas | | -5.590.627.697 | -5.800.317.331 |
| | | **82.931.967.717** | **79.226.593.800** |
| **Não Circulante** | | | |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | | 534.185.920.983 | 504.834.190.500 |
| Créditos a Longo Prazo | Nota 2 | 534.185.920.983 | 504.834.190.500 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | | 495.904.377.068 | 469.793.355.219 |
| Demais Créditos e Valores | | 64.959.141.277 | 59.351.994.845 |
| (-) Ajustes para Perdas | | -26.677.597.362 | -24.311.159.565 |
| | | **534.185.920.983** | **504.834.190.500** |
| **Total do Ativo** | | **617.117.888.700** | **584.060.784.299** |

R$

| Passivo | | 30/09/2026 | 31/12/2025 |
|---|---|---|---|
| **Circulante** | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais | Nota 3 | - | 13.590.478.655 |
| Fornecedores e Contas a Pagar | | - | - |
| Transferências Fiscais a Curto Prazo | | 1.098.095 | - |
| Provisões | Nota 4 | 1.695.078.667 | 35.264.728.651 |
| Demais Obrigações | | 2.054.580.116 | 199.455.297 |
| | | **3.750.756.878** | **49.054.662.603** |
| **Não Circulante** | | | |
| Provisões | Nota 4 | 34.270.134.705 | 34.270.134.705 |
| | | **34.270.134.705** | **34.270.134.705** |
| **Patrimônio Líquido** | | | |
| Demais Reservas | | - | - |
| Resultado do Exercício | | 77.363.611.851 | 33.144.157.086 |
| Resultados de Exercícios Anteriores | | 500.735.986.991 | 467.520.056.875 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | Nota 5 | 997.398.274 | 71.773.031 |
| | | **579.096.997.117** | **500.735.986.991** |
| **Total do Passivo e Patrimônio Líquido** | | **617.117.888.700** | **584.060.784.299** |

R$

| Saldo Patrimonial | 30/09/2026 | 31/12/2025 |
|---|---|---|
| **Ativo** | | |
| Financeiro | 71.614.523.896 | 62.047.504.347 |
| Permanente | 545.503.364.804 | 522.013.279.952 |
| | **617.117.888.700** | **584.060.784.299** |
| **Passivo** | | |
| Financeiro | 2.202.836.991 | 5.611.974.723 |
| Permanente | 35.965.413.372 | 77.833.303.697 |
| | **38.168.250.363** | **83.445.278.420** |
| **Saldo Patrimonial** | **578.949.638.338** | **500.615.505.879** |

## CONTAS DE COMPENSAÇÃO

R$

| Saldo dos Atos Potenciais | Nota | 30/09/2026 | 31/12/2025 |
|---|---|---|---|
| **Ativos** | | | |
| Garantias e Contragarantias Recebidas | | - | - |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | | - | - |
| Direitos Contratuais | | - | - |
| Outros Atos Potenciais Ativos | | - | - |
| | | **-** | **-** |
| **Passivos** | | | |
| Garantias e Contragarantias Concedidas | | - | - |
| Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos | | 78.864.216 | 88.693.657 |
| Obrigações Contratuais | | - | 56.192 |
| Outros Atos Potenciais Passivos | | - | - |
| | | **78.864.216** | **88.749.849** |
| **Saldo** | Nota 6 | **-78.864.216** | **-88.749.849** |

## SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

R$

| Destinação de Recursos | 30/09/2026 | 31/12/2025 |
|---|---|---|
| Recursos Ordinários | -50.670.444 | -247.817.871 |
| Recursos Vinculados | 69.462.357.349 | 50.578.048.546 |
| Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas | - | 50.578.002.101 |
| Recursos de Alienação de Bens e Direitos | - | 161.464 |
| **Total** | **69.411.686.905** | **50.330.230.674** |

# DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

R$

| Variação Patrimonial | Nota | 30/09/2026 | 30/09/2025 |
|---|---|---|---|
| **Aumentativa** | | | |
| Contribuições | | 78.992.607.201 | 78.662.204.285 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | | 41.925.983.629 | 38.227.440.786 |
| Transferências e Delegações Recebidas | | 160.851.877.994 | 212.533.310.286 |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | | 76.452.400 | 43.795.607 |
| Exploração de Bens e Serviços | | - | - |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | | 32.061.816.019 | 10.627.065.733 |
| | | **313.908.737.244** | **340.093.816.697** |
| **Diminutiva** | | | |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | | 34.067.107.732 | 44.411.343.060 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital | | - | 497.589 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | | 4.127.729.868 | 6.408.040.562 |
| Transferências e Delegações Concedidas | | 170.145.218.533 | 216.584.808.437 |
| Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos | | 4.493.110.642 | 4.603.154.676 |
| Tributárias | | - | - |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | | 23.711.958.618 | 5.467.056.610 |
| | | **236.545.125.392** | **277.474.900.936** |
| **Resultado Patrimonial do Período** | Nota 7 | **77.363.611.851** | **62.618.915.761** |

# BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

***Exercício de 2026 R$***

| *Receitas Orçamentárias* | *Nota* | *Previsão Inicial* | *Previsão Atualizada* | *Receitas Realizadas* | *Saldo* |
|---|---|---|---|---|---|
| **Corrente** | | | | | |
| Receitas de Contribuições | | 22.994.229.521 | 22.994.229.521 | 73.248.028.808 | 50.253.799.287 |
| Receita Patrimonial | | 7.649.712.204 | 7.649.712.204 | 4.793.285.080 | -2.856.427.124 |
| Receitas de Serviços | | 24.079.698.299 | 24.079.698.299 | 27.114.167.697 | 3.034.469.398 |
| Outras Receitas Correntes | | 397.142.522 | 397.142.522 | 238.805.109 | -158.337.413 |
| | | **55.120.782.546** | **55.120.782.546** | **105.394.286.694** | **50.273.504.148** |
| Déficit | | - | -2.592.476 | - | - |
| **Total das Receitas Orçamentárias** | Nota 8 | **55.120.782.546** | **55.118.190.070** | **105.394.286.694** | **50.273.504.148** |

***R$***

| *Despesas Orçamentárias* | *Nota* | *Dotação Inicial* | *Dotação Atualizada* | *Despesas Empenhadas* | *Despesas Liquidadas* | *Despesas Pagas* | *Saldo* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Corrente** | | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | | 97.362.608.467 | 97.365.625.451 | 75.047.576.385 | 74.992.021.618 | 74.992.021.618 | 22.318.049.066 |
| | | **97.362.608.467** | **97.365.625.451** | **75.047.576.385** | **74.992.021.618** | **74.992.021.618** | **22.318.049.066** |
| **Capital** | | | | | | | |
| Investimentos | | 41.131.771 | 35.522.311 | 22.037.971 | 3.589.258 | 3.589.258 | 13.484.340 |
| Inversões Financeiras | | 22.994.229.521 | 22.994.229.521 | 16.087.806.443 | 16.087.806.443 | 16.087.806.443 | 6.906.423.078 |
| | | **23.035.361.292** | **23.029.751.832** | **16.109.844.414** | **16.091.395.701** | **16.091.395.701** | **6.919.907.418** |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS** | | | | | | | **29.237.956.485** |
| Superávit | | | | **14.236.865.896** | | | **-14.236.865.896** |
| **Total das Despesas Orçamentárias** | Nota 8.1 | **120.397.969.759** | **120.395.377.283** | **91.157.420.798** | **91.083.417.319** | **91.083.417.319** | **15.001.090.589** |

## RESTOS A PAGAR

***Exercício de 2026 R$***

| RP Não Processado | Tipo | Nota | Inscritos em Exercícios Anteriores (a) | Inscritos em 31 de Dezembro do Ex. Anterior | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | Outras Despesas Correntes | | 164.110.487 | 5.242.180.661 | 5.208.486.300 | 5.207.863.073 | 127.540.865 | 70.887.210 |
| | **Subtotal** | | **164.110.487** | **5.242.180.661** | **5.208.486.300** | **5.207.863.073** | **27.540.865** | **70.887.210** |
| Despesa de Capital | Investimentos | | 6.541.271 | - | 3.449.954 | 2.975.086 | - | 3.566.185 |
| | Inversões Financeiras | | - | - | - | - | - | - |
| | **Subtotal** | | **6.541.271** | **-** | **3.449.954** | **2.975.086** | **-** | **3.566.185** |
| **Total** | | Nota 8.2 | **170.651.758** | **5.242.180.661** | **5.211.936.254** | **5.210.838.159** | **27.540.865** | **74.453.395** |

***Exercício de 2026 R$***

| RP Processado | Tipo | Nota | Inscritos Ex. Anteriores | Inscritos em 31 de Dezembro do Ex. Anterior | Pagos | Cancelados | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | Outras Despesas Correntes | | - | - | - | - | - |
| | **Subtotal** | | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** |
| **Total** | | Nota 8.2 | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** |

# BALANÇO FINANCEIRO

R$

| Ingressos | Nota | 30/09/2026 | 30/09/2025 |
|---|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | | | |
| Vinculadas | | 120.298.885.927 | 120.619.500.904 |
| (-) Deduções da Receita Orçamentária | | -14.904.599.233 | -12.381.078.568 |
| | | **105.394.286.694** | **108.238.422.335** |
| **Transferências Financeiras Recebidas** | | | |
| Resultantes da Execução Orçamentária | | 129.564.302.845 | 165.847.481.062 |
| Independentes da Execução Orçamentária | | 31.287.575.149 | 22.703.211.790 |
| | | **160.851.877.994** | **188.550.692.852** |
| **Recebimentos Extraorçamentários** | | | |
| Inscrição dos Restos a Pagar Processados | | - | - |
| Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados | | 74.003.479 | 33.792.156 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 1.855.203.079 | 487.693.031 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | | 8.041.672.329 | 2.708.703.796 |
| | | **9.970.878.887** | **3.230.188.984** |
| **Saldo do Exercício Anterior** | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 62.047.504.347 | 60.107.378.232 |
| | | **62.047.504.347** | **60.107.378.232** |
| **Total** | Nota 10 | **338.264.547.923** | **360.126.682.403** |

R$

| Dispêndios | Nota | 30/09/2026 | 30/09/2025 |
|---|---|---|---|
| ***Despesas Orçamentárias*** | | | |
| Ordinárias | | 23.830.000 | 1.999.672.615 |
| Vinculadas | | 91.133.590.798 | 90.618.880.347 |
| | | **91.157.420.798** | **92.618.552.962** |
| ***Transferências Financeiras Concedidas*** | | | |
| Resultantes da Execução Orçamentária | | 64.583.996.439 | 95.410.615.256 |
| Independentes da Execução Orçamentária | | 105.498.633.288 | 97.133.704.121 |
| | | **170.082.629.727** | **192.544.319.378** |
| ***Pagamentos Extraorçamentários*** | | | |
| Pagamento dos Restos a Pagar Processados | | - | - |
| Pagamento dos Restos a Pagar Não Processados | | 5.210.838.159 | 2.998.162.356 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | - | - |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | | 199.135.343 | 1.600.810.962 |
| | | **5.409.973.502** | **4.598.973.319** |
| ***Saldo do Exercício Seguinte*** | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 71.614.523.896 | 70.364.836.745 |
| | | **71.614.523.896** | **70.364.836.745** |
| **Total** | Nota 10 | **338.264.547.923** | **360.126.682.403** |

## QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

***R$***

| ***Quadro de Transferências*** | ***Detalhamento*** | ***30/09/2026*** | ***30/09/2025*** |
|---|---|---|---|
| **Recebidas** | Sub-Repasse Recebido | 64.502.305.388 | 94.937.106.373 |
| | Repasse Recebido | 65.060.699.930 | 70.712.532.735 |
| | Sub-Repasse Devolvido | 1.297.527 | 197.841.955 |
| | Movimentações de VPA | - | 23.982.611.503 |
| | Transferências Recebidas para Pgto RP | 7.018.028.716 | 127.669.882 |
| | Movimentações Saldos Patrimoniais | 16.321.302.557 | 12.220.479.229 |
| | Doações/Transferências Recebidas | - | 5.931 |
| | Demais Transferências | 7.948.243.876 | 10.355.062.679 |
| | **Subtotal** | **160.851.877.994** | **212.533.310.286** |
| **Concedidas** | Sub-Repasse Concedido | -64.502.305.388 | -94.937.106.373 |
| | Sub-Repasse Devolvido | -1.297.527 | -197.841.955 |
| | Movimentações de Saldos Patrimoniais | -97.505.765.570 | -91.812.404.832 |
| | Movimentações de VPD | - | -23.982.611.503 |
| | Transferências Concedidas Pgto de RP | -4.018.806.262 | -143.773.670 |
| | Repasse Concedido | -79.095.997 | -77.824.974 |
| | Repasse Devolvido | -1.297.527 | -197.841.955 |
| | Transferências Fundo a Fundo | -15.464.541 | -36.585.386 |
| | Transferências Voluntárias | -47.124.265 | -21.286.240 |
| | Doações/Transferências Concedidas | - | -5.931 |
| | Demais Transferências | -3.974.061.456 | -5.177.525.619 |
| | **Subtotal** | **-170.145.218.533** | **-216.584.808.437** |
| ***Total*** | | **-9.293.340.538** | **-4.051.498.152** |

## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

R$

| Fluxos de Caixa | Nota | 30/09/2026 | 30/09/2025 |
|---|---|---|---|
| **Das Atividades Operacionais** | | | |
| **Ingressos** | | | |
| Receita de Contribuições | | 73.248.028.808 | 78.361.074.150 |
| Receita de Serviços | | 27.114.167.697 | 24.712.819.932 |
| Remuneração das Disponibilidades | | 4.793.285.080 | 4.872.873.347 |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | | 238.805.109 | 291.654.907 |
| Outros Ingressos Operacionais | | 170.748.753.402 | 191.747.089.680 |
| **Subtotal de Ingressos Operacionais** | | **276.143.040.097** | **299.985.512.015** |
| **Desembolsos** | | | |
| Trabalho | | -80.144.958.324 | -73.923.594.732 |
| Demais Despesas | | - | - |
| Transferências Concedidas | | -61.490.711 | -52.161.752 |
| Outros Desembolsos Operacionais | | -170.281.765.070 | -194.145.130.340 |
| **Subtotal Desembolsos Operacionais** | | -250.488.214.105 | -268.120.886.824 |
| **Resultado das Atividades Operacionais** | | **25.654.825.992** | **31.864.625.191** |
| **Das Atividades de Investimento** | | | |
| **Desembolsos** | | | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos | | -16.087.806.443 | -21.607.166.678 |
| Outros Desembolsos de Investimentos | | - | - |
| **Resultado das Atividades de Investimento** | | **-16.087.806.443** | **-21.607.166.678** |
| **Geração Líquida Caixa e Equivalente Caixa** | | **9.567.019.549** | **10.257.458.513** |
| **Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial** | | **62.047.504.347** | **60.107.378.232** |
| **Caixa e Equivalentes de Caixa Final** | Nota 9 | **71.614.523.896** | **70.364.836.745** |

## QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

R$

| Pessoal e Demais Despesas | 30/09/2026 | 30/09/2025 |
|---|---|---|
| Trabalho | -80.144.958.324 | -73.923.594.732 |
| Administração | - | - |
| (+/-) Ordens Bancárias não Sacadas | - | - |
| **Total** | **-80.144.958.324** | **-73.923.594.732** |

# NOTAS EXPLICATIVAS

## Base de Preparação das Demonstrações e das Práticas Contábeis

As Demonstrações Contábeis do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) são elaboradas com fundamento na Lei nº 4.320/1964, no Decreto-Lei nº 200/1967, no Decreto nº 93.872/1986, na Lei nº 10.180/2001 e na Lei Complementar nº 101/2000, observadas as disposições aplicáveis a cada matéria.

A preparação das demonstrações considera a Estrutura Conceitual e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e os procedimentos estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), inclusive os constantes do Manual SIAFI, respeitados os respectivos prazos de aplicação.

As demonstrações são elaboradas a partir dos registros do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e abrangem as unidades gestoras integrantes do órgão FAT, código SIAFI 38901, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS). A agregação dos saldos observa os procedimentos de tratamento das transações entre unidades integrantes do perímetro das demonstrações, conforme as orientações da STN.

Os ativos, passivos, variações patrimoniais aumentativas e variações patrimoniais diminutivas são reconhecidos segundo o regime de competência. As informações relativas à execução orçamentária observam os critérios próprios da legislação orçamentária, especialmente o art. 35 da Lei nº 4.320/1964.

O conjunto de demonstrações apresentado compreende:

I. Balanço Patrimonial (BP);
II. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
III. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
IV. Balanço Orçamentário (BO);
V. Balanço Financeiro (BF); e
VI. Notas Explicativas.

## Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis

Os principais critérios e políticas contábeis relacionados às operações do FAT são apresentados a seguir. As informações específicas sobre a composição dos saldos, as metodologias de cálculo e os efeitos de alterações relevantes são detalhadas nas notas correspondentes.

### Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem as disponibilidades em moeda nacional, os depósitos bancários disponíveis e as aplicações financeiras de curto prazo e alta liquidez, prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e sujeitas a risco insignificante de mudança de valor, mantidas para atender aos compromissos financeiros de curto prazo do FAT.

Incluem os recursos movimentados pelos mecanismos da Conta Única do Tesouro Nacional, mantida no Banco Central do Brasil, e as aplicações classificadas nesse grupo, observadas suas características de disponibilidade, liquidez e finalidade. As vinculações legais e as restrições relevantes à utilização dos recursos são evidenciadas nas notas específicas.

Os saldos em moeda nacional são apresentados pelo valor nominal. As aplicações financeiras são mensuradas de acordo com as características de cada modalidade, conforme os critérios descritos a seguir.

**Aplicações em Fundos Extramercado**

As aplicações em fundos extramercado representam recursos do FAT mantidos em fundos de investimento lastreados em títulos públicos federais, destinados à gestão das disponibilidades e à manutenção de liquidez para o atendimento das obrigações do Fundo, inclusive da Reserva Mínima de Liquidez.

Os saldos são mensurados pelo valor das cotas detidas pelo FAT na data das demonstrações, mediante a multiplicação da quantidade de cotas pelo respectivo valor unitário informado pelas instituições administradoras. As aplicações e os resgates alteram a quantidade de cotas, enquanto as valorizações e desvalorizações são reconhecidas por competência.

As despesas e os encargos debitados diretamente dos fundos de investimento, como administração, custódia, auditoria, registro e fiscalização, encontram-se refletidos no patrimônio desses fundos e, consequentemente, no valor das cotas. Esses componentes são considerados na conciliação dos rendimentos e dos saldos, evitando-se a duplicidade de reconhecimento ou de dedução. As despesas cobradas diretamente do FAT são reconhecidas separadamente, conforme sua natureza.

A conciliação das aplicações considera os saldos iniciais, as aplicações, os resgates, a variação do valor das cotas e os demais movimentos informados pelas administradoras. As informações sobre rendimentos, encargos e resultado líquido são detalhadas quando relevantes à compreensão da movimentação patrimonial.

**Depósitos Especiais**

Os depósitos especiais correspondem a recursos do FAT alocados em instituições financeiras oficiais federais para aplicação em programas de geração de emprego e renda aprovados pelo CODEFAT. Sua constituição utiliza disponibilidades excedentes à Reserva Mínima de Liquidez, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Representam direitos do FAT perante os agentes financeiros e são evidenciados pelos valores alocados, acrescidos das remunerações devidas e deduzidos dos reembolsos, das devoluções e dos demais ajustes cabíveis. Os controles distinguem os recursos disponíveis nas instituições financeiras daqueles aplicados em operações de financiamento aos beneficiários finais.

A remuneração é apropriada pelo regime de competência, conforme os indexadores e as condições aplicáveis a cada programa e operação. Os recursos disponíveis e os aplicados em financiamentos observam os respectivos critérios legais e regulamentares de remuneração.

Quando os demonstrativos definitivos não estiverem disponíveis tempestivamente, a remuneração é apropriada com base em estimativa fundamentada nos saldos, indexadores e demais informações confiáveis disponíveis. Após o recebimento dos demonstrativos, são reconhecidas as diferenças apuradas, evitando-se nova apropriação integral dos valores anteriormente estimados.

A classificação patrimonial considera as condições de disponibilidade e realização dos recursos. A apresentação em Caixa e Equivalentes de Caixa observa os requisitos de liquidez, conversibilidade, risco e finalidade aplicáveis a esse grupo.

Os saldos e as movimentações são conciliados com os demonstrativos das instituições financeiras, mantendo-se a segregação por agente financeiro, programa e modalidade de remuneração. As transferências de principal entre as disponibilidades do FAT e os depósitos especiais constituem movimentações patrimoniais, sem reconhecimento de nova variação patrimonial aumentativa.

**Créditos e Valores a Curto Prazo**

Compreendem os direitos classificados no ativo circulante, incluindo remunerações e juros a receber, adiantamentos, valores a recuperar de agentes operadores ou pagadores, créditos decorrentes de irregularidades, danos ao patrimônio e demais créditos administrativos.

Os direitos são reconhecidos quando atendidos os critérios de reconhecimento de ativos e mensurados conforme sua natureza e a legislação ou o instrumento que lhes dá origem. Os saldos incorporam as atualizações monetárias, os juros e os demais acréscimos devidos até a data das demonstrações, deduzidos os recebimentos, as baixas e os ajustes para perdas cabíveis.

A classificação no curto prazo considera a expectativa de realização no ciclo operacional normal ou em até doze meses após a data das demonstrações, observados demais critérios aplicáveis da NBC TSP 11.

A recuperabilidade dos créditos é avaliada na data das demonstrações, considerando sua natureza, a situação dos devedores, o histórico de recuperação e as demais evidências disponíveis. Os ajustes para perdas são reconhecidos conforme a metodologia aplicável a cada carteira, independentemente de sua classificação no curto ou no longo prazo.

**FAT Constitucional — Créditos perante o BNDES**

Os recursos do FAT Constitucional repassados ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) constituem direitos do FAT perante essa instituição. Os repasses são reconhecidos como acréscimos do ativo, sem reconhecimento de variação patrimonial diminutiva relativa ao principal.

Os saldos são mensurados pelos valores repassados, acrescidos das remunerações apropriadas e das capitalizações legalmente previstas, deduzidos das amortizações, devoluções e demais ajustes cabíveis. A mensuração mantém segregados o principal, a remuneração a receber e os efeitos das variações cambiais, quando aplicáveis.

A remuneração é reconhecida pelo regime de competência, conforme a legislação e as condições aplicáveis às modalidades de utilização dos recursos, incluindo TJLP, TLP, TR, Selic, taxas prefixadas e remunerações das operações referenciadas em moeda estrangeira. As variações cambiais positivas e negativas são reconhecidas separadamente, segundo sua natureza.

A parcela da remuneração incorporada ao principal observa os critérios legais de capitalização. O recebimento de remuneração anteriormente apropriada resulta na baixa do direito a receber, sem novo reconhecimento de variação patrimonial aumentativa.

As devoluções de principal reduzem os créditos perante o BNDES e não constituem variação patrimonial aumentativa, sem prejuízo do tratamento orçamentário aplicável ao ingresso.

Os créditos são classificados no ativo circulante ou no realizável a longo prazo conforme suas condições de exigibilidade e a expectativa de realização. As remunerações exigíveis no curto prazo são segregadas dos valores de principal e das parcelas de realização em prazo superior.

Os saldos são conciliados com os demonstrativos do BNDES. Na ausência tempestiva de informação definitiva, as apropriações por competência utilizam estimativas fundamentadas, posteriormente ajustadas às informações confirmadas.

**Demais Créditos Realizáveis a Longo Prazo**

Compreendem os créditos administrativos e os decorrentes de responsabilização por danos ao erário cuja realização seja classificada no ativo não circulante.

Esses direitos são mensurados pelos valores reconhecidos, acrescidos das atualizações e dos encargos legalmente exigíveis, deduzidos dos recebimentos, das baixas e dos ajustes para perdas. Para os débitos decorrentes de decisões do Tribunal de Contas da União (TCU), são observados os critérios de atualização aplicáveis à respectiva obrigação.

A existência de decisão definitiva de imputação de débito não afasta a avaliação da recuperabilidade. Os valores são reclassificados para o ativo circulante quando passarem a atender aos critérios pertinentes.

**Ajustes para Perdas em Créditos e Ativos Financeiros**

A avaliação da recuperabilidade considera a natureza dos direitos, as condições de recebimento, o risco de crédito, as informações sobre os devedores e as demais evidências disponíveis.

Para os instrumentos financeiros abrangidos pela NBC TSP 31, a avaliação observa os requisitos de perdas de crédito esperadas, consideradas as características de cada carteira e os procedimentos aplicáveis.

A ausência de inadimplência ou a condição de instituição financeira pública do devedor não substituem a avaliação da recuperabilidade. A análise pode resultar na identificação de perda inexistente ou imaterial, desde que essa conclusão esteja fundamentada.

As perdas e suas reversões são reconhecidas conforme a norma aplicável ao respectivo ativo. As metodologias, premissas e limitações relevantes são apresentadas nas notas específicas.

**Remuneração das Disponibilidades e Aplicações Financeiras**

As remunerações das disponibilidades, das aplicações financeiras e dos créditos do FAT são apropriadas pelo regime de competência, independentemente da data de seu recebimento.

Os direitos referentes a remunerações auferidas e ainda não recebidas são reconhecidos no ativo. O recebimento posterior implica a baixa desses direitos, evitando-se duplicidade de reconhecimento da receita patrimonial.

As remunerações das contas de suprimento mantidas junto aos agentes pagadores são apuradas separadamente das aplicações em fundos extramercado, com base nos extratos e demonstrativos pertinentes.

A parcela das remunerações sujeita à Desvinculação de Receitas da União (DRU) é identificada separadamente, com reconhecimento da obrigação e da correspondente transferência financeira, conforme os procedimentos aplicáveis. Essa destinação não constitui redução do principal aplicado nem encargo da administração dos fundos de investimento.

**Passivos Circulantes e Não Circulantes**

Os passivos são reconhecidos quando representam obrigações presentes do FAT, decorrentes de eventos passados, cuja extinção exige a saída de recursos, observados os critérios de reconhecimento e mensuração aplicáveis à natureza de cada obrigação.

As obrigações são mensuradas pelos valores devidos, acrescidos dos encargos e das atualizações pertinentes. Quando aplicável, a mensuração considera estimativas e os efeitos materiais do valor do dinheiro no tempo.

A classificação entre circulante e não circulante considera os prazos e as condições de liquidação, o ciclo operacional e os demais critérios estabelecidos pela NBC TSP 11.

Os passivos do FAT são apresentados nos grupos contábeis correspondentes à sua natureza, incluindo:

I. obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais;
II. fornecedores e contas a pagar;
III. provisões; e
IV. demais obrigações.

O reconhecimento patrimonial das obrigações observa a ocorrência do fato gerador e os requisitos da norma aplicável, não dependendo exclusivamente da realização das etapas de empenho, liquidação ou pagamento da despesa orçamentária.

**Benefícios Sociais**

O reconhecimento e a mensuração das obrigações relativas ao abono salarial e ao seguro-desemprego observam o regime de competência e os critérios específicos aplicáveis a cada benefício.

Para o seguro-desemprego, aplica-se a metodologia de reconhecimento por parcela emitida, adotada em atendimento à orientação da CGU, fundamentada em sua interpretação da NBC TSP 29. Para o abono salarial, constitui-se provisão por estimativa ao final de cada exercício, referente às obrigações do respectivo ano-base, conforme a orientação do Acórdão nº 2.455/2017–TCU–Plenário.

Os critérios de apuração, as bases de mensuração e os procedimentos de revisão dos valores são apresentados nos tópicos específicos de cada benefício.

**Abono Salarial**

Ao final de cada exercício, o FAT reconhece, por estimativa, o passivo relativo às obrigações com abono salarial existentes na data de encerramento, em contrapartida à variação patrimonial diminutiva correspondente.

A estimativa considera as informações disponíveis sobre os trabalhadores elegíveis, os critérios legais de habilitação e cálculo e os valores estimados dos benefícios devidos. Seu reconhecimento antecede o desembolso e independe do calendário de pagamento.

A estimativa é revista à medida que são disponibilizadas informações mais precisas sobre o processamento e a habilitação dos benefícios. As diferenças são reconhecidas conforme sua natureza, distinguindo-se a revisão de estimativa da retificação de erro, nos termos da NBC TSP 23.

A execução e o pagamento dos benefícios consideram os valores previamente apropriados, de modo a evitar duplicidade no reconhecimento da obrigação e da variação patrimonial diminutiva.

**Seguro-Desemprego**

A partir de 2026, o reconhecimento das obrigações com seguro-desemprego passou a observar a metodologia adotada em atendimento à orientação da Controladoria-Geral da União (CGU) na auditoria referente ao exercício de 2025, segundo sua interpretação da NBC TSP 29.

Nessa metodologia, o reconhecimento é realizado por parcela emitida, considerada a verificação dos critérios de elegibilidade para o respectivo pagamento. A habilitação inicial do trabalhador não implica o reconhecimento antecipado da totalidade das parcelas potencialmente pagáveis, uma vez que os pagamentos subsequentes dependem da manutenção das condições de elegibilidade.

Operacionalmente, a emissão da parcela antecede o empenho, ocasião em que ocorre a inclusão do passivo, seguindo-se a liquidação e o pagamento. A mensuração considera os valores das parcelas emitidas e ainda não pagas na data das demonstrações, observados os cancelamentos e os demais ajustes pertinentes.

Em razão da proximidade entre essas etapas, o passivo remanescente corresponde às obrigações ainda não liquidadas financeiramente, incluindo os valores de seguro-desemprego em processamento.

As alterações de metodologia e seus efeitos relevantes sobre os saldos e o resultado patrimonial são evidenciados na nota específica do benefício.

**Provisões e Passivos Contingentes**

As provisões correspondem a passivos com prazo ou valor incerto. Seu reconhecimento exige, cumulativamente:

I. a existência de obrigação presente, formalizada ou não, decorrente de evento passado;
II. a probabilidade de saída de recursos que incorporam benefícios econômicos ou potencial de serviços para a liquidação da obrigação; e
III. a possibilidade de estimativa confiável do valor da obrigação.

As provisões são mensuradas pela melhor estimativa do desembolso necessário à liquidação da obrigação na data das demonstrações, considerando os riscos e as incertezas pertinentes. Quando material, o efeito do valor do dinheiro no tempo é considerado na mensuração.

Os valores são revistos a cada data de apresentação das demonstrações, com base nas informações das áreas técnicas e jurídicas responsáveis. A provisão é revertida quando deixa de ser provável a saída de recursos que justificou seu reconhecimento.

Os passivos contingentes não são reconhecidos no Balanço Patrimonial, mas são divulgados nas Notas Explicativas nas hipóteses previstas na NBC TSP 03, exceto quando a possibilidade de saída de recursos é remota.

**Estimativas, Mudanças de Políticas Contábeis e Retificação de Erros**

A elaboração das demonstrações envolve estimativas e julgamentos que podem afetar os valores reconhecidos de ativos, passivos e variações patrimoniais, bem como as informações divulgadas nas Notas Explicativas.

As estimativas são elaboradas com base nas informações disponíveis e revistas quando surgem novas evidências ou se alteram as circunstâncias que lhes deram origem. Os efeitos das mudanças de estimativas são reconhecidos prospectivamente, no período da revisão e nos períodos futuros afetados.

As mudanças de políticas contábeis e as correções de erros de períodos anteriores observam a NBC TSP 23 e as disposições de transição aplicáveis, inclusive quanto ao tratamento retrospectivo, quando exigido e praticável.

A utilização de ajustes de exercícios anteriores depende da natureza do evento e do tratamento normativo pertinente, não decorrendo automaticamente do primeiro registro de uma perda ou de uma obrigação.

As alterações relevantes são acompanhadas da divulgação de sua natureza, justificativa, efeitos sobre as demonstrações e eventuais limitações à determinação dos valores envolvidos.

**Apuração dos Resultados**

As demonstrações evidenciam os resultados patrimonial, orçamentário e financeiro, apurados segundo critérios próprios. Esses resultados representam diferentes dimensões da gestão do Fundo e não são necessariamente coincidentes.

**Resultado Patrimonial**

O resultado patrimonial corresponde à diferença entre as variações patrimoniais aumentativas (VPA) e as variações patrimoniais diminutivas (VPD) reconhecidas no período pelo regime de competência.

As VPA decorrem de aumentos na situação patrimonial líquida, excetuados os provenientes de contribuições dos proprietários. As VPD decorrem de reduções na situação patrimonial líquida, excetuadas as distribuições aos proprietários, observados os critérios de reconhecimento e mensuração das normas aplicáveis às respectivas transações.

O reconhecimento das variações patrimoniais independe, em regra, do recebimento ou pagamento e da execução das etapas orçamentárias, considerando a substância econômica dos eventos.

O resultado é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais, conforme o art. 104 da Lei nº 4.320/1964, e incorporado ao patrimônio líquido, no grupo de resultados acumulados.

**Resultado Orçamentário**

O resultado orçamentário corresponde à diferença entre as receitas orçamentárias arrecadadas e as despesas orçamentárias empenhadas no período, conforme o art. 35 da Lei nº 4.320/1964.

O superávit ou déficit orçamentário é evidenciado no Balanço Orçamentário. Sua interpretação considera as particularidades do financiamento do FAT, inclusive a utilização de recursos de exercícios anteriores e as transferências financeiras que não constituem receita orçamentária do Fundo.

O resultado orçamentário não se confunde com o resultado patrimonial, uma vez que determinadas receitas e despesas orçamentárias representam alterações na composição do patrimônio, sem efeito imediato sobre a situação patrimonial líquida.

**Resultado Financeiro**

O resultado financeiro do período é apurado no Balanço Financeiro pela diferença entre os ingressos e os dispêndios apresentados na demonstração, excluídos os saldos provenientes do exercício anterior e transferidos para o exercício seguinte. Corresponde, assim, à variação entre esses saldos, observados os critérios de elaboração do demonstrativo.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa evidencia a geração ou o consumo líquido de caixa e equivalentes de caixa, segregado em atividades operacionais, de investimento e de financiamento. A comparação com o Balanço Financeiro considera as diferenças de composição e os ajustes necessários à conciliação entre as demonstrações.

O resultado financeiro do período não se confunde com o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, definido pela legislação como a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, observados os ajustes legalmente previstos.

# BALANÇO PATRIMONIAL

## Nota 1 - Caixa e Equivalentes de Caixa

O subgrupo "Caixa e Equivalentes de Caixa" é composto pelos valores do limite de saque da Conta Única da União, que compreendem os valores disponíveis para atender a despesas com vinculação de pagamento das unidades gestoras do FAT, além dos valores com aplicações financeiras registradas na unidade gestora 380916 – Coordenação Geral de Recursos do FAT – CGRFAT, em contas de fundo extramercado e depósitos especiais.

**Tabela 2 – Caixa e Equivalentes de Caixa**

| *Caixa e Equivalentes de Caixa* | *30/09/2026* | *31/12/2025* | *AH%* | *AV%* |
|---|---|---|---|---|
| Aplicação Extra-Mercado | 68.389.143.390 | 58.315.281.082 | 17% | 95% |
| Depósitos Especiais | 3.196.307.664 | 3.698.525.654 | -14% | 5% |
| Limite de Saque | 29.072.843 | 33.697.611 | -14% | 0% |
| **Total** | **71.614.523.896** | **62.047.504.347** | **15%** | **100%** |

Fonte: SIAFI, 2026. Valores em reais.

Verifica-se um acréscimo de 15% no saldo de caixa e equivalentes de caixa, proveniente do aumento nas aplicações extramercado pela arrecadação de contribuições sociais. Registra-se, ainda, uma redução de 14% nos valores aplicados em depósitos especiais, decorrente dos resgates realizados no período.

**Composição do Caixa e Equivalentes de Caixa**

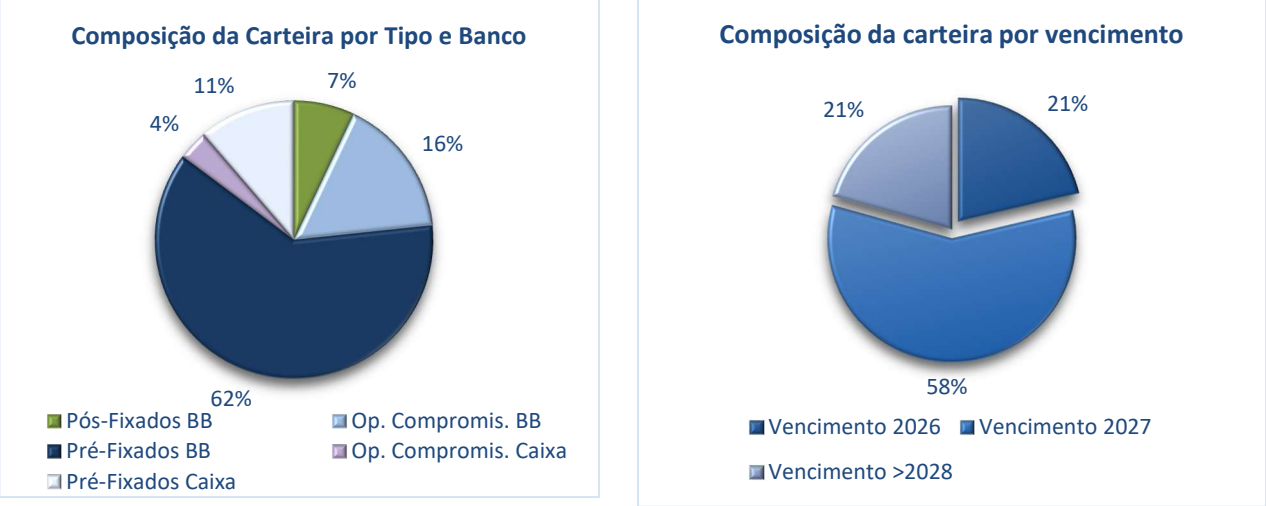
**a) Aplicações Extramercado**

Para assegurar, em tempo hábil, os recursos necessários para o pagamento das despesas do Programa do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial, o FAT aplica parte de suas disponibilidades financeiras em títulos do Tesouro Nacional, através do Banco Central do Brasil. Essas aplicações, conhecidas como fundo de aplicação extramercado, são remuneradas e disponíveis para movimentação imediata nas instituições financeiras oficiais federais. A parcela das disponibilidades do FAT constitui uma reserva mínima de liquidez, conforme o § 1º do art. 9º da Lei nº 8.019/1990, destinada a garantir os recursos necessários.

O resultado da remuneração do fundo extramercado constitui receita do FAT e tais recursos são remunerados pelos indicadores de mercado, como a inflação ou a SELIC, e a mensuração contábil é realizada pelo valor justo, que no caso é o valor atual de mercado (posição patrimonial "precificado a mercado").

A carteira de investimentos nos Fundos Extramercado é composta pela carteira do Banco do Brasil - BB e Carteira da Caixa Econômica Federal – CEF, apresentadas a seguir:

**Figura 5 – Composição das aplicações extramercado**




Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT, 2026.

**Tabela 3 – Aplicações por instituição financeira**

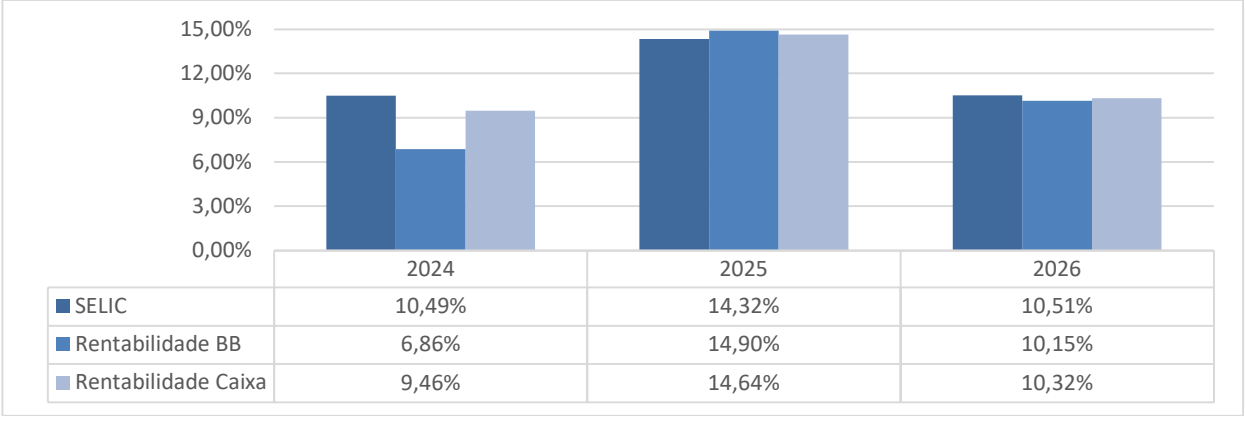
| Banco do Brasil | |
|---|---|
| ***Resumo*** | ***Valor*** |
| Títulos | 58.292.573.772 |
| Depósito C/C | 133.802 |
| Taxas Diferidas | 15.581 |
| Taxa de Adm. | -4.391.039 |
| Auditoria/Outros | -497.264 |
| Desp. CETIP | -33.619 |
| Taxa SELIC | -70.058 |
| Provisão de Auditoria | -3.928 |
| **Total** | **58.287.727.247** |

| Caixa Econômica Federal | |
|---|---|
| ***Resumo*** | ***Valor*** |
| Títulos | 10.101.992.986 |
| Depósito C/C | 10.285 |
| Taxas Fisc. CVM a Rec. | 14.174 |
| Taxa de Adm. | -578.110 |
| Auditoria/Outros | -4.841 |
| Taxa SELIC | -18.350 |
| Provisão de Auditoria | - |
| **Total** | **10.101.416.143** |

Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT, 2026. Valores em reais.

A rentabilidade acumulada dos últimos anos pode ser observada no gráfico abaixo, detalhado por instituição financeira:

**Figura 6 – Rentabilidade do Fundo Extramercado**




| | 2024 | 2025 | 2026 |
|---|---|---|---|
| SELIC | 10,49% | 14,32% | 10,51% |
| Rentabilidade BB | 6,86% | 14,90% | 10,15% |
| Rentabilidade Caixa | 9,46% | 14,64% | 10,32% |

Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT, 2026.

Com a postergação da Desvinculação de Receitas da União (DRU), e a inclusão das receitas patrimoniais no cálculo, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 135/2024, 30% da remuneração

das aplicações financeiras do FAT até o terceiro trimestre de 2026 foram desvinculadas ao Tesouro Nacional, perfazendo o montante aproximado de aproximadamente R$ 2 bilhões no período.

**Tabela 4 – Movimento de Aplicação Extramercado – FAT**

| *Aplicação Extramercado* | *30/09/2026* | *31/12/2025* | *AH%* |
|---|---|---|---|
| Saldo Inicial | 58.315.281.082 | 55.692.046.274 | 5% |
| (+) Aplicação Financeira | 11.409.144.082 | 51.595.551.753 | -78% |
| (-) Resgate | -5.961.549.348 | -55.074.291.767 | -89% |
| (+/-) Remuneração | 4.626.267.574 | 6.101.974.822 | -24% |
| **Total** | **68.389.143.390** | **58.315.281.082** | **17%** |

Fonte: SIAFI, 2026. Valores em reais.

A variação positiva de 17% nas aplicações em relação ao registrado em 31/12/2025 foi impulsionada pela diminuição no volume de resgates necessários para o repasse constitucional ao BNDES, justificado pelo consumo da disponibilidade financeira por meio das contribuições com o PIS/Pasep arrecadados no exercício.

### b) Depósitos Especiais

Os Depósitos Especiais consistem em recursos disponibilizados às instituições financeiras oficiais para aplicação em programas de geração de emprego e renda, por meio da concessão de empréstimos a pessoas físicas e jurídicas conforme estabelece a Lei nº 8.352/91. Esses recursos têm origem nas disponibilidades financeiras do Fundo que excedem a Reserva Mínima de Liquidez (RML), para serem aplicados em programas específicos de aplicações que são aprovados pelo CODEFAT de acordo com proposta elaborada pelos bancos oficiais, e enquanto disponíveis nas instituições financeiras são remunerados pela SELIC, TJLP e TLP.

**Tabela 5 – Movimento dos Depósitos Especiais**

| *Depósitos Especiais* | *30/09/2026* | *31/12/2025* | *AH%* |
|---|---|---|---|
| Saldo Inicial | 3.698.525.654 | 4.331.316.693 | -15% |
| (+) Aplicação Financeira | - | - | 0% |
| (-) Resgate | -740.814.428 | -998.867.446 | -26% |
| (+/-) Remuneração | 238.596.438 | 366.076.407 | -35% |
| **Total** | **3.196.307.664** | **3.698.525.654** | **-14%** |

Fonte: SIAFI, 2026. Valores em reais.

Cabe destacar que os depósitos especiais correspondem a aplicações financeiras de liquidez imediata e amortizações com prazos reduzidos de exigibilidade, não se confundindo com os empréstimos constitucionais do FAT ao BNDES. Conforme demonstrado na tabela acima, observa-se uma variação negativa de 14% nos depósitos especiais em relação ao exercício de 2025, reflexo dos resgates efetuados e da menor remuneração recebida em relação a 31/12/2025. Em 2026 não foram registrados novos aportes financeiros nesses depósitos.

**Tabela 6 – Depósitos Especiais - Por instituições Financeiras**

| *Instituições Financeiras* | *30/09/2026* | *31/12/2025* | *AH%* | *AV%* |
|---|---|---|---|---|
| BNDES | 3.030.190.721 | 3.476.512.592 | -13% | 95% |
| BB | 166.116.943 | 222.013.062 | -25% | 5% |
| **Total** | **3.196.307.664** | **3.698.525.654** | **-14%** | **100%** |

Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT, 2026. Valores em reais.

Os depósitos especiais concedidos ao BNDES correspondem a 95% do saldo dessas aplicações e apresentaram uma redução de 13% no valor dessas operações financeiras.

**Tabela 7 – Depósitos especiais – Por Indexadores**

| Depósitos Especiais | BNDES | BB | Total | AV% |
|---|---|---|---|---|
| Recursos Disponíveis | | | | |
| FAT Selic | 263.106.836 | 28.813.184 | 291.920.020 | 9% |
| Recursos Aplicados | | | - | |
| FAT TJLP | 519.529.909 | 10.822.701 | 530.352.610 | 17% |
| FAT TLP | 2.260.871.690 | 126.958.357 | 2.387.830.046 | 74% |
| **Total** | **3.043.508.435** | **166.594.242** | **3.210.102.677** | **100%** |

Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT, 2026. Valores em reais.

Com base nas informações acima, verifica-se que os recursos aplicados como depósitos especiais são remunerados por meio de taxas, em parte fixa e em parte variável, atreladas a taxa básica de juros e que são destinadas a subsídios financeiros de setores estratégicos da economia. No curto prazo, 9% são aplicados pelo FAT Selic, e no longo prazo pela TJLP e TLP. As remunerações são majoritariamente formadas pela TLP (74%), uma taxa de juros de longo prazo que desde 2018 substitui a TJLP.

Verifica-se uma diferença de R$ 13,79 milhões a maior no valor da Tabela 7 em relação ao saldo registrado, justificado pela CGRFAT devido a remunerações dos depósitos de setembro de 2026 a serem conciliados na competência outubro de 2026. Esta falta de conciliação decorre de dificuldade operacional no recebimento dos extratos bancários, visto que são recebidos apenas após o dia 10 de cada mês e precisam ser previamente conciliados pela CGRFAT antes de serem registrados no sistema. Dessa forma, o registro no SIAFI só pôde ser realizado no mês seguinte ao da competência.

**Tipo de Recursos**

As disponibilidades do Fundo de Amparo ao Trabalhador são compostas em quase sua totalidade de receitas classificadas em fontes de recursos cuja destinação é restrita por legislação específica, acumuladas por órgãos e fundos e que não dispõe de flexibilidade para sua utilização (recursos vinculados ou “carimbados”).

No FAT, essa vinculação ocorre devido aos recursos do PIS/PASEP, que são aplicados nos programas de Seguro-Desemprego e Abono Salarial (Fonte 1040 1049), no BNDES (no mínimo 28% na fonte 1041), conforme o dispositivo constitucional, art. 239.

Os recursos vinculados do Fundo apresentaram um acréscimo de 15% no período. Ressalta-se que os recursos ordinários tiveram redução de 54% devido a menor necessidade de utilização de transferências do Tesouro Nacional em 2026.

**Tabela 8 – Tipo de Recursos – Por Grupos de Fontes**

| Tipo de Recursos | 30/09/2026 | 31/12/2025 | AH% | AV% |
|---|---|---|---|---|
| Recursos Ordinários | 648.691 | 1.409.586 | -54% | 0% |
| Recursos Vinculados | 71.613.875.205 | 62.046.094.761 | 15% | 100% |
| Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos Programas | 71.613.713.741 | 62.045.933.297 | 15% | 100% |
| Recursos de Alienação de Bens e Direitos | 161.464 | 161.464 | 0% | 0% |
| **Total** | **71.614.523.896** | **62.047.504.347** | **15%** | **100%** |

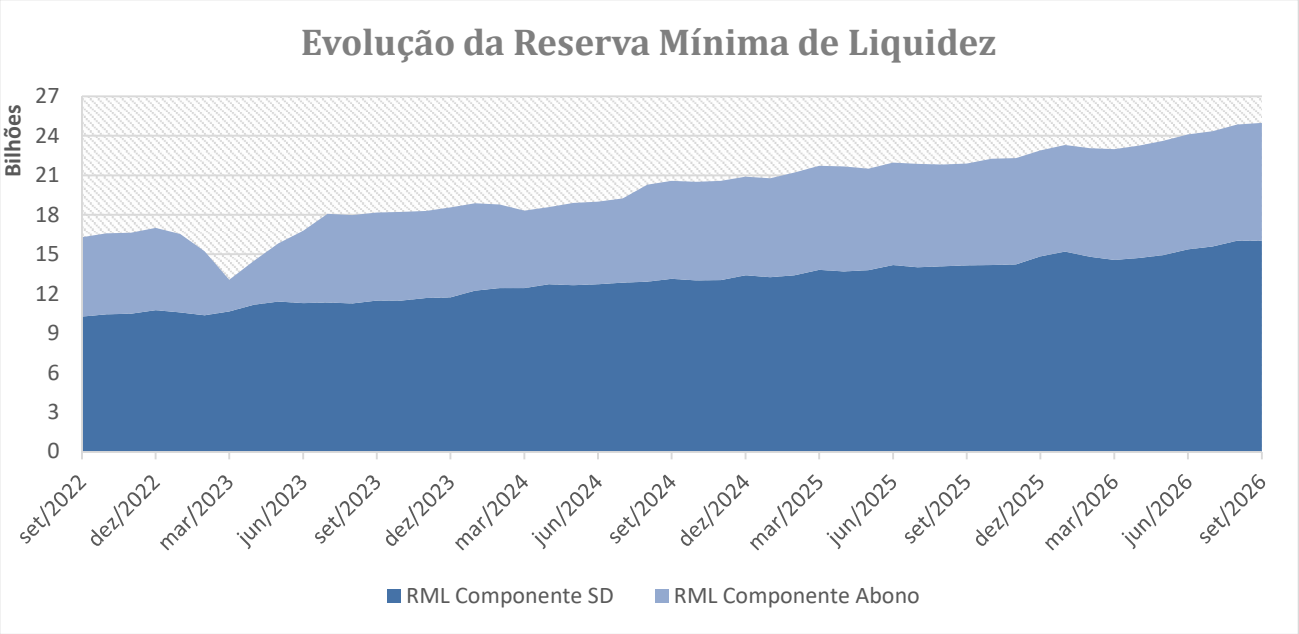
Fonte: SIAFI, 2026. Valores em reais.

**Reserva Mínima de Liquidez**

Conforme o art. 3º, da Lei nº 13.932/2019, a reserva mínima de liquidez não poderá ser inferior ao montante equivalente a 3 (três) meses de pagamentos do benefício do seguro-desemprego e do abono salarial de que trata o art. 9º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, computados por meio da média móvel dos desembolsos efetuados nos 12 (doze) meses anteriores, atualizados mensalmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que vier a substituí-lo.

De acordo com os cálculos da Diretoria de Gestão de Benefícios, a Reserva Mínima de Liquidez em setembro de 2026 é de R$ 25,05 bilhões. Justifica-se o aumento da RML em relação ao trimestre anterior devido a oscilações da média móvel de ambos os componentes “Seguro-Desemprego” e “Abono Salarial”, que cresceram 13,3% e 15,8% respectivamente, em relação a 2025.

**Figura 7 – Reserva mínima de liquidez do FAT**




Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT, 2026. Valores em bilhões de reais.

# Nota 2 - Créditos de Curto e Longo Prazo

## Empréstimos e Financiamentos Concedidos

### FAT Constitucional

Os créditos a receber de curto e longo prazo referem-se a valores repassados ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES denominado de Financiamentos Constitucionais ao BNDES ou simplesmente "FAT Constitucional".

A Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 239, §1º, estabelece que pelo menos 28% dos recursos provenientes da arrecadação do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) devem ser destinados ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico, por meio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Esses recursos são repassados a cada decêndio (período de dez dias).

Vale lembrar que a Emenda Constitucional nº 103/2019 alterou esse percentual, reduzindo de 40% para 28% os recursos destinados ao BNDES. Além disso, essa emenda afastou a incidência da Desvinculação de Receitas da União (DRU) sobre os valores repassados ao BNDES.

De acordo com a redação da Resolução CODEFAT/MTE nº 1009, de 29 de outubro de 2024, os recursos do FAT Constitucional serão remunerados pelo BNDES ao Fundo de acordo com as regras de aplicação em operações de financiamento, devendo ser remuneradas pelas seguintes taxas:

- Taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic);
- Taxa de Longo Prazo (TJLP)
- Taxa Referencial (TR)
- Taxa Prefixadas (Taxa Pré e Taxa Pré MPME)
- Pela Variação Cambial do dólar ou do euro, acrescidos de taxas negociadas no comércio exterior expressas na legislação vigente.

As operações contratadas até 31 de dezembro de 2017 são remuneradas pela Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), no caso do FAT-TJLP, e por taxas de juros do mercado internacional, no caso da modalidade FAT-Cambial. A partir de 1º de janeiro de 2018, com a entrada em vigor da Lei nº 13.483/2017, de 21 de setembro de 2017, os recursos ordinários aplicados em operações de financiamento passaram a ser, em regra, remunerados pela Taxa de Longo Prazo (TLP) e pela Taxa Referencial (TR) para os financiamentos à inovação. Esses recursos são transferidos pelo BNDES semestralmente, nos meses de janeiro e julho.

O CODEFAT estabeleceu a partir da Resolução nº 320/2023 CODEFAT, nos termos do parágrafo 2° do art. 5º da Lei 9.365/1996, a utilização do percentual de 50% dos recursos ordinários do Fundo de Amparo ao Trabalhador na modalidade FAT Cambial, podendo ser utilizados para financiamento de empreendimentos e projetos voltados à produção e comercialização de bens com reconhecida inserção internacional.

Os recursos não aplicados em operações de financiamento são remunerados pela taxa SELIC, com um desconto de 0,09% ao ano. A remuneração desses recursos é recolhida mensalmente ao FAT.

Para manter a reserva e pagar os benefícios, até a edição da Medida Provisória nº 889/2019, convertida na Lei nº 13.932/2019, o prazo para devolução desses recursos era indeterminado. Isso ocorria porque, de acordo com a antiga redação do art. 7º da Lei nº 8.019/1990, o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) tinha a prerrogativa de requerer ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a devolução dos recursos apenas quando necessário.

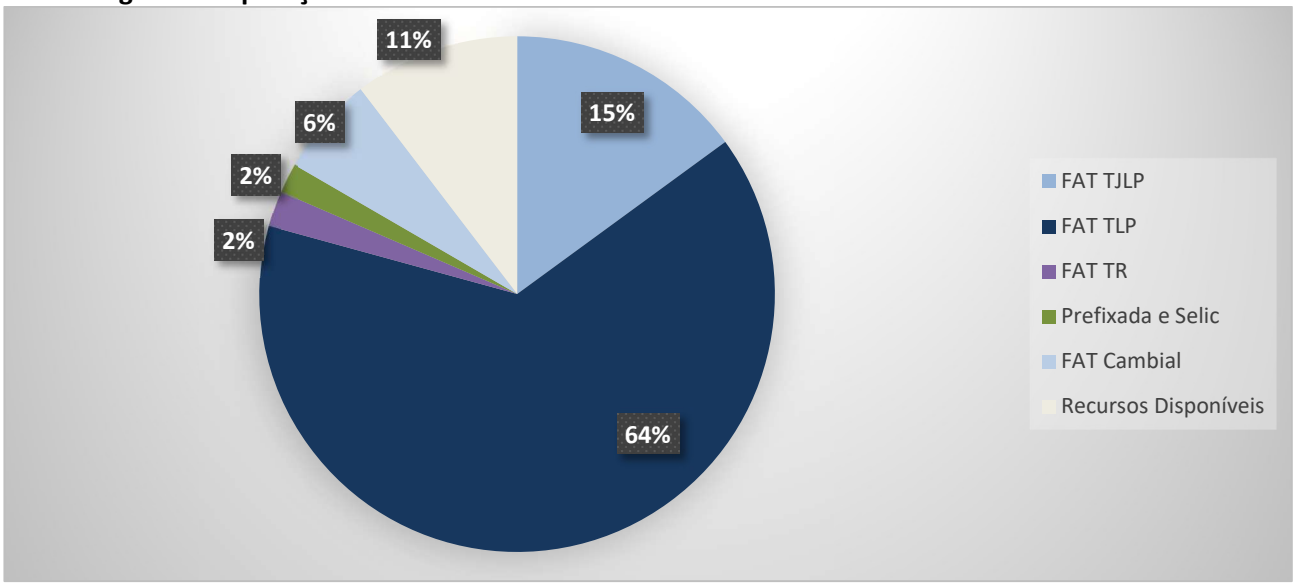
No entanto, a redação atual do art. 7º da Lei nº 8.019/1990, dada pelo art. 3º da Lei nº 13.932/2019, determina que o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT) deve disciplinar os critérios e as condições para a devolução ao FAT dos recursos aplicados nos depósitos especiais e daqueles repassados ao BNDES. Isso indica que, futuramente, poderá haver maior clareza quanto à expectativa de recebimento desses recursos pelo Tesouro Nacional, possibilitando a segregação dos valores no Balanço Patrimonial entre circulante e não circulante.

Os valores de curto prazo correspondem ao provisionamento mensal de juros a receber junto ao BNDES, decorrentes da remuneração dos financiamentos a longo prazo concedidos. Esses juros a receber possuem exigibilidade mensal e semestral, dependendo da taxa de juros utilizada para remunerar o recurso repassado, conforme previsto no caput do art. 5º e no §1º da Lei nº 13.483/2017. Dessa forma, tais encargos são classificados no curto prazo e devem ser recolhidos ao FAT até o décimo dia útil do mês subsequente ao encerramento do mês ou do período anterior, conforme a taxa de juros utilizada.

Os valores de longo prazo correspondem à transferência de 28% da arrecadação do PIS e do PASEP, adicionados aos juros capitalizados e variações cambiais, os quais possuem exigibilidade indeterminada. Em 30/09/2026, o total de recursos sob custódia do BNDES era de R$ 501,79 bilhões de acordo com os dados informados pelo banco e registrados no SIAFI, representando um aumento de 4% em relação a 31/12/2025.

A maior parte da carteira está aplicada em taxas de longo prazo, distribuídas conforme demonstrado a seguir:

**Figura 8 – Aplicação de recursos do FAT**




Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT, 2026.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, o montante dos financiamentos concedidos é mensurado pelo valor original ajustado pelas remunerações a serem recebidas, juros provisionados, repasse constitucional no período, e as variações cambiais ocorridas como demonstra a tabela a seguir.

**Tabela 9 – Movimento do FAT Constitucional – Curto e Longo Prazo**

| *FAT Constitucional* | *30/09/2026* | *31/12/2025* | *AH%* |
|---|---|---|---|
| Saldo Inicial | 481.451.071.427 | 443.893.437.013 | 8% |
| (-) Pagto recebido do BNDES | -27.114.167.697 | -26.587.081.060 | 2% |
| (+) Juros Provisionados | 21.348.354.081 | 26.560.184.597 | -20% |
| (+) Repasse ao BNDES | 16.087.806.443 | 29.743.178.187 | -46% |
| (+/-) Variação Cambial | 10.023.215.405 | 7.841.352.690 | 28% |
| **Total** | **501.796.279.660** | **481.451.071.427** | **4%** |
| | | | |
| ***Participação no Ativo*** | | | ***AV%*** |
| Circulante | 5.891.902.592 | 11.657.716.208 | 1% |
| Não Circulante | 495.904.377.068 | 469.793.355.219 | 99% |

Fonte: SIAFI, 2026. Valores em reais.

A análise da tabela evidencia os indicadores de remuneração, repasse e pagamento ao BNDES, mantendo-se os valores absolutos para facilitar a comparação com o período anterior. Até o terceiro trimestre de 2026 o total de recursos repassados ao BNDES foram de aproximadamente 54% dos repasses do exercício de 2025, refletindo uma redução proporcional dos repasses do exercício.

Em relação aos juros provisionados no período é possível identificar um percentual de 80% em relação a 2025, porém de valores registrados até 30/09/2026. Alguns componentes já demonstram maior pagamento de juros, em especial os recursos remunerados por taxas pré-fixadas e taxa SELIC. Por outro lado, alterações nas taxas de câmbio impactaram negativamente o montante de juros do FAT Cambial até o terceiro trimestre de 2026.

**Tabela 10 – Juros Provisionados BNDES por Modalidade**

| *Modalidade de Aplicação* | *30/09/2026* | *31/12/2025* | *AH%* |
|---|---|---|---|
| FAT TJLP | 3.382.833.576 | 4.821.457.338 | -30% |
| FAT TLP | 13.343.643.401 | 16.822.783.899 | -21% |
| FAT TR | 129.144.317 | 88.955.554 | 45% |
| Taxa Pré-fixada | 123.747.757 | 5.317.963 | 2227% |
| Taxa Pré-fixada - MPME | 110.150.150 | 20.596.356 | 435% |
| Taxa SELIC | 45.197.286 | 5.400.112 | 737% |
| FAT Cambial | 714.422.434 | 997.616.792 | -28% |
| Pós-embarque | 442.089.220 | 621.556.708 | -29% |
| Operações Diretas | 82.961.755 | 70.682.568 | 17% |
| Pré-embarque Especial | 118.109.027 | 243.461.424 | -51% |
| Pós-embarque Especial Dólar | 71.090.868 | 61.728.583 | 15% |
| Pós-embarque Euro | 171.564 | 187.508 | -9% |
| Recursos Disponíveis | 3.499.215.160 | 3.798.056.581 | -8% |
| **Total** | **21.348.354.081** | **26.560.184.597** | **-20%** |

Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT, 2026.

Adicionalmente, os pagamentos realizados pelo BNDES ao FAT até 30/09/2026 já superaram o valor recebido em todo o exercício de 2025. Em relação às variações cambiais, estas apresentaram aumento em relação ao ano de 2025 devido à desvalorização do real, que impactou positivamente a posição financeira indexada às moedas estrangeiras.

Por fim, o acréscimo de 4% no saldo do FAT Constitucional indica um crescimento compatível com a base de investimentos no BNDES, atingindo o marco de meio trilhão de reais de recursos do FAT sob custódia do banco.

**Demais Créditos e Valores**

Compreendem os valores a receber por demais transações com vencimentos no longo prazo. Compõe um saldo de R$ 43,7 bilhões constituídos pelos Valores Arrecadados por outras Entidades, os Créditos por Dano ao Patrimônio e os Termos de Execução Descentralizada concedidos.

**Tabela 11 – Demais créditos e valores**

| *Demais Créditos e Valores* | *30/09/2026* | *31/12/2025* | *AH%* |
|---|---|---|---|
| Valores Arrecadados por Outras Entidades | 74.971.006.217 | 69.680.436.581 | 8% |
| Créditos por Dano ao Patrimônio | 848.572.113 | 848.498.402 | 0% |
| Demais Créditos | 155.731.873 | 144.750.438 | 8% |
| **Subtotal** | **75.975.310.203** | **70.673.685.421** | **8%** |
| (-) Ajuste para Perdas | -32.268.225.059 | -30.111.476.896 | 7% |
| **Total** | **43.707.085.144** | **40.562.208.525** | **8%** |
| | | | |
| Circulante | 5.425.541.229 | 5.521.373.245 | -2% |
| Não Circulante | 38.281.543.915 | 35.040.835.280 | 9% |

Fonte: SIAFI, 2026. Valores em reais.

A quase totalidade desses valores referem-se aos Valores Arrecadados por Outras Entidades, a contabilização dos créditos tributários com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e a Receita Federal do Brasil (RFB) que em 30/09/2026 registraram um aumento de 8% em relação a 2025. Os valores de ajuste para perdas reduzem esse saldo a receber em R$ 32,26 bilhões, representando uma perda estimada de 42% desses recebíveis.

No período, observa-se também a rubrica 'Demais Créditos', movimentada em decorrência de novas pactuações de TEDs. Quanto à rubrica "Créditos por Dano ao Patrimônio", é importante destacar que os valores são relevantes considerando a conformidade exigida pelo Acórdão 2.455/2017 do Tribunal de Contas da União (TCU), que determina a evidenciação desses créditos nas demonstrações contábeis por meio das notas explicativas, de modo a tornar transparente a metodologia utilizada e a memória de cálculo do ajuste para perdas relacionadas a esses créditos.

**Valores Arrecadados por Outras Entidades**

Esses valores estão em conformidade com a recomendação constante do Acórdão nº 978/2018 do Plenário do TCU. Nesse acórdão, o TCU recomendou que a contabilização dos créditos tributários e da dívida ativa relacionados às contribuições do PIS/PASEP fosse revista, de modo que os reflexos contábeis estivessem devidamente evidenciados no FAT. Atualmente, os créditos do PIS/PASEP são apropriados e evidenciados na contabilidade da Receita Federal do Brasil (RFB), que é a instituição responsável pela arrecadação desses tributos. Por outro lado, os valores inscritos em dívida ativa são evidenciados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que tem a competência de apurar a liquidez e certeza da dívida ativa da União, tanto de natureza tributária quanto não tributária, inscrevendo-a para fins de cobrança, seja amigável ou judicial.

Neste acórdão foi constatado que os ativos do FAT estavam subavaliados devido à ausência da dívida ativa tributária, enquanto as demonstrações da RFB e da PGFN apresentavam uma superavaliação. O Tribunal

de Contas da União entende que os créditos tributários a receber e a dívida ativa tributária devem ser evidenciados na contabilidade do FAT, que é a entidade responsável pela gestão dos recursos do PIS/PASEP.

Para atender às recomendações anteriores do TCU sobre esse assunto, a STN propôs a adoção de uma rotina de contabilização semelhante à repartição de receitas tributárias com Estados e Municípios, a qual foi considerada adequada pelo TCU. Em conformidade com essa nova determinação, a Secretaria do Tesouro Nacional, em junho de 2019, alterou as situações de apropriação dos créditos do PIS/PASEP (repartição de créditos) e as situações de ajuste para perda no SIAFI.

**a) Crédito Tributário a Receber - RFB**

A Receita Federal do Brasil - RFB segrega os créditos tributários (CT) em quatro situações:

a) Devedor: são CT exigíveis, sujeito à cobrança amigável e à cobrança administrativa especial e, em caso de não regularização, ao envio à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para inscrição em Dívida Ativa da União;

b) Exigibilidade Suspensa por Processo Administrativo: créditos tributários com sua exigibilidade suspensa na esfera administrativa. Essa situação ocorre principalmente durante o julgamento do contencioso administrativo, nas Delegacias da Receita Federal de Julgamento (DRF) ou o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) e durante a revisão de ofício dos débitos lançados. Também ocorre no transcurso dos prazos para: ciência, pagamento, apresentação de impugnação, de manifestação de inconformidade ou de recursos;

c) Exigibilidade Suspensa por Processo Judicial: nessa situação estão os CT cujos valores e exigibilidades estão em discussão na esfera judicial; e

d) Parcelamento: CT consolidado, suspenso por parcelamento ordinário ou especial, amortizado em cotas.

O levantamento desses débitos é realizado nos sistemas de controle de cobrança da RFB como o Sistema de Informações Econômico-Fiscais (Sief), Grande Porte Serpro, Grande Porte Dataprev, por meio de consultas aos seus gerenciais, ou ainda, com a utilização do DW-Devedores e Informar. Os dados assim obtidos são usados para registro no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), compondo o Balanço Geral da União (BGU).

A partir de janeiro de 2022, a classificação contábil dos créditos tributários a receber controlados pela RFB passou a ser realizada a partir da conversão dos saldos, nos sistemas de controle do crédito tributário, de acordo com a correspondência entre código de receita e natureza de receita orçamentária existente na Tabela de Receita Orçamentária do Siafi. A extração da tabela do Siafi e a conversão dos saldos passaram a ser realizadas de forma automática, trazendo os seguintes benefícios para o registro contábil:

- Evita a possibilidade de ocorrência de erros de edição de arquivos externos no processo de classificação contábil;

- Permite a exclusão de tributos ICMS e ISS com base no valor real existente nos sistemas;

- Possibilita a reclassificação contábil de códigos de receita para novos códigos contábeis pela alteração da tabela de receitas do Siafi;

• Elimina a classificação contábil por estimativas com base na arrecadação do ano anterior, utilizada até 2021, tornando a classificação contábil mais fidedigna e tempestiva ao refletir as variações mensais ocorridas nos créditos ativos existentes nos sistemas de controle do crédito tributário;

• Permite identificar códigos de receita sem classificação contábil no Siafi, cuja classificação é realizada proporcionalmente até que seja atribuída uma classificação contábil específica no Siafi.

Com o objetivo de determinar os valores que compõem as partes circulante e não circulante dos créditos na situação devedor, a Coordenação-Geral de Administração do Crédito Tributário (Corat) utilizava, até novembro/2022, percentuais obtidos de forma estimada, na proporção de 20%/80%, respectivamente, baseada no fato de que o prazo de cobrança sendo de cinco anos, o primeiro é visto como circulante (curto prazo) e os demais como não circulante (longo prazo).

Porém, em virtude da implantação da demanda da Inscrição Otimizada, que encaminha automaticamente os saldos não pagos dos débitos declarados, respeitando o prazo da Portaria MF nº 447/2018, não há mais sentido em se manter esse critério. Todo o crédito tributário exigível deve ser inscrito dentro do prazo da norma, o que faz com que não permaneça na RFB por mais de 1 ano, justificando a alteração do critério de classificação dos créditos devedores para 100% circulante, respeitando os termos do MCASP.

Portanto, a partir dos registros realizados em dezembro/2022 foi feita a transferência do saldo das naturezas de receita de créditos do tipo devedor das contas contábeis do ativo não circulante para o ativo circulante. Essa transferência visa atender à determinação constante do Acórdão nº 1153/2022 – TCU, item 9.1.2 *"proceda à classificação dos créditos tributários a receber em ativo circulante e não circulante, consoante as regras contábeis previstas no MCASP e nas NBC TSP, especialmente os registrados nas Contas Contábeis 1.1.2.1.1.01.00, 1.1.2.1.1.02.00, 1.1.2.1.1.03.00, 1.1.2.1.1.04.00, 1.2.1.1.1.01.03, e 1.2.1.1.1.01.04;"*. Desta forma, a partir de dezembro/2022, todos os créditos do tipo devedor são registrados somente no ativo circulante.

Para a classificação dos créditos ativos de parcelamento como circulante e não circulante, será utilizada durante o ano de 2025 a relação 24,70%/75,30%, respectivamente, baseada no estoque de parcelamentos em 31 de dezembro de 2023 e o valor de pagamentos de parcelamentos no ano de 2024, conforme abaixo:

a) Estoque de Parcelamentos em 31/12/2023: R$ 251.878.059.404,00;
b) Arrecadação de Parcelamentos em 2024: R$ 62.206.976.768,00;
c) Parcelamento no Ativo Circulante: Arrecadação em 2024 / Estoque em 31/12/2023 = 24,70%; e
d) Parcelamento no Ativo Não Circulante: 100% - 24,70% = 75,30%

Em linhas gerais, após o lançamento e/ou a validação dos dados declarados à RFB, ocorre a primeira avaliação sobre a existência dos requisitos para a constituição do crédito tributário. Caso haja interposição de recursos e/ou pedido de impugnações, os créditos têm a sua exigibilidade suspensa, não podendo ser reconhecidos como ativos, uma vez que não há garantias de fruição de benefícios econômicos. Dessa maneira, tais créditos são registrados em contas de controle e mencionados nas notas explicativas às demonstrações contábeis.

Caso contrário, ou seja, na ausência de recursos e/ou impugnações, tem-se a constituição do crédito tributário. Nesse momento, é possível determinar o credor, a natureza do crédito tributário e o valor devido ao erário. Tais créditos são segregados nas classificações de devedores e parcelados, esses últimos quando houver um pedido de parcelamento nos débitos confessados pelos contribuintes.

Logo após o reconhecimento do crédito tributário, são iniciadas as atividades relacionadas à cobrança administrativa. Durante essa fase, há novamente verificações acerca de:

a) pedidos de parcelamento;

b) interposição de recursos e/ou pedido de impugnações; e

c) extinção do crédito, segregando-se o pagamento das demais modalidades de extinção. Nessa fase, é necessário um especial destaque em relação a:

i. se houver interposição de recursos e/ou pedido de impugnações, ocorrerá o desreconhecimento do crédito anteriormente constituído;

ii. quando houver decisão favorável à União, dos recursos e/ou impugnações anteriormente apresentados, ocorrerá o reconhecimento do crédito tributário.

Se houver resultado positivo da cobrança administrativa, ou seja, se houver pagamento por parte do devedor, ocorrerá o registro da arrecadação e o crédito será baixado. Se não houver sucesso na cobrança administrativa, passam a ser observadas as seguintes regras: (a) os créditos com valores superiores a R$ 1.000,00 (mil reais) são encaminhados para que sejam inscritos na dívida ativa; e (b) os créditos com valores inferiores ao valor supracitado permanecem na cobrança administrativa da RFB, reiniciando-se essa fase para tais créditos. Tanto os créditos classificados no grupo de devedores (não-parcelados) quanto os créditos parcelados são considerados aptos a compor a base de cálculo para o ajuste para perdas.

**b) Índice de ajuste para perdas dos Créditos do tipo Devedor (não-parcelado)**

Em razão da recomendação proferida pelo Acórdão TCU n° 977/2018, foi elaborada uma metodologia de Rating, enquadrando o crédito tributário em faixas que traduzem a sua provável solvência. Segundo a Nota Créditos Ativos nº 011/2019, de fevereiro a dezembro de 2019, foi utilizado um rating elaborado por representantes da 10ª Região Fiscal, tanto a metodologia quanto a memória de cálculo constam da Nota Ações de Incremento à Arrecadação nº 009/2018, divulgada no item “Outras informações relevantes” das Notas Explicativas do 4º trimestre do Ministério de 2019 da Economia.

Esse rating atua com 2 (dois) dígitos na forma de percentuais, sendo o primeiro aplicado somente aos débitos na situação devedor da pessoa jurídica, de forma a “destacar” o universo de débitos de empresas que estejam na situação cadastral ativa, e o segundo, destinado a definir a faixa de solvência do crédito tributário não parcelado.

A partir de janeiro de 2020, conforme a Nota Créditos Ativos nº 02/2020, o rating passou a ser apurado mensalmente na Coordenação-Geral de Administração do Crédito Tributário (Corat) para todos os contribuintes devedores.

Nos registros realizados em julho e agosto (referentes aos créditos de junho e julho) o valor utilizado como Índice de Ajuste para Perdas foi de **71,62% e 71,93%**, respectivamente.

Para o cálculo dos dígitos d1 e d2 do Rating, foram analisados todos os contribuintes pessoa jurídica com créditos ativos na situação devedor nos sistemas DW Devedores e Sisprev. O Resultado da aplicação do Rating aos débitos de CNPJ na situação.

Para estimar os valores de perdas dos créditos ativos na situação devedor contribuinte pessoa jurídica é aplicado o primeiro dígito (d1) do Rating, que leva em consideração a situação cadastral e a atividade econômica do contribuinte:

**Tabela 12 – Situação do Devedor Contribuinte Pessoa Jurídica**

| *d1* | *Situação Cadastral* | *Atividades Econômica* | *Estimativa de Perdas* |
|---|---|---|---|
| A | Diferente de Baixada ou Nula | *Vlr. Arrec + Vlr. Cust. Prod > 0* | 0% |
| B | Baixada ou Nula | | 100% |
| C | Diferente de Baixada ou Nula | *Vlr Arrc + Vlr Cst Prod = 0* | 100% |

Fonte: SIAFI, 2026. Valores em reais.

Onde:

- Com atividade econômica: (Arrecadação + Custo de Produção) > 0;
- Sem atividade econômica: (Arrecadação + Custo de Produção) = 0;
- Arrecadação = Valor da Arrecadação em Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) e retenção de arrecadação declarada por terceiros na Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF) nos últimos 12 (doze) meses;
- Custo de Produção = Valor do Custo de Produção dos últimos 12 meses, contemplando os insumos adquiridos através de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) de compras, os débitos declarados em Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório (PGDAS-D) e emissão do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) gerados no Programa Gerador de DAS do Microempreendedor Individual (PGMEI).

Aplicando-se tais critérios ao universo de contribuintes devedores na RFB, chega-se ao Rating do d1 aplicado aos débitos do DW Devedores:

**Tabela 13 – Rating da dívida FAT no âmbito da RFB**

| *1º Dígito Rating* | *Soma de Débitos Devedores* | *% Débitos Devedores* | *Estimativa Recuperação (d1)* | *Estimativa de Recuperação (d1)* | *Estimativa de Perda (100% - d1)* | *Estimativa de Perda (d1)* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **A** | 178.701.234.567,80 | 92,25% | 100,00% | 178.701.234.567,80 | 0% | - |
| **B** | 5.606.300.730,03 | 2,89% | 0,00% | - | 100% | 5.606.300.730,03 |
| **C** | 9.403.920.001,38 | 4,85% | 0,00% | - | 100% | 9.403.920.001,38 |
| | **193.711.455.299,21** | **100,00%** | **94,84%** | **178.701.234.567,80** | **7,54%** | **15.010.220.731,41** |
| | | | | **% Recuperação (d1)** | **92,25%** | |
| | | | | **% Perda (d1)** | **7,75%** | |

Fonte: Receita Federal do Brasil, 2026.

Os valores de perdas estimadas para o dígito d1 (B e C) do Rating são desreconhecidos do Balanço Geral da União e são registrados em contas de controle (8.9.9.9.1.66.01 – Créditos Previdenciários e 8.9.9.9.1.66.02 – Demais Créditos).

O segundo dígito (d2) do Rating leva em consideração **a intenção de pagar** do contribuinte, com base na probabilidade de recuperação econômico-financeira do crédito:

**Tabela 14 – Percentuais de Estimativa de Perda por Rating**

| *d2* | *Débito/Arrecadação* | *Estimativa de Perdas* |
|---|---|---|
| **A** | *(Vlr Débito = 0) e (Vlr Arrc > 0)* | 19,5% |
| **B** | *(Vlr Débito) / (Vlr Arrc) > 0 e < = 3* | 51,1% |
| **C** | *(Vlr Débito) / (Vlr Arrc) > 3 e < = 6* | 69,2% |
| **D** | *(Vlr Débito) / (Vlr Arrc) > 6* | 80,0% |
| **E** | *(Vlr Arrc) = 0* | 90,0% |

Fonte: Receita Federal do Brasil, 2026.

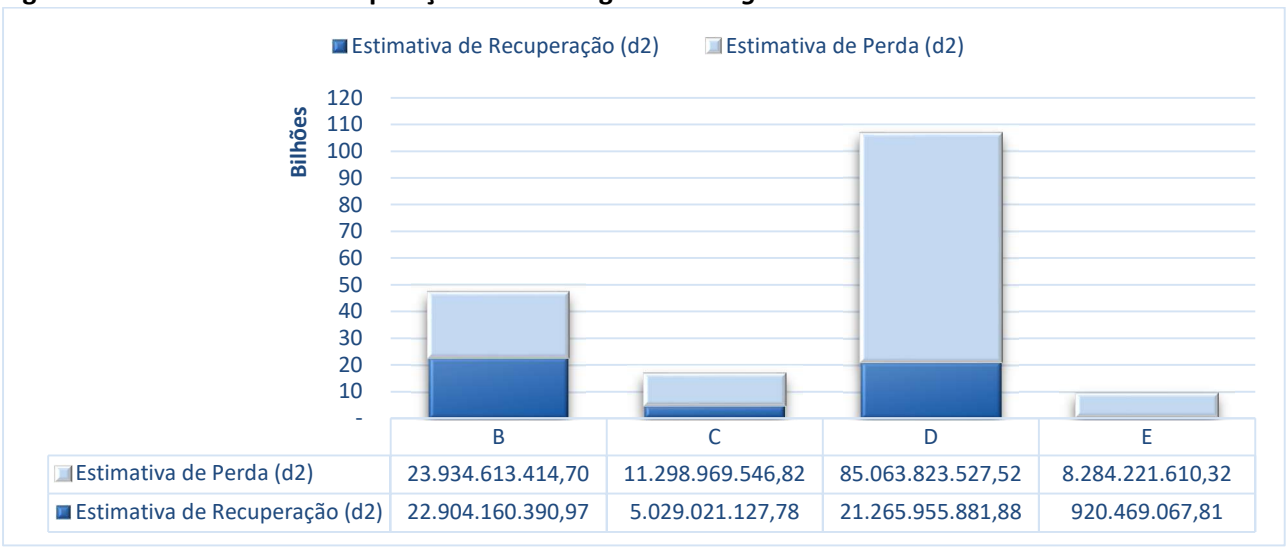
Onde:

- Vlr Arrc = Valor da Arrecadação em Darf, DAS e retenção declarada em DIRF nos últimos 12 meses;
- Vlr Débito = Débito do contribuinte no mês. Representa a soma dos créditos ativos na RFB (devedor) e dos débitos inscritos em DAU (devedor, parcelado, garantido e suspenso).

A arrecadação em Guia da Previdência Social (GPS) foi excluída do cálculo do rating a partir do mês 10/2023, posto que completou 12 (doze) meses desde a obrigatoriedade do recolhimento das contribuições previdenciárias em DARF.

Para a provisão de perdas dos créditos ativos na situação devedor contribuinte pessoa jurídica é aplicado o segundo dígito (d2) do Rating, que leva em consideração a intenção de pagar o débito, de acordo com a classificação do contribuinte entre as seguintes faixas da relação débito/arrecadação.

**Figura 9 – Estimativas de Recuperação e Perda segundo *rating* RFB**




| | B | C | D | E |
|---|---|---|---|---|
| Estimativa de Perda (d2) | 23.934.613.414,70 | 11.298.969.546,82 | 85.063.823.527,52 | 8.284.221.610,32 |
| Estimativa de Recuperação (d2) | 22.904.160.390,97 | 5.029.021.127,78 | 21.265.955.881,88 | 920.469.067,81 |

Fonte: Receita Federal do Brasil, 2026. Valores em reais.

Após a aplicação do percentual de perdas relativas ao “d1”, o percentual de ajuste para perdas relativas ao dígito “d2“é de **71,95%** para o mês de setembro (referente aos créditos de agosto).

A partir do mês 04/2023 houve inclusão de novas informações e melhoria no processo de extração de dados para o cálculo do rating:

I. Inclusão de novas informações disponibilizadas em tabelas pré-processadas originadas a partir das bases transacionais:

- Retenção de arrecadação declarada por terceiros em DIRF;
- Débitos declarados em DCTFWeb;

II. Substituição da extração de dados do Data Warehouse (DW) por tabelas pré-processadas originadas a partir das bases transacionais dos dados da DCTF;
III. Substituição da extração de dados diretamente das bases transacionais por tabelas pré-processadas dos dados da NF-e.

**c) Índice de ajuste para perdas dos Créditos do tipo Parcelado**

Para a provisão de perdas de créditos parcelados a Corat desenvolveu uma nova metodologia de cálculo do ajuste para perdas dos créditos tributários parcelados a partir do histórico de valores registrados na tabela pré-processada disponível na área da Corat no ambiente do Receita Data. Esta nova metodologia foi publicada na Nota Técnica Corat n° 75, de 5 de março de 2024, e é apresentada a seguir.

Estão registrados na tabela disponível na área da CORAT no ambiente do Receita Data, os saldos de parcelamentos por Número de Identificação (NI) de cada contribuinte, relativos a cada sistema e modalidade de parcelamento. Essa tabela contém um histórico de 36 meses completos, pelo menos. A partir dessas informações, foram criadas regras para identificar parcelamentos que foram rescindidos no mês de referência, passando a analisar o saldo do parcelamento rescindido de tais contribuintes no mês anterior ao mês de referência, em comparação ao saldo total de parcelamentos do mesmo período, para estimar o percentual de ajuste para perdas do mês de referência. Foram considerados como rescindidos parcelamentos em que o saldo no mês de referência foi zerado em relação ao mês anterior e não se tratava de liquidação (quitação dos valores devidos), consolidação de novos parcelamentos ou outras situações.

Considerando que nos sistemas de parcelamento pode ocorrer consolidação em lote ou exclusão em lote, optou-se por considerar como percentual do ajuste para perda de cada mês a média móvel percentual dos **valores rescindidos** em comparação com o saldo devedor dos últimos 12 meses, de maneira a atenuar os valores atípicos e manter um valor estável para fins de ajuste. A Tabela a seguir apresenta a demonstração do cálculo do ajuste para o registro realizado no mês de **setembro** (referente a agosto/2026), que apresentou um índice de ajuste para perdas de 3,21**%.**

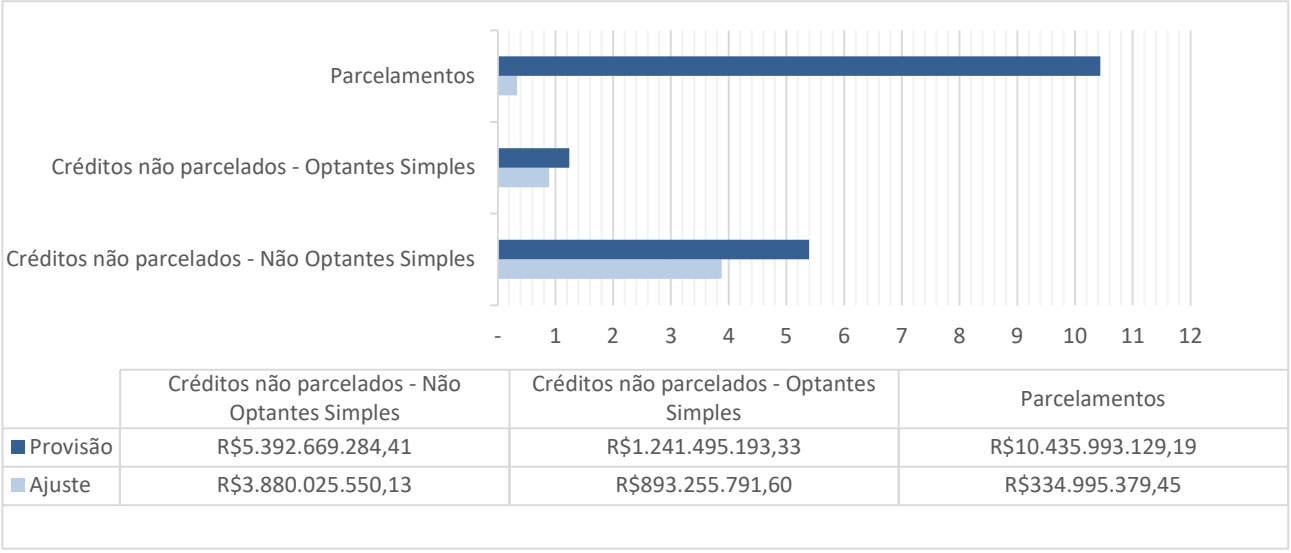
**Tabela 15 – Parcelamentos FAT e estimativa de perda**

| Parcelamento Excluído? | NÃO | SIM | SIM | SIM | TOTAL | Ajuste para Perdas - Parcelamento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Motivo da Exclusão | N/A | LIQUIDAÇÃO | NÃO CONSOLIDADO | RESCISÃO | | |
| 202508 | 264.431.116.196,43 | 71.187.059,82 | 2.590.170.194,26 | 2.715.731.143,67 | 269.808.204.594,18 | 1,01% |
| 202509 | 263.898.374.268,65 | 74.164.144,04 | 1.025.755.115,95 | 5.623.491.816,48 | 270.621.785.345,12 | 2,08% |
| 202510 | 255.560.523.955,73 | 104.314.865,11 | 612.078.849,24 | 15.291.100.665,74 | 271.568.018.335,82 | 5,63% |
| 202511 | 254.036.943.790,31 | 102.952.561,57 | 143.662.242,66 | 9.238.325.708,03 | 263.521.884.302,57 | 3,51% |
| 202512 | 255.163.251.476,18 | 89.750.420,65 | 145.424.204,43 | 9.625.454.240,09 | 265.023.880.341,35 | 3,63% |
| 202601 | 270.391.618.218,63 | 264.170.063,66 | 452.086.923,51 | 5.740.714.655,14 | 276.848.589.860,94 | 2,07% |
| 202602 | 257.398.764.304,13 | 210.282.641,67 | 169.271.109,10 | 20.134.539.920,79 | 277.912.857.975,69 | 7,24% |
| 202603 | 259.861.994.090,77 | 312.814.456,28 | 237.090.844,79 | 4.590.170.379,25 | 265.002.069.771,09 | 1,73% |
| 202604 | 258.407.699.624,75 | 94.158.737,83 | 581.664.165,46 | 5.883.099.981,15 | 264.966.622.509,19 | 2,22% |
| 202605 | 257.831.716.754,00 | 121.663.480,35 | 157.973.878,18 | 5.641.169.952,57 | 263.752.524.065,10 | 2,14% |
| 202606 | 256.836.002.159,88 | 79.619.338,54 | 88.683.272,34 | 6.568.436.834,28 | 263.572.741.605,04 | 2,49% |
| 202607 | 250.153.029.805,95 | 99.209.043,19 | 109.422.761,98 | 12.085.352.388,57 | 262.447.013.999,69 | 4,60% |
| Acumulado 12 Meses | **3.103.971.034.645,41** | **1.624.286.812,71** | **6.313.283.561,90** | **103.137.587.685,76** | **3.215.046.192.705,78** | 3,21% |

Fonte: Receita Federal do Brasil, 2026.

A figura a seguir apresenta os valores apurados pela Receita Federal do Brasil – RFB no mês de setembro de 2026, a título de ajuste para perdas sobre os créditos para repartição ao FAT:

**Figura 10 – Ajustes para perdas RFB sobre créditos FAT**




| | Créditos não parcelados - Não Optantes Simples | Créditos não parcelados - Optantes Simples | Parcelamentos |
|---|---|---|---|
| Provisão | R$5.392.669.284,41 | R$1.241.495.193,33 | R$10.435.993.129,19 |
| Ajuste | R$3.880.025.550,13 | R$893.255.791,60 | R$334.995.379,45 |

Fonte: Receita Federal do Brasil, 2026. Valores em bilhões de reais.

Quanto aos valores registrados em 2026, verifica-se que os saldos estão conciliados no SIAFI entre as unidades gestoras da RFB e do FAT. A seguir os registros da RFB no curto e longo prazo no valor total de R$ 11,96 bilhões, sendo a maior parcela no longo prazo.

**Tabela 16 – Conciliação de Saldos de Repartição dos Créditos Tributários do FAT com a RFB.**

| UG | UG Emitente | 113821900 - Créd. a Rec. de Valor Arrec Por Outra Entid-Intr. | 113920101 - Ajuste Para Perdas - Subgrupo 113 (C/C 090)113821900 | 217520100 - Provisão P/ Repartição De Créditos Arrecadados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 380910 | C/ 170010 RFB | 9.246.293.558,00 | (4.857.130.685,24) | | 4.389.162.873 |
| 170010 | C/ 380910 FAT | | | 4.389.162.873 | 4.389.162.873 |

| UG | UG Emitente | 121229827 - Créd. A Rec. De Valor Arrec Por Outra Entid-Intr. | 121229903 - Ajuste De Perdas De Outros Créditos | 227520100 - Provisão P/ Repartição Crédito Arrecadados LP | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 380910 | C/ 170010 RFB | 7.823.864.049 | (251.146.036) | | 7.572.718.013 |
| 170010 | C/ 380910 FAT | | | 7.572.718.013 | 7.572.718.013 |

Fonte: SIAFI, 2026. Valores em reais.

**c) Dívida Ativa - PGFN**

Refere-se ao registro dos créditos tributários (PIS/PASEP) por competência no FAT (repartição dos créditos apropriados na PGFN).

A PGFN se utiliza do Sistema Integrado da Dívida Ativa – SIDA e do Sistema da Dívida Ativa Previdenciária – DIVIDA. A contabilização da dívida ativa da União ocorre de duas formas, variando conforme a natureza do crédito inscrito. Os créditos Tributários Não Previdenciários e os créditos Não Tributários são registrados no SIDA e posteriormente contabilizados no SIAFI de forma automática, por meio da sistemática da FITA DAU. Os créditos Tributários Previdenciários são registrados no sistema DIVIDA e posteriormente encaminhados pela Coordenação da Dívida Ativa – CDA à Seccional Contábil para contabilização manual no SIAFI.

A classificação do Estoque da Dívida Ativa foi desenvolvida levando em consideração critérios eminentemente empíricos, estabelecidos a partir da experiência adquirida pela PGFN na cobrança dos créditos da Dívida Ativa da União e o perfil dos devedores. Cada métrica, portanto, recebeu um "peso", atribuído de acordo com a sua importância para aferição da possibilidade de recuperação dos créditos.

Os créditos inscritos em dívida ativa da União são classificados em quatro classes, a depender do grau de recuperabilidade:

| Classe "A" | Classe "B" | Classe "C" | Classe "D" |
|---|---|---|---|
| Créditos com alta perspectiva de recuperação; | Créditos com média perspectiva de recuperação; | Créditos com baixa perspectiva de recuperação; | Créditos irrecuperáveis |

**d) Ajuste para Perdas sobre a Dívida Ativa - PGFN**

A Portaria MF nº 293, de junho de 2017, define que o ajuste para perdas será calculado considerando a expectativa de recuperação dos créditos com rating "A" e "B.

Conforme histórico de adimplemento, a expectativa de recuperação dos créditos das classes "A" e "B" nos próximos 10 (dez) anos é a seguinte:

a) Classe "A": **70%** Recuperável e **30%** de Ajuste para perdas;
b) Classe "B": **50%** Recuperável e **50%** de Ajuste para perda.

Ressalta-se que a atualização do ajuste para perdas é realizada trimestralmente, coincidindo com o encerramento das notas explicativas.

**Tabela 17 – Ajustes para perdas sobre crédito FAT pela PGFN**

| *Rating do Grupo do Devedor* | *Todas as Origens - Valor Principal da Inscrição* | *% Perda* | *Ajustes 2026 - set* | *Ajustes 2025 - dez* |
|---|---|---|---|---|
| A | 3.479.365.007,23 | 30% | 1.043.809.502,17 | 843.248.349,53 |
| B | 14.719.974.515,42 | 50% | 7.359.987.257,71 | 6.898.878.262,41 |
| **Total** | **18.199.339.522,65** | | **8.403.796.759,88** | **7.742.126.611,94** |

| *Rating do Grupo do Devedor* | *Todas Origens - Valor Multa da Inscrição* | *Todas Origens - Valor Juros da Inscrição* | *Todas Origens - Valor Encargo da Inscrição* | *Total* | *% Perda* | *Ajustes 2026 - set* | *Ajustes 2025 - dez* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A | 1.271.765.066,32 | 6.410.757.148,72 | 2.031.259.540,34 | 9.713.781.755,38 | 30% | 2.914.134.526,61 | 2.268.921.467,72 |
| B | 4.795.873.993,85 | 18.380.125.256,32 | 6.811.728.081,64 | 29.987.727.331,81 | 50% | 14.993.863.665,91 | 13.990.793.788,91 |
| **Total** | **6.067.639.060,17** | **24.790.882.405,04** | **8.842.987.621,98** | **39.701.509.087,19** | | **17.907.998.192,52** | **16.259.715.256,63** |

Fonte: PGFN, 2026. Valores em reais.

De acordo com a metodologia apurada pela PGFN, os créditos tributários decorrentes da dívida ativa dos grupos de rating A e B (com maior possibilidade de recebimento) são de R$ 18,2 bilhões quanto ao valor principal da inscrição, acrescenta-se também as expectativas de recebimento de multas, juros e encargos no valor total de R$ 39,7 bilhões. Após deduzidos todos os ajustes de perdas, existe uma expectativa de recebimento de R$ 31,6 bilhões de créditos tributários de dívida ativa.

Quanto aos valores registrados em 2026, verifica-se que os saldos estão conciliados no SIAFI entre as unidades gestoras da PGFN e do FAT. Abaixo os registros da PGFN no curto e longo prazo no valor total de R$ 31,6 bilhões, sendo a maior parcela no longo prazo.

**Tabela 18 – Conciliação de Saldos de Repartição dos Créditos Tributários do FAT com a PGFN (Contas de Curto e Longo Prazo)**

| UG | UG Emitente | 113821900 - Créd. A Rec. De Valor Arrec Por Outra Entid-Intr. | 113920101 - Ajuste Para Perdas - Subgrupo 113 (C/C 090)113821900 | 217520100 - Provisão P/ Repartição De Créditos Arrecadados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 380910 | C/ 170008 PGFN | 1.614.143.494 | (733.497.011) | | 880.646.483 |
| 170008 | C/ 380910 FAT | | | 880.646.483 | 880.646.483 |

| UG | SALDO COM | 121229827 - Créd. A Rec. De Valor Arrec Por Outra Entid-Intr. | 121229903 - Ajuste De Perdas De Outros Créditos | 227520100 - Provisão P/ Repartição Crédito Arrecadados Lp | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 380910 | C/ 170008 PGFN | 56.286.705.115 | (25.578.297.940) | | 30.708.407.174 |
| 170008 | C/ 380910 FAT | | | 30.708.407.174 | 30.708.407.174 |

Fonte: Balancete Siafi, 2026. Valores em reais.

## Créditos por Dano ao Patrimônio

### a) Tomada de Contas Especiais – TCE

São valores relacionados às Tomada de Contas Especiais oriundas de recursos do FAT, instauradas pelo Ministério do Trabalho através da Diretoria de Prestação de Contas – DPC, contra os responsáveis pela gestão dos recursos públicos, os quais foram enviados ao TCU quando o valor do débito atualizado for igual ou superior a 120.000,00 e julgado irregulares as contas, conforme IN 98/2024 TCU. O Manual SIAFI nº 021138 – Diversos Responsáveis, no item 2.3.9.1, estabelece que:

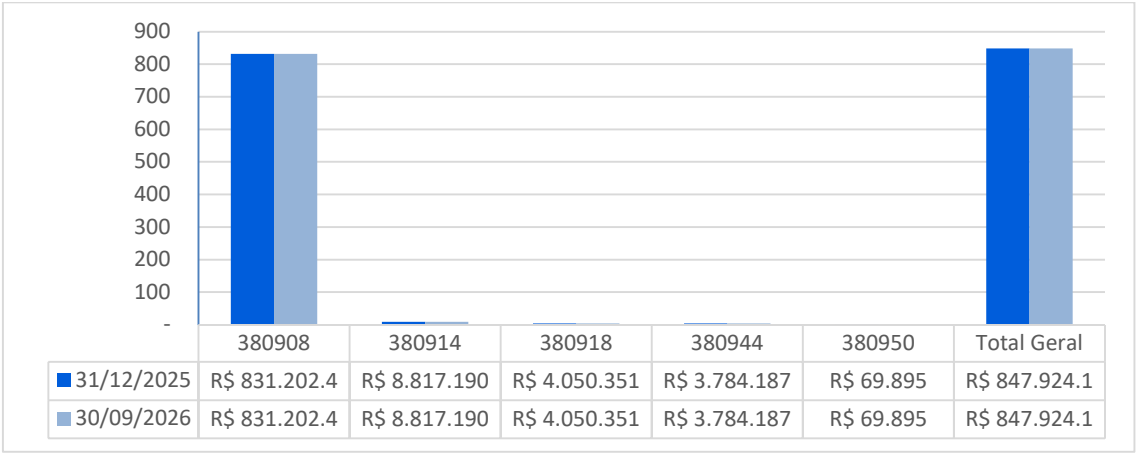
> *"2.3.9.1 – O montante a ser registrado em Contas a Receber deve ser mensurado por seu valor atualizado de realização, de forma a assegurar a fiel demonstração dos fatos contábeis, levando-se em consideração, inclusive, eventuais correções monetárias e juros ou multas incidentes sobre o valor original, de acordo com os normativos legais pertinentes. Dessa forma, no momento da inscrição do débito apurado, deve-se consultar o Sistema de Atualização de Débito disponibilizado no portal do TCU, com fins de se obter o montante atualizado a ser contabilmente registrado.* ***É aconselhável que atualizações dos valores registrados sejam feitas rotineiramente, no mínimo uma vez a cada exercício (preferencialmente no mês de dezembro). "(grifo nosso).***

A metodologia de apuração utiliza como base os saldos e as datas iniciais do período da última atualização realizada nos registros de cada unidade gestora do FAT, considerando, neste caso, a data de referência de 30/09/2026 conforme o Manual SIAFI nº 02.11.38 – Diversos Responsáveis:

> *"Orienta-se, que os valores inscritos como responsabilidades apuradas sejam atualizados no mínimo anualmente, de preferência no mês de dezembro de cada exercício, através do Sistema de Atualização de Débito do TCU."*

Em 2026, observou-se a manutenção nos registros de Créditos por Dano ao Patrimônio em comparação ao saldo de 31/12/2025, resultando em um saldo de R$ 847 milhões. Esses registros decorrem de débitos relacionados a acórdãos considerados irregulares pelo Tribunal de Contas da União, que resultam na transferência de valores provenientes de contratos e convênios, anteriormente registrados em contas de controle, para contas do Ativo.

**Figura 11 – Valores Registrados em Contas de Crédito por Dano ao Patrimônio por Unidade Gestora**




| | 380908 | 380914 | 380918 | 380944 | 380950 | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/12/2025 | R$ 831.202.4 | R$ 8.817.190 | R$ 4.050.351 | R$ 3.784.187 | R$ 69.895 | R$ 847.924.1 |
| 30/09/2026 | R$ 831.202.4 | R$ 8.817.190 | R$ 4.050.351 | R$ 3.784.187 | R$ 69.895 | R$ 847.924.1 |

Fonte: SIAFI, 2026. Valores em milhões de reais.

### b) Ajustes de Perdas – TCE

Os ajustes de perdas estimadas, conforme o Manual Siafi nº 020342 – Ajustes para Perdas Estimadas, abrangem o não recebimento de valores do ativo decorrentes de créditos tributários, dívida ativa, transferências, clientes, empréstimos concedidos e outros créditos. Para mensurar o valor recuperável dos créditos a receber, recomenda-se a utilização de uma metodologia baseada no histórico de recebimentos passados.

A metodologia empregada para calcular o ajuste de perdas apurado no TCE baseou-se na média percentual de créditos não recebidos nos últimos três exercícios:

- **Cálculo do Percentual de Recebimento (PR):** O cálculo do percentual de recebimento dos créditos é realizado dividindo os valores recebidos no exercício em análise pelo saldo dos créditos a receber no mesmo ano.

$$PR = \frac{Valores\ Recebidos}{Saldo\ de\ Créditos\ a\ Receber}$$

- **Cálculo do Percentual de Créditos Não Recebidos (PCNR):** O percentual de Créditos Não Recebidos é o resultado da subtração de 100 pelo percentual de Recebimento.

$$PCNR = 100 - PR$$

- **Cálculo do Ajuste para Perdas dos Créditos por Dano ao Patrimônio:** O Ajuste para Perdas dos Créditos por Dano ao Patrimônio é obtido pela aplicação do percentual médio de créditos não recebidos referente aos anos de 2023, 2024 e 2025 sobre o Estoque de Créditos por Dano ao Patrimônio em 2026.

- $Ajuste\ de\ Perdas\ Estimadas =$

$$\frac{PCNR\ 2023 + PCNR\ 2024 + PCNR\ 2025}{3}\ x\ Estoque\ de\ Créditos\ a\ Receber\ 2026$$

**Tabela 19 – Taxa de não recebimento sobre os Créditos de Dano ao Patrimônio**

| | *a* | *b* | *c = b / a* | *d = 100 - c* |
|---|---|---|---|---|
| ***Ano*** | ***Contas a Receber*** | ***GRU Recebidas*** | ***% Recebimento*** | ***% Não recebido*** |
| 2023 | 559.450.924 | - | - | 100,00 |
| 2024 | 722.417.397 | - | - | 100,00 |
| 2025 | 1.088.075.427,70 | 8.805.225,12 | 0,81 | 99,19 |
| | | | **Média = d / 3** | **99,73** |

Fonte: Siafi, 2026. Valores em reais.

Em 2025 foi contabilizado o valor de R$ 127,4 milhões a título de ajuste de perdas de créditos por dano ao patrimônio apurados em Tomadas de Contas Especiais (TCE), considerando uma expectativa de perda de 99,73%. Em 2026 ainda não houve apropriação de ajustes para perdas de créditos. A tabela a seguir apresenta os valores dos ajustes por tipo de crédito.

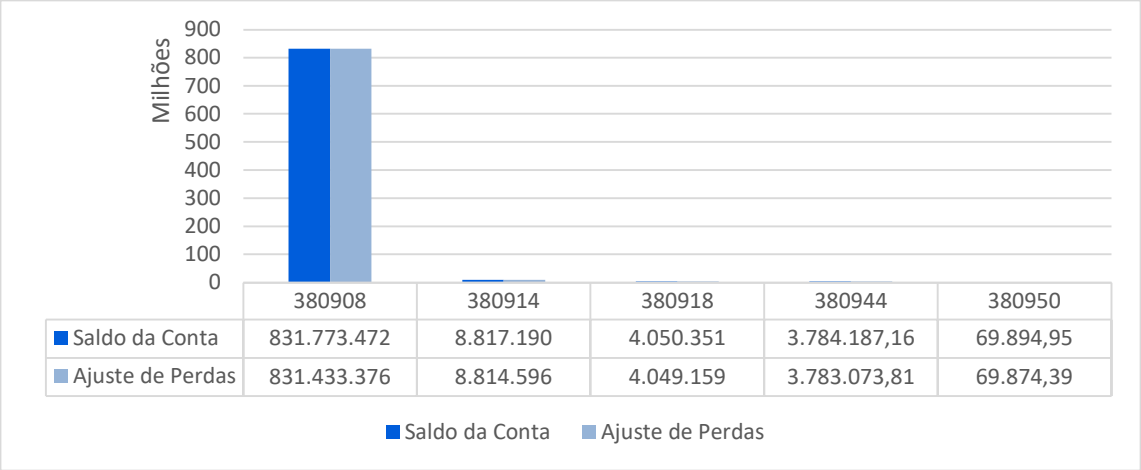
**Tabela 20 – Ajustes para Perdas do FAT**

| Grupo | (-) Ajuste para Perdas | 30/09/2026 | 31/12/2025 | AH% | AV% |
|---|---|---|---|---|---|
| Demais Créditos e Valores | Valores Arrecadados por Outras Entidades | -31.420.071.674 | -29.263.323.511 | 7% | 97% |
| | Créditos por Dano ao Patrimônio | -848.153.385 | -848.153.385 | 0% | 3% |
| **Total** | | **-32.268.225.059** | **-30.111.476.896** | **7%** | **100%** |
| | Circulante | -5.590.627.697 | -5.800.317.331 | | |
| | Não Circulante | -26.677.597.362 | -24.311.159.565 | | |

Fonte: Siafi, 2026. Valores em reais.

Abaixo, observamos que a unidade gestora 380908 – SGER possui os maiores valores de ajustes para perdas em créditos por dano ao patrimônio apurados por TCE.

**Figura 12 – Ajustes para perdas de Créditos de Dano ao Patrimônio Apurados em TCE**




## Nota 3 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais

As obrigações incluem benefícios aos quais o colaborador ou beneficiário têm direito, como aposentadorias, reformas, pensões, encargos a pagar e benefícios assistenciais.

No FAT, esse grupo de contas é composto exclusivamente pelo título "Benefícios Previdenciários a Pagar", contabilizados totalmente no curto prazo, e inclui valores referentes aos benefícios assistenciais a pagar com seguro-desemprego e abono salarial.

Em 30/09/2026, o FAT não apresentou saldo relacionado a essas rubricas, explicado pela recomendação emitida em abril/2026 no relatório de auditoria n° 1881310 da Controladoria-Geral da União (CGU), em que se apresentou o entendimento de que se deve aplicar a Noma Brasileira de Contabilidade NBC TSP n° 29 (Benefícios Sociais) ao registro das despesas patrimoniais com o seguro-desemprego. A partir desta nova perspectiva o saldo contábil deste benefício não deve contemplar as parcelas vincendas a serem emitidas, apenas os valores em execução ao final de cada período. Tendo em vista que ao final do trimestre não houve parcela vincenda em processamento, o saldo em 30/09/2026 foi igual a zero.

Destaca-se ainda a redução de 100% nas obrigações com abono salarial, resultante dos pagamentos realizados conforme o cronograma estabelecido pela Resolução Codefat nº 1.032 de 16 de dezembro de 2025, que fixou o calendário de pagamentos do Abono Salarial do ano-base 2024. Esse cronograma de pagamentos iniciou-se em fevereiro/2026 e terminou em agosto/2026, abrangendo trabalhadores identificados na RAIS até 31 de agosto de 2025.

**Tabela 21 – Benefícios previdenciários a pagar**

| Benefícios Previdenciários | 30/09/2026 | 31/12/2025 | AH% | AV% |
|---|---|---|---|---|
| Seguro-Desemprego | 0 | 13.497.690.558 | -100% | 100% |
| Abono Salarial | 0 | 92.788.097 | -100% | 0% |
| **Total** | **0** | **13.590.478.655** | **-100%** | **100%** |

Fonte: SIAFI, 2026. Valores em reais.

## Seguro-Desemprego

O Seguro-Desemprego é um benefício constitucionalmente previsto no art. 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, sendo um direito de todos os trabalhadores urbanos e rurais, com o objetivo de proteger o trabalhador em situação de desemprego involuntário. Para regulamentar essa previsão constitucional, foi editada a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que garantiu o pagamento do benefício aos empregados regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), sejam eles contratados por pessoas jurídicas ou pessoas físicas equiparadas a estas.

Em 2001, a Medida Provisória nº 2.164-41 instituiu a modalidade de seguro-desemprego chamada Bolsa de Qualificação Profissional, destinada aos trabalhadores com contrato de emprego suspenso devido à participação em cursos ou programas de qualificação profissional oferecidos pelo empregador. A Lei nº 10.608, de 20 de dezembro de 2002, permitiu o pagamento do benefício ao trabalhador resgatado de condições análogas à escravidão. Em 2003, a Lei nº 10.779 previu a concessão do seguro-desemprego ao pescador que exerça sua atividade profissional de forma contínua, artesanal, individualmente ou em regime de economia familiar. Finalmente, a Lei Complementar nº 150, de 2015, previu a concessão do benefício ao empregado doméstico, definido como aquele que presta serviços de forma contínua, subordinada, onerosa e pessoal, com finalidade não lucrativa, à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas.

Conforme dispõe a Lei nº 7.998/1990, o objetivo do benefício é “prover assistência financeira temporária ao trabalhador desempregado em virtude de dispensa sem justa causa, inclusive a indireta, e ao trabalhador comprovadamente resgatado de regime de trabalho forçado ou de condição análoga à de escravo, e auxiliar os trabalhadores na busca ou preservação do emprego, promovendo, para tanto, ações integradas de orientação, recolocação e qualificação profissional”. Nesse sentido, o pagamento do Seguro-Desemprego materializa uma política pública contínua, de natureza essencial, indispensável e imprescindível à dignidade e subsistência humana, possuindo ainda caráter alimentar, pois se destina ao sustento e sobrevivência do trabalhador beneficiado. O acesso ao benefício requer o atendimento dos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 7.998/1990.

O fato gerador para o levantamento dos dados e estimativas dos valores é a data de solicitação do benefício. Segundo o art. 6º da Lei nº 7.998/1990, o benefício pode ser requerido a partir do sétimo dia subsequente à rescisão do contrato de trabalho. Os dados são extraídos por intermédio da Base de Gestão do Seguro-Desemprego.

Para o levantamento do valor da obrigação registrada mensalmente de Seguro-Desemprego, segundo o regime de competência, é considerada a base móvel de todas as requisições realizadas nos últimos dois anos e os valores resultantes delas. Esse prazo é considerado devido ao § 4º do art. 15 da Resolução nº 467, de 21 de dezembro de 2005, que permite ao trabalhador interpor recursos administrativos contra indeferimentos do benefício e solicitar reemissões de parcelas não recebidas durante o prazo de disponibilidade para saques no banco.

Ressalte-se que as últimas projeções de despesa do Programa Seguro-Desemprego foram apresentadas na Nota Técnica SEI nº 3959/2025/MTE, a qual contempla estimativas até 2029. As informações detalhadas sobre a quantidade estimada de trabalhadores que poderão receber o benefício, bem como os

valores previstos a serem pagos por modalidade de aplicação nos exercícios subsequentes, estão disponíveis no Processo SEI nº 19965.200498/2025-03. Com base nessas informações, que abrangem todas as modalidades do Programa Seguro-Desemprego, apresenta-se a seguir a última projeção de despesa prevista:

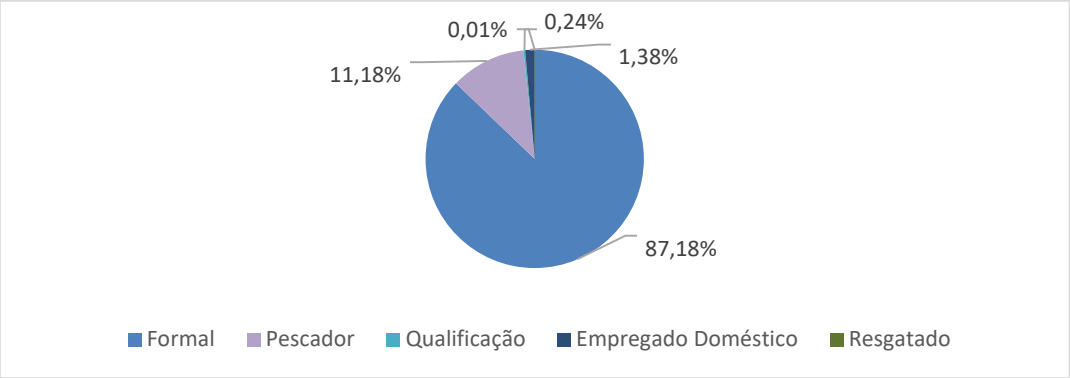
**Tabela 22 – Seguro – Desemprego Todas as Modalidades de Despesa Estimada Anualizada.**

| Modalidades de Seguro-Desemprego | Valores Anuais (R$) | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| Trabalhador Formal | 51.352.999.320 | 56.306.824.766 | 60.909.763.151 | 65.895.715.950 | 70.602.742.783 |
| Pescador Artesanal | 6.587.149.846 | 6.487.754.776 | 7.313.856.221 | 8.238.727.925 | 9.191.121.341 |
| Bolsa de Qualificação Profissional | 140.273.655 | 153.729.174 | 165.841.701 | 178.769.910 | 190.847.602 |
| Empregado Doméstico | 813.860.808 | 854.416.573 | 882.967.366 | 911.759.248 | 932.418.306 |
| Trabalhador Resgatado à situação análoga à de escravo | 7.463.596 | 8.179.481 | 8.825.134 | 9.510.645 | 10.152.029 |
| **Programa do Seguro-Desemprego (Total)** | **58.901.747.225** | **63.810.904.770** | **69.281.253.573** | **75.234.483.678** | **80.927.282.061** |

Fonte: CGSAP-DGB, Nota Técnica SEI nº 3959/2025/MTE

Até o terceiro trimestre de 2026 foram efetivamente pagos R$ 47,54 bilhões a título de Seguro-Desemprego, dos quais R$ 42,47 bilhões correspondem a despesas do exercício corrente e R$ 5,07 bilhões referem-se a restos a pagar de 2025. Em termos percentuais, temos as projeções por modalidade de aplicação:

**Figura 13– Projeções de Seguro Desemprego por Modalidades de Aplicação**




Fonte: CGSAP-DGB, Nota Técnica SEI nº 3959/2025/MTE

Por fim, a Nota Técnica SEI nº 3959/2025/MTE apresentou uma estimativa do impacto do aumento do salário-mínimo no Seguro-Desemprego.

**Tabela 23 - Estimativa de impacto do aumento do salário-mínimo no Seguro Desemprego**

| Exercício | Seguro-desemprego |
|---|---|
| **2026** | **39.414.203,00** |

Fonte: CGSAP-DGB, Nota Técnica SEI nº 3959/2025/MTE. Valores em reais.

Conforme demonstrado na tabela acima, no exercício de 2026, é esperado que, para o acréscimo de R$ 1,00 (um real) no salário-mínimo, o valor estimado da despesa com o Seguro-Desemprego cresça aproximadamente R$ 39,4 milhões.

O último reajuste do salário-mínimo entrou em vigor em 1º de janeiro de 2026, fixando o novo valor em R$ 1.621,00. O aumento de R$ 103,00 em relação ao salário-mínimo anterior de R$ 1.518,00 representa

um reajuste de 6,8% e uma projeção de gastos adicionais com o Seguro-Desemprego de R$ 4,06 bilhões em 2026.

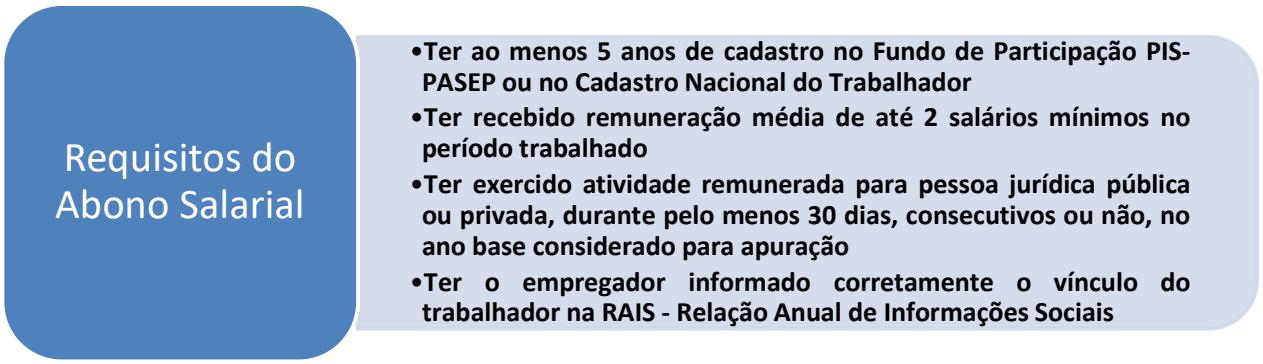
## Abono-Salarial

O Abono Salarial é um direito assegurado constitucionalmente de pagamento de um salário-mínimo anual a ser concedido aos trabalhadores que recebem, em média, até dois salários-mínimos por mês de remuneração mensal, de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social (PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep). A previsão legal para o pagamento do Abono está contida no art. 239, § 3º, da Constituição da República de 1988.

A Constituição estabeleceu que a arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social (PIS), criado pela Lei Complementar nº 07/1970, e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), criado pela Lei Complementar nº 08/1970, financiarão o programa do seguro-desemprego e o abono de que trata o § 3º do art. 239 da Constituição.

Posteriormente, a norma constitucional foi regulamentada pela lei 7.998/1990 em seu artigo 9º o qual estabelece os requisitos necessários para acesso ao abono salarial:

**Figura 14 – Requisitos Abono Salarial**




Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego

Vale observar que o cálculo de despesas do abono de 2026 foi realizado observando-se o ano-base 2024, ano no qual o trabalhador exerceu atividade laboral.

O valor do abono salarial anual é calculado na proporção de 1/12 avos do valor do salário-mínimo vigente na data do respectivo pagamento, multiplicado pelo número de meses trabalhados no ano correspondente.

A Emenda Constitucional 135/2024 alterou o parâmetro do teto de recebimento mensal para que o trabalhador tenha direito ao Abono Salarial. A partir do ano-base 2024, o teto de dois salários-mínimos vigentes passou a ser corrigido apenas pela variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) sobre o ano-base de 2023, não podendo ser inferior a 1,5 salários-mínimos, conforme nova redação do § 3º do art. 239 da Constituição

De acordo com o artigo 19 da Lei 7.998/1990, cabe ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT), entre outras atribuições, aprovar e acompanhar a execução do plano de trabalho anual do abono salarial e regulamentar os dispositivos da lei.

Cabe ressaltar que o CODEFAT tem a competência para estabelecer o cronograma de pagamento do abono salarial. A Resolução CODEFAT nº 1.032, de 16 de dezembro de 2025, fixou o calendário de

pagamentos do Abono Salarial para o exercício de 2025, abrangendo trabalhadores identificados no RAIS até 31 de agosto de 2025.

Até o terceiro trimestre de 2026 foram pagos R$ 32,6 bilhões de Abono Salarial, sendo quase a sua totalidade referente ao ano-base 2024. Cabe ressaltar que o cronograma de pagamento de 2026 se estendeu até o mês de agosto de 2026.

## Nota 4 – Provisões

As provisões a curto e longo prazo no FAT correspondem basicamente às provisões com o abono salarial, sentenças judiciais, recursos administrativos do seguro-desemprego conforme tabela apresentada a seguir:

**Tabela 24 – Provisão de Abono Salarial, Seguro Desemprego e RPV**

| *Provisões* | *Saldo Inicial* | *(+) Apropriação* | *(-) Provisão p/Passivo* | *Total* |
|---|---|---|---|---|
| Provisão Abono Salarial | 67.824.965.350 | 587.667.222 | -32.503.171.631 | 35.909.460.941 |
| Provisão Rec Administrativos - S.D. | 1.585.068.064 | - | -1.585.068.064 | - |
| Provisão Rec Administrativos - A.S. | 7.202.427 | - | -7.202.427 | - |
| Provisão Sentenças Judiciais - S.D. | - | - | - | - |
| Provisão Sentenças Judiciais - RPV. | 117.627.515 | 5.286.978 | -67.162.062 | 55.752.431 |
| Provisão Sentenças Judiciais - A.S. | - | 2.568 | -2.568 | - |
| **Total** | **69.534.863.356** | **592.956.768** | **-34.162.606.752** | **35.965.213.372** |
| | | | | |
| Circulante | 35.264.728.651 | | | 1.695.078.667 |
| Não Circulante | 34.270.134.705 | | | 34.270.134.705 |

Fonte: SIAFI, 2026. Valores em reais.

As provisões do Abono Salarial apresentaram um decréscimo de 47% em 2026, em razão do pagamento do abono salarial a partir de fevereiro, referente ao cronograma do ano-base 2024.

Ao final do exercício de 2025 foram registradas novas provisões de Recursos Administrativos a partir da nova metodologia proposta pela auditoria CGU de 2024, em que, são apropriados apenas os recursos administrativos “em análise” ou “a analisar”, o que reduziu significativamente os valores provisionados com recursos administrativos do abono salarial. A reversão da provisão com recursos administrativos do seguro-desemprego está amparada na indicação da auditoria da CGU de 2025, conforme recomendação de número 1. Essas mudanças metodológicas deverão ser utilizadas para a apuração das sentenças judiciais, mas que, até o momento, impossibilitou o registro destas provisões em decorrência da limitação operacional das áreas técnicas do FAT.

### Provisão Abono Salarial

**a) Metodologia**

O cálculo de despesas do abono de 2026 foi apurado com base na RAIS do exercício de 2025, ano-base 2024, que é o ano em que o trabalhador exerceu a atividade laboral. O valor do abono salarial é proporcional ao tempo de serviço do trabalhador durante o ano-base. O cálculo é realizado com a multiplicação do número de meses trabalhados no ano-base por 1/12 (um doze avos) do valor do salário-mínimo vigente na data do pagamento.

A Nota Técnica nº 3959/2025/MTE, elaborada pela Coordenação-Geral do Seguro-Desemprego, Abono Salarial e Identificação Profissional (CGSAP), apresenta a metodologia de cálculo para as despesas com Abono Salarial referentes aos exercícios de 2025 a 2029.

De acordo com esse documento, a estimativa do número de trabalhadores beneficiários do Abono Salarial foi realizada com base no estoque de emprego obtido a partir da base de dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), referente ao ano de 2024, disponível para consulta no PDET/MTE. A taxa de crescimento do ano-base, utilizada para projetar a evolução do estoque de emprego formal nos anos subsequentes, foi extraída da Grade de Parâmetros, especificamente das estimativas de crescimento do Pessoal Ocupado com Carteira no Setor Privado.

A proporção de beneficiários em relação ao estoque de emprego foi obtida com base na média anual dos beneficiários em relação ao estoque de trabalhadores, no período de 2021 a 2023, com ajustes (49,33%).

Em seguida, aplicou-se ao total de identificados a taxa de cobertura média do benefício para estimar o quantitativo de beneficiários previstos, pois, historicamente, há diferença no número de identificados em relação ao número de trabalhadores que efetivamente recebem o benefício. Após encontrar o possível quantitativo de trabalhadores beneficiários do abono salarial, passou-se à estimativa do valor médio da parcela a ser paga, correspondendo a 76,7% do salário-mínimo.

**b) Estimativa**

Considerando as informações constantes da Nota Técnica nº 3959/2025/MTE que apresenta a metodologia de cálculo para as despesas com o Abono Salarial referentes ao exercício de 2026, o valor estimado para o referido exercício é de R$ 33,76 bilhões, enquanto o valor executado da ação foi de R$ 32,6 bilhões até 30/09/2026. Tendo em vista que o cronograma de pagamento do benefício já terminou, e que ainda existem valores residuais a serem pagos por ocasião de novos recursos administrativos, verifica-se que a projeção para o exercício está alinhada com as estimativas da Nota Técnica 3959/2025/MTE. Para os próximos exercícios, evidenciam-se os valores apresentados na referida nota técnica.

**Tabela 25 – Abono Salarial - Despesa Estimada Anualizada.**

| Ano | Estoque de Trabalhdores (ano base) RAIS (a) | Taxa de Crescimento - Pop. Ocupada com Carteira | Proporção % de Segurados em relação ao Estoque em D-2 (b) | Beneficiários Identificados na RAIS (D-2) (c =a x b) | Relação entre SM vigente e SM de Elegibilidade em D-2 | Percentual de ajuste para redução da Elegibilidade até 1,5 SM (d) | Projeção de Beneficiarios - com ajustes (e=c x d) | Benefício do Abonos Salarial | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Salario Mínimo em D-0 | Valor médio do Benefício (0,767SM) (f) | Total da Despesa com Pagamento do Benefício (ano base D-2 - em R$) (g = e x f) |
| 2023 | 54.706.385 | | | | | | | | | |
| 2024 | 56.528.108 | 3,33 | 48,59 | 25.650.694 | | | | | | |
| 2025 | 58.664.870 | 3,78 | 47,11 | 25.772.030 | 2,00 | 100,00% | 25.772.030 | 1.518,00 | 1.164,30 | 30.006.374.529 |
| 2026 | 59.867.500 | 2,05 | 49,33 | 27.885.315 | 1,94 | 96,78% | 26.988.523 | 1.631,00 | 1.250,97 | 33.761.832.617 |
| 2027 | 61.232.479 | 2,28 | 49,33 | 28.939.380 | 1,89 | 94,04% | 27.214.882 | 1.725,00 | 1.323,07 | 36.007.193.927 |
| 2028 | 62.683.689 | 2,37 | 49,33 | 29.532.638 | 1,84 | 91,05% | 26.888.285 | 1.823,00 | 1.398,24 | 37.596.275.618 |
| 2029 | 64.169.292 | 2,37 | 49,33 | 30.205.982 | 1,79 | 87,98% | 26.576.431 | 1.908,00 | 1.463,43 | 38.892.746.418 |

Fonte: CGSAP-DGB, Nota Técnica SEI nº 3959/2025/MTE. Valores em reais.

**Tabela 26 – Estimativa de impacto do aumento do salário-mínimo no Abono**

| Exercício | Abono Salarial |
|---|---|
| **2026** | **20.781.163,00** |

Fonte: CGSAP-DGB, Nota Técnica SEI nº 3959/2025/MTE. Valores em reais.

De acordo com o exposto pela tabela acima, para o exercício de 2026, para cada R$ 1,00 (um real) de aumento no salário-mínimo, o valor estimado Abono Salarial apresenta o reajuste com acréscimo de R$ 20,7 milhões.

## Nota 5 – Ajustes de Exercícios Anteriores

Os ajustes de exercícios anteriores compõem a linha "Resultados Acumulados" do Balanço Patrimonial (BP), que é composta pelo resultado do exercício e pelos resultados de exercícios anteriores. Essas contas registram os efeitos na mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

Em 30/09/2026, os ajustes de exercícios anteriores apresentaram saldo de R$1 bilhão proveniente de reversão na provisão para recursos administrativos de anos anteriores.

**Tabela 27 – Ajustes de exercícios anteriores**

| *Ajustes de Exercícios Anteriores* | *30/09/2026* | *31/12/2025* | *AH%* |
|---|---|---|---|
| Ajustes de Exercícios Anteriores | 997.398.274 | 71.773.031 | 1290% |
| **Total** | **997.398.274** | **71.773.031** | **1290%** |

Fonte: SIAFI, 2026. Valores em reais.

Conforme dispõe o Manual SIAFI 021141 – Ajustes de Exercícios Anteriores:

> "Os ajustes de exercícios anteriores ocorrem pelo reconhecimento decorrente de efeitos da mudança de política contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes [...].
>
> Erros de períodos anteriores são omissões e incorreções nas demonstrações contábeis da entidade de um ou mais períodos anteriores decorrentes da falta de uso, ou uso incorreto, de informação confiável que:
>
> (a) estava disponível quando da autorização para a publicação das demonstrações contábeis desses períodos; e
>
> (b) pudesse ter sido obtida com relativa facilidade e levada em consideração na elaboração e na apresentação dessas demonstrações contábeis.
>
> Tais erros incluem os efeitos de erros matemáticos, erros na aplicação de políticas contábeis, omissões, descuidos ou interpretações incorretas de fatos e fraudes [...].
>
> O ajuste de exercícios anteriores deve ser evidenciado em notas explicativas."

## Nota 6 – Contas de Controle

**Tabela 28 – Contas de Controle**

| *Controle* | *30/09/2026* | *31/12/2025* |
|---|---|---|
| **Execução dos Atos Potenciais** | | |
| **Atos Potenciais Passivos** | | |
| Convênios e Instrumentos Congêneres | 1.433.696.825 | 1.690.592.972 |
| Contratos em Execução | - | 56.192 |
| | | |
| **Ativos e Passivos Contingentes** | | |
| **Ativos Contingentes** | | |
| Créditos Tributários | - | - |
| Diversos Responsáveis | 691.645.737 | 691.645.737 |
| | | |
| **Responsabilidade por Valores, Títulos e Bens** | | |
| Bens em Poder de Terceiros | 43.115.688 | 134.579.089 |
| Benefícios Previdenciários | 864.194.241.082 | 784.026.737.196 |
| Diversos Responsáveis | 511.670.939 | 379.863.998 |
| | | |
| **Demais Controles** | | |
| Crédito Tributário com Exigibilidade Suspensa | 109.490.844.537 | 103.250.638.117 |
| Créditos Tributários | 69.675.161.137 | 66.594.703.567 |

Fonte: SIAFI, 2026. Valores em reais.

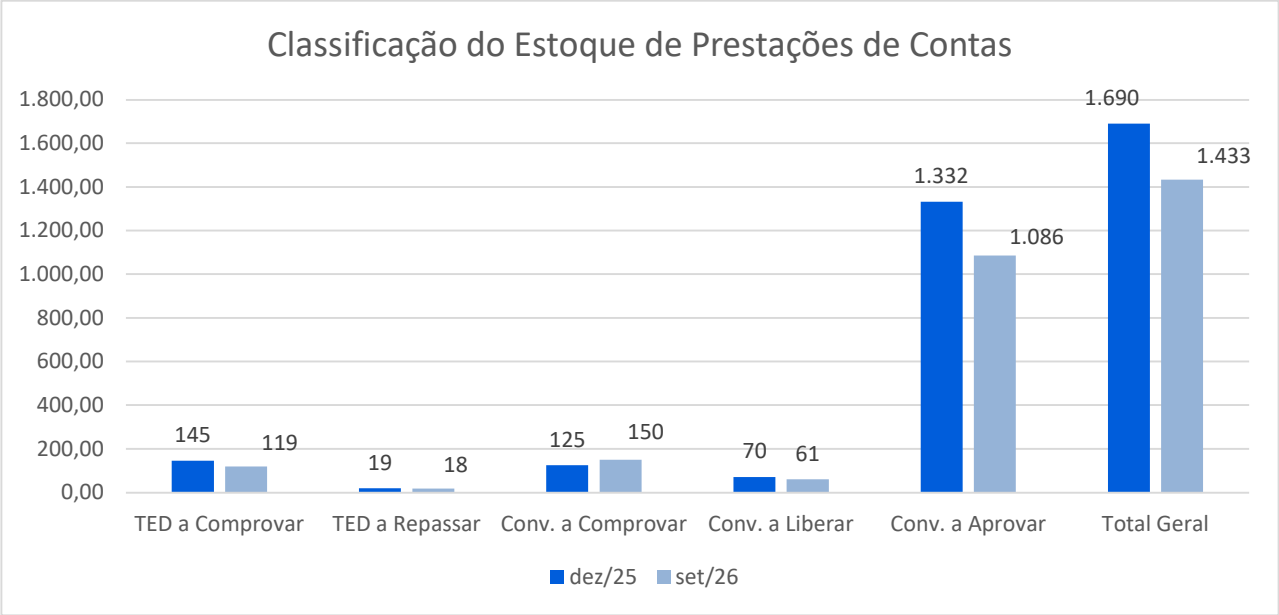
## Nota 6.1 - Convênios e Instrumentos Congêneres

Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Parceria e Termos de Execução Descentralizadas são acordos feitos entre a União e entidades governamentais dos demais entes da Federação, ou organizações não governamentais para transferência de recursos financeiros a serem utilizados na execução de um objetivo comum.

Os direitos conveniados e outros instrumentos congêneres em situação de “a repassar”, “a liberar”, “a comprovar” e “a aprovar” que compõe o estoque de prestação de contas do FAT e atualmente, a gestão do Departamento de Prestação de Contas (DPC) tem priorizado a redução deste passivo.

Em 2026 verifica-se um montante de R$ 1,43 bilhão desse estoque de prestação de contas, o que representa um decréscimo de R$ 260 milhões (15%) em relação a 2025. A seguir encontram-se as classificações dessas contas:

**Figura 15 – Classificação do Estoque de Prestação de Contas**

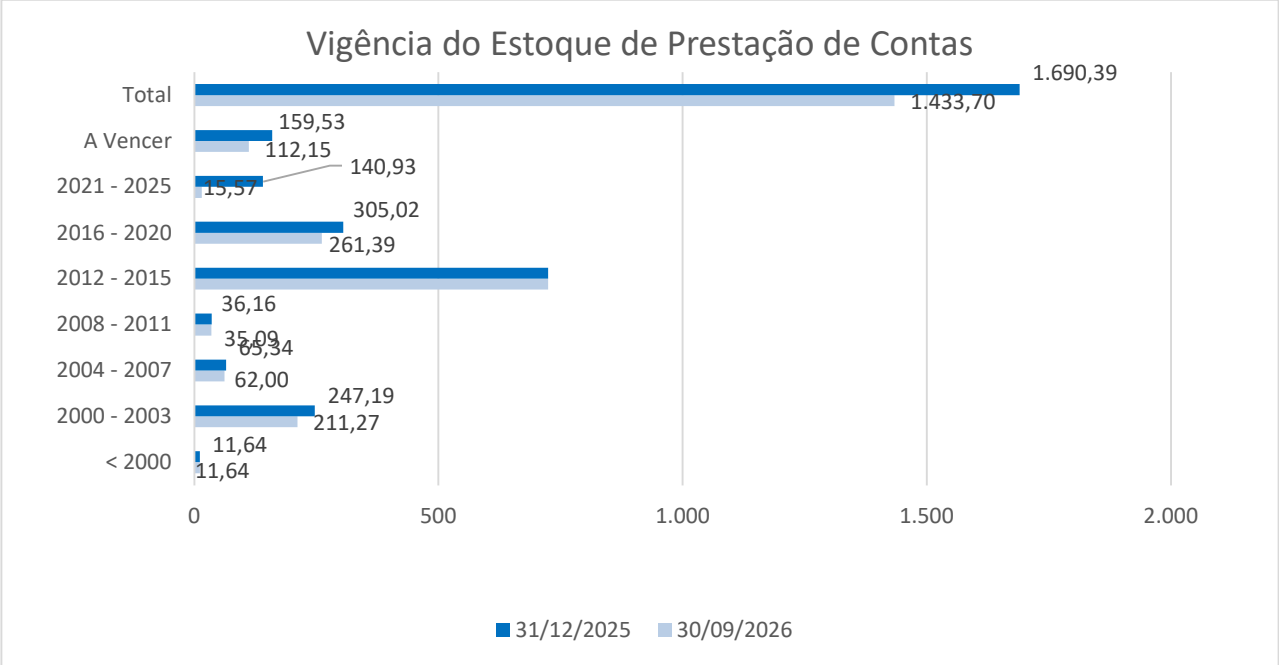



Fonte: Transferegov, SIAFI, 2026. Valores em milhões de reais.

Os saldos apresentados são compostos, em sua maior parte, pelos saldos de Convênios e Instrumentos Congêneres a Aprovar (75,8%) e TEDs a Comprovar (8,3%), os quais tiveram redução no estoque total destes instrumentos vinculados ao FAT.

Para evidenciar o período de vigência desses instrumentos, a tabela a seguir destaca uma diminuição no saldo de instrumentos a vencer em aproximadamente 30%, em decorrência da finalização de instrumentos no período.

**Figura 16 – Vigência do Estoque de Prestação de Contas**




Fonte: Transferegov, SIAFI, 2026. Valores em milhões de reais.

## Nota 6.2 – Créditos Tributários

**Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN**

**Tabela 29 – Créditos tributários junto a PGFN**

| *Créditos Tributários* | *30/09/2026* | *31/12/2025* | *AH%* | *AV%* |
|---|---|---|---|---|
| Classe "C" | 16.258.333.671 | 17.198.517.037 | -5% | 23% |
| Classe "D" | 53.416.827.466 | 49.396.186.530 | 8% | 77% |
| **Total** | **69.675.161.137** | **66.594.703.567** | **5%** | **100%** |

Fonte: PGFN, 2026.

O MCASP, item 5.2.3, estabelece que "caso o ente tenha condições de estimar com razoável certeza o montante de créditos inscritos em dívida ativa com expectativa de recebimento em até 12 meses da data das demonstrações contábeis, esta parcela poderá ser reclassificada para o ativo circulante, sendo o caso, por exemplos, dos acordos de parcelamento". Sendo assim, a Seccional Contábil da PGFN realiza a reclassificação dos créditos inscritos em Dívida Ativa da União que estejam parcelados e atendam à definição de Ativo Circulante. Já os créditos das classes “C” e “D” se referem aos casos que não estão contemplados no item 5.2.3 e, portanto, são objeto de acompanhamento em contas de controle.

A metodologia para determinar quais créditos serão reclassificados para o Ativo Circulante considera a média de recuperação da DAU parcelada dos últimos quatro exercícios. Para maiores detalhes sobre esse item vide nota 2.2.1, letras “c” e “d”.

Quanto aos valores registrados em 2026, os saldos estão conciliados no SIAFI com os valores apurados para o FAT. Abaixo verificamos que foram registrados pela PGFN nas contas de ativos contingentes da Dívida Ativa da União referentes aos créditos de classe “C” e “D” no valor total de R$ 69,67 bilhões.

**Tabela 30 – Registros de Créditos Tributários da Dívida Ativa da União com a PGFN**

| UG | UG Emitente | 899916903 - Ativ. Conting. Dau Clas "C" | 899916904 - Ativ. Conting. Dau Clas "D" | Total |
|---|---|---|---|---|
| 380910 | C/ 170008 PGFN | 16.258.333.671 | 53.416.827.465 | 69.675.161.137 |
| 170008 | C/ 380910 FAT | 16.258.333.671 | 53.416.827.465 | 68.613.225.442 |

Fonte: Siafi, 2026. Valores em reais.

## Nota 6.3 – Benefícios Previdenciários

Os saldos nestas contas de controle referem-se aos valores a serem baixados, quando da aprovação da prestação de contas da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, relativos aos valores já transferidos àquelas instituições para pagamento dos benefícios do seguro-desemprego e abono salarial.

**Tabela 31 – Benefícios previdenciários**

| *Benefícios Previdenciários* | *30/09/2026* | *31/12/2025* | *AH%* | *AV%* |
|---|---|---|---|---|
| Caixa Econômica Federal | 852.593.549.655 | 776.415.389.199 | 10% | 99% |
| Banco do Brasil | 11.600.691.428 | 7.611.347.997 | 52% | 1% |
| **Total** | **864.194.241.082** | **784.026.737.196** | **10%** | **100%** |

Fonte: SIAFI, 2026. Valores em reais.

Pela análise dos saldos acima, verifica-se um aumento de 10% dos benefícios previdenciários em 2026, sendo 99% desses benefícios repassados para a Caixa Econômica Federal.

De acordo com as informações fornecidas pela Coordenação Orçamentária e Financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador, vários processos estão em fase de conclusão das análises relacionadas às prestações de contas dos benefícios concedidos.

## Nota 6.4 – Diversos Responsáveis

Esse grupo de contas registra as responsabilidades apuradas decorrentes de atos praticados por gestores, servidores ou terceiros que possam resultar em prejuízos para a fazenda nacional. Representa os valores cujo processo de tomada de contas especial foi encerrado, porém não apreciados e julgados pelo TCU.

**Tabela 32 – Diversos responsáveis**

| *Diversos Responsáveis* | *30/09/2026* | *31/12/2025* | *AH%* | *AV%* |
|---|---|---|---|---|
| Falta ou Irregularidade de Comprovação | 509.672.886 | 377.865.945 | 35% | 99% |
| Falta de Recolhimento de Obrigação Pecuniária | 1.972.769 | 1.972.769 | 0% | 1% |
| Débitos de Terceiros em Prestação de Serviços | - | - | 0% | 0% |
| Pagamentos Indevidos | 25.284 | 25.284 | 0% | 0% |
| Responsáveis por Danos ou Perdas | - | - | 0% | 0% |
| **Total** | **511.670.939** | **379.863.998** | **35%** | **100%** |

Fonte: SIAFI, 2026. Valores em reais.

Verifica-se que os créditos referentes aos Diversos Responsáveis cresceram 35% em relação ao ano de 2025 em decorrência de irregularidades identificadas no processo de análise de instrumentos.

## Nota 6.5 – Crédito Tributário com Exigibilidade Suspensa

Os créditos com exigibilidade suspensa, quer em decorrência de processo administrativo, quer por decisão judicial, não atendem aos critérios de reconhecimento de ativo, pois não há garantias de fruição de benefícios econômicos futuros. Por estas razões são contabilizados em contas de controle.

Em atendimento ao item "1.6.2.1." do Acórdão Nº 1462/2020 - TCU – Plenário, que recomenda a revisão da contabilização da parcela dos créditos tributários a receber relacionados às contribuições previdenciárias não reconhecidas como ativo, informa-se que os créditos tributários com Exigibilidade Suspensa relativos a essas contribuições passaram a ser registrados, a partir do mês de junho de 2020, em contas de controle no Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

**Tabela 33 – Créditos com exigibilidade suspensa**

| *Crédito Tributário com Exigibilidade Suspensa* | *30/09/2026* | *31/12/2025* | *AH%* | *AV%* |
|---|---|---|---|---|
| Contribuição PIS/PASEP - Não Optantes p/Simples Nacional - principal | 43.060.533.254 | 41.156.444.098 | 5% | 39% |
| Contribuição PIS/PASEP - Não Optantes p/Simples Nacional - multas | 19.660.130.387 | 19.126.892.198 | 3% | 18% |
| Contribuição PIS/PASEP - Não Optantes p/Simples Nacional - juros | 46.723.376.734 | 42.927.609.260 | 9% | 43% |
| Contribuição PIS/PASEP - Optantes p/Simples Nacional - principal | 20.542.856 | 15.119.323 | 36% | 0% |
| Contribuição PIS/PASEP - Optantes p/Simples Nacional - multas | 10.642.455 | 8.783.666 | 21% | 0% |
| Contribuição PIS/PASEP - Optantes p/Simples Nacional - juros | 15.618.850 | 15.789.572 | -1% | 0% |
| **Total** | **109.490.844.537** | **103.250.638.117** | **6%** | **100%** |

Fonte: SIAFI, 2026. Valores em reais.

Observa-se que, 3° trimestre de 2026 e o encerramento do exercício de 2025, houve uma variação positiva de 6,04% no saldo total dos Créditos Tributários com Exigibilidade Suspensa referentes às Contribuições do PIS/PASEP.

**Tabela 34 – Registros Créditos Tributários com Exigibilidade Suspensa - RFB**

| UG | UG Emitente | 899914604 - Contribuições/FRGPS e FAT |
|---|---|---|
| 380910 | C/ 170010 RFB | 109.490.844.537 |

Fonte: Siafi, 2026. Valores em reais.

# DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

## Nota 7 - Resultado Patrimonial

A apuração do resultado patrimonial consiste no confronto das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) com as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD). O resultado patrimonial apurado em 30/09/2026 foi superavitário em R$ 77,3 bilhões.

**Tabela 35 – Resultado patrimonial**

| *Resultado Patrimonial do Período* | *30/09/2026* | *30/09/2025* | *AH%* |
|---|---|---|---|
| Variação Patrimonial Aumentativa | 313.908.737.244 | 340.093.816.697 | -8% |
| Variação Patrimonial Diminutiva | -236.545.125.392 | -277.474.900.936 | -15% |
| **Total** | **77.363.611.851** | **62.618.915.761** | **24%** |

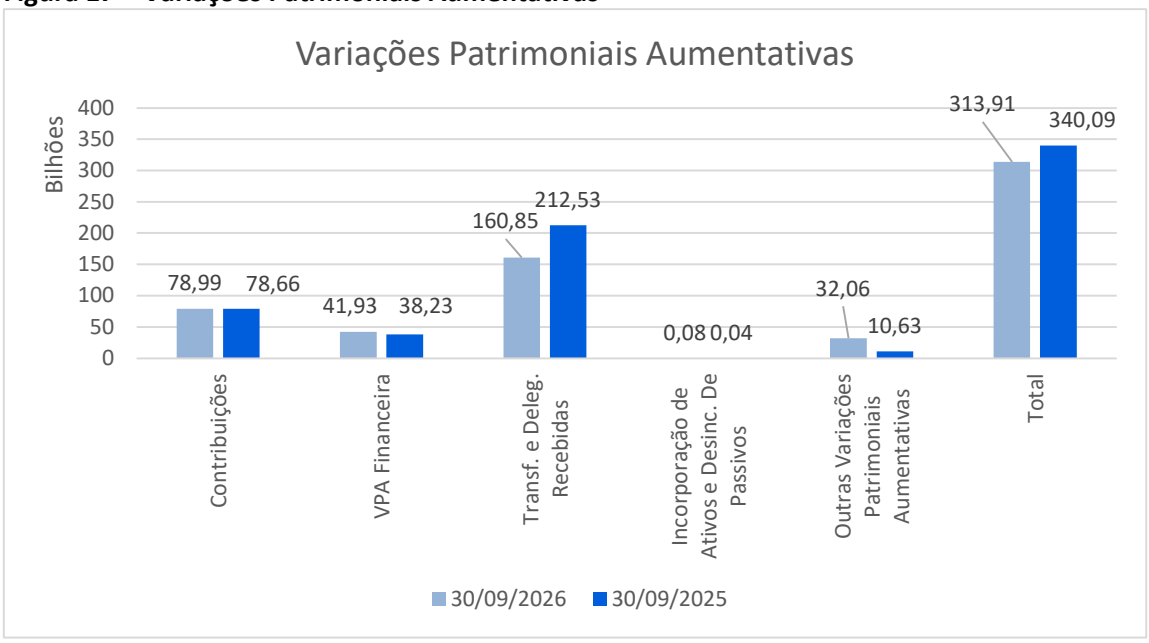
Fonte: SIAFI, 2026. Valores em reais.

O aumento de 24% no resultado patrimonial no comparativo ao mesmo período do ano passado decorreu, principalmente, da não apropriação das despesas com o seguro-desemprego até o terceiro trimestre de 2026, em decorrência dos novos critérios de reconhecimento do seguro-desemprego estabelecidos pela auditoria do ano de 2025 da Controladoria-Geral da União. O aumento nas variações monetárias e cambiais líquidas também impactaram esse resultado.

### Variações Patrimoniais Aumentativas - VPA

As variações patrimoniais aumentativas - VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos ou potencial de serviços fluirão para a entidade e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se a lógica do regime de competência. Nota-se a diminuição de 8% de VPAs em relação ao período anterior, em especial decorrente da diminuição das Transferências e Delegações Recebidas.

**Figura 17 – Variações Patrimoniais Aumentativas**




Fonte: SIAFI, 2026. Valores em reais (bilhões).

## a) Contribuições

Registra a VPA decorrente de contribuições para os programas de integração social e de formação do patrimônio do servidor público – PIS/PASEP. Incide sobre a receita operacional bruta de empresas públicas e privadas, sobre a folha de pagamento das entidades sem fins lucrativos e sobre a receita corrente líquida de transferências da União, Estados, Municípios, DF e Autarquias.

As Contribuições do PIS/PASEP destinam-se ao FAT para o custeio do programa de seguro-desemprego e concessão do abono salarial. Em relação ao período anterior se mantiveram praticamente estáveis com mínimo crescimento nominal.

**Tabela 36 – Contribuições arrecadadas**

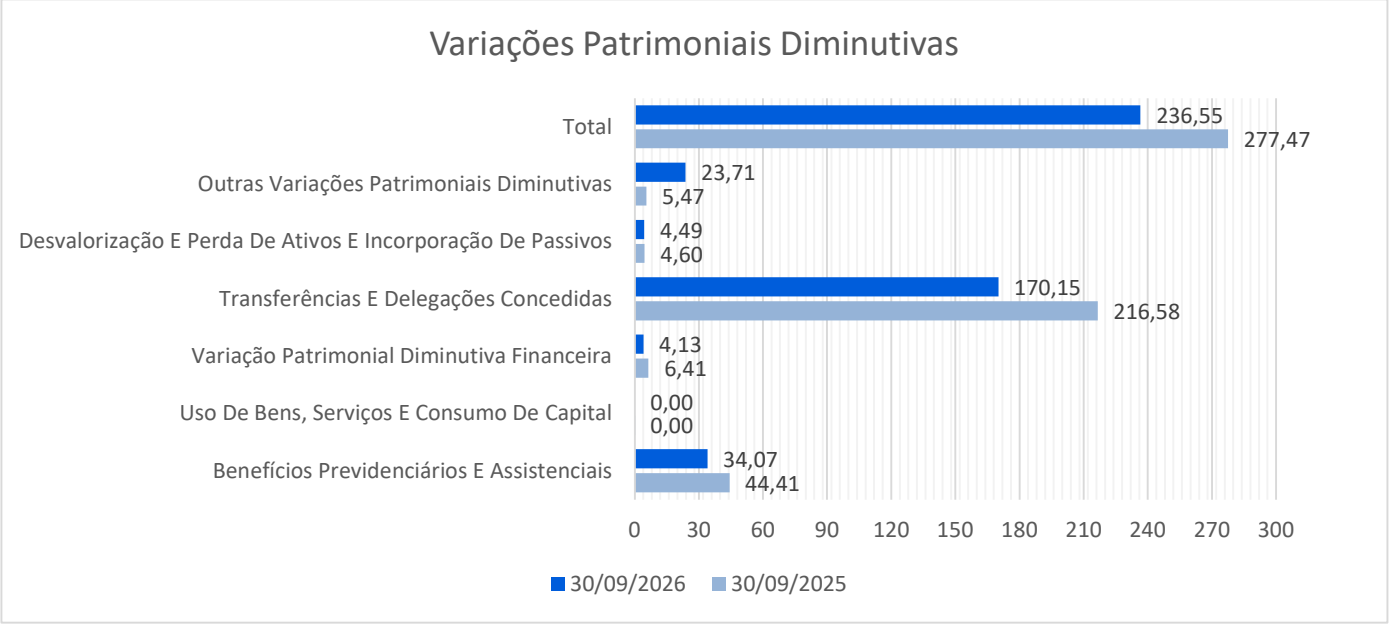
| ***Contribuições*** | 30/09/2026 | 30/09/2025 | AH% | AV% |
|---|---|---|---|---|
| Contribuições para o PIS/PASEP | 78.977.813.982 | 78.660.455.887 | 0% | 100% |
| Outras Contribuições Sociais | 14.793.219 | 1.748.398 | 746% | 0% |
| **Total** | **78.992.607.201** | **78.662.204.285** | **0%** | **100%** |

Fonte: SIAFI, 2026. Valores em reais.

### Variações Patrimoniais Diminutivas - VPD

As variações patrimoniais diminutivas - VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos ou potenciais de serviços para o órgão, implicando saída de recursos ou redução de ativos ou assunção de passivos, seguindo a lógica do regime de competência. As VPDs diminuíram em 15% em relação ao período anterior em decorrência da redução no registro da despesa com o Seguro-Desemprego até o terceiro trimestre de 2026, bem como da redução do montante das Transferências e Delegações Concedidas.

**Figura 18 – Variações Patrimoniais Diminutivas**




Fonte: SIAFI, 2026. Valores em bilhões de reais.

## a) Benefícios Previdenciários e Assistenciais

O Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT foi instituído pela Lei nº 7.998/1990 e é destinado ao custeio do programa de seguro-desemprego, ao pagamento do abono salarial e ao financiamento de programas de educação profissional e tecnológica e de desenvolvimento econômico conforme estabelece art. 10 deste normativo.

Em 2026 diminuíram 23% as despesas com seguro-desemprego em relação ao mesmo período de 2025 e não houve VPD de abono salarial até o terceiro trimestre, uma vez que o reconhecimento da despesa patrimonial com o abono ocorre no final do exercício do ano laborado pelo trabalhador de acordo com regime de competência.

Ressalta-se que essa redução nas VPDs com o seguro-desemprego ocorre em 2026 por ajustes nas rotinas de reconhecimento das obrigações do benefício, que foram objeto de auditoria da CGU e adotou-se nova metodologia de cálculo já detalhada anteriormente.

**Tabela 37 – Benefícios previdenciários e assistenciais**

| *Benefícios Previdenciários e Assistenciais* | 30/09/2026 | 30/09/2025 | AH% | AV% |
|---|---|---|---|---|
| Seguro-Desemprego | 34.067.107.732 | 44.411.343.060 | -23% | 100% |
| Abono Salarial | - | - | 0% | 0% |
| **Total** | **34.067.107.732** | **44.411.343.060** | **-23%** | **100%** |

Fonte: SIAFI, 2026. Valores em reais.

## b) Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a VPD originada com a desvalorização e perdas de Ativos, nos casos de reavaliação, redução ao valor recuperável, provisões para perdas, perdas involuntárias e incorporação de passivo.

**Tabela 38 – Desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos**

| *Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos* | 30/09/2026 | 30/09/2025 | AH% | AV% |
|---|---|---|---|---|
| Reaval., Red. a Valor Recuperável, Ajuste p/ Perdas | 4.492.278.528 | 4.602.285.615 | -2% | 100% |
| Desincorporação de Ativos | 832.113 | 869.061 | -4% | 0% |
| **Total** | **4.493.110.642** | **4.603.154.676** | **-2%** | **100%** |

Fonte: SIAFI, 2026. Valores em reais.

A variação negativa de 2% se deu a partir de ajustes para perdas em créditos de dívida ativa tributária e créditos administrativos realizados. Tais lançamentos são realizados diretamente pela RFB e pela PGFN.

**Desempenho Financeiro**

A tabela abaixo compara o Resultado Financeiro (confronto entre as VPA financeiras e VPD financeiras), com o mesmo período do exercício anterior.

**Tabela 39 – Desempenho financeiro**

| *Desempenho Financeiro* | *Detalhamento* | 30/09/2026 | 30/09/2025 | AH% |
|---|---|---|---|---|
| **VPA Financeira** | Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 21.348.354.081 | 19.888.420.180 | 11% |
| | Juros e Encargos de Mora | 1.633.399.194 | 2.383.898.000 | -60% |
| | Variações Monetárias e Cambiais | 14.150.945.274 | 11.082.249.260 | 35% |
| | Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | 4.793.285.080 | 4.872.873.347 | -36% |
| | **Subtotal** | **41.925.983.629** | **38.227.440.786** | **12%** |
| **VPD Financeira** | Juros e Encargos de Mora | - | - | 0% |
| | Variações Monetárias e Cambiais | -4.127.729.868 | -6.408.040.562 | -26% |
| | Outras VPD - Financeiras | - | - | 0% |
| | **Subtotal** | **-4.127.729.868** | **-6.408.040.562** | **-26%** |
| **Total** | | **37.798.253.761** | **31.819.400.224** | **11%** |

Fonte: SIAFI, 2026. Valores em reais.

As variações financeiras positivas do FAT estão, em sua maioria, concentradas nos empréstimos e financiamentos concedidos através do FAT Constitucional. Em 2026, os recebimentos de juros desses empréstimos apresentaram crescimento de 11%. Na sequência, registrou-se a redução de 60% nos juros e encargos de mora e das remunerações do fundo extramercado e depósitos especiais em 36%. Já as variações monetárias e cambiais líquidas decresceram no período em decorrência das oscilações cambiais da moeda brasileira no período.

O resultado financeiro aqui demonstrado representou o desempenho das atividades que não estão relacionadas às atividades-fim do FAT.

**Desempenho Não Financeiro**

Na tabela abaixo, é apresentado o resultado da DVP, expurgando-se os efeitos da VPA financeira e VPD financeira.

**Tabela 40 – Desempenho não financeiro**

| *Des. Não Financeiro* | *Detalhamento* | 30/09/2026 | 30/09/2025 | AH% |
|---|---|---|---|---|
| **Aumentativa** | Contribuições | 78.992.607.201 | 78.662.204.285 | 0% |
| | Valorização Ganhos com Ativos e Desinc. Passivos | 76.452.400 | 43.795.607 | 75% |
| | Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | 32.061.816.019 | 10.627.065.733 | 202% |
| | **Subtotal** | **111.130.875.620** | **89.333.065.625** | **24%** |
| **Diminutiva** | Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 34.067.107.732 | 44.411.343.060 | -23% |
| | Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital | - | 497.589 | -100% |
| | Transferências e Delegações Líquidas | 9.293.340.538 | 4.051.498.152 | 129% |
| | Desvalorização e Perda de Ativos e Inc. Passivos | 4.493.110.642 | 4.603.154.676 | -2% |
| | Tributárias | - | - | 0% |
| | Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | 23.711.958.618 | 5.467.056.610 | 334% |
| | **Subtotal** | **71.565.517.530** | **58.533.550.088** | **22%** |
| **Total** | | **39.565.358.090** | **30.799.515.537** | **28%** |

Fonte: SIAFI, 2026. Valores em reais.

Em síntese, o desempenho não financeiro apresentou um resultado superavitário de R$ 39,5 bilhões até o terceiro trimestre de 2026, ante um resultado de R$ 30,8 bilhões no ano anterior. As Variações Patrimoniais Diminutivas (VPDs) cresceram 22%, com o reconhecimento de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas derivadas de novas provisões sobre benefícios.

As Variações Patrimoniais Diminutivas (VPDs) provenientes de Transferências e Delegações Líquidas registraram um aumento de 129% em comparação a 2025, refletindo movimentos entre as unidades gestoras do FAT.

## Nota 7.1 - Demonstração das Variações Patrimoniais - Ajustada

Visando qualificar as informações constantes na Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP foi evidenciado, no demonstrativo a seguir, a exclusão dos valores oriundos de transações realizadas intragrupo. Esses valores, por representarem transações financeiras ocorridas entre unidades gestoras do próprio FAT, não alteram o Patrimônio Líquido do fundo.

**Tabela 41 – DVP Ajustada**

| *Variação Patrimonial* | *30/09/2026* | *30/09/2025* | *AH%* |
|---|---|---|---|
| ***Aumentativa*** | | | |
| Contribuições | 78.992.607.201 | 78.662.204.285 | 0% |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | 41.925.983.629 | 38.227.440.786 | 10% |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | 76.452.400 | 43.795.607 | 75% |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | 32.061.816.019 | 10.627.065.733 | 202% |
| | **153.056.859.249** | **127.560.506.411** | **20%** |
| ***Diminutiva*** | | | |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 34.067.107.732 | 44.411.343.060 | -23% |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital | - | 497.589 | -100% |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | 4.127.729.868 | 6.408.040.562 | -36% |
| Transferências e Delegações Líquidas | 9.293.340.538 | 4.051.498.152 | 129% |
| Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos | 4.493.110.642 | 4.603.154.676 | -2% |
| Tributárias | - | - | |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | 23.711.958.618 | 5.467.056.610 | 334% |
| | **75.693.247.398** | **64.941.590.650** | **17%** |
| ***Total*** | 77.363.611.851 | 62.618.915.761 | 24% |

Fonte: SIAFI, 2026. Valores em reais.

As exclusões efetuadas na DVP do FAT referem-se aos saldos originalmente registrados nos grupos “Transferências e Delegações Recebidas” e “Transferências e Delegações Concedidas”.

**Tabela 42 – Transferências e Delegações**

| *Transferências e Delegações* | *Detalhamento* | *30/09/2026* | *30/09/2025* | *AH%* |
|---|---|---|---|---|
| **Transferências e Delegações Recebidas** | Sub-Repasse Recebido | 64.502.305.388 | 94.937.106.373 | -32% |
| | Sub-Repasse Devolvido | 65.060.699.930 | 70.712.532.735 | -8% |
| | Repasse Recebido | 1.297.527 | 197.841.955 | -99% |
| | Movimentações de VPA | - | 23.982.611.503 | -100% |
| | Transferências Recebidas para Pgto de RP | 7.018.028.716 | 127.669.882 | 5397% |
| | Movimentações de Saldos Patrimoniais | 16.321.302.557 | 12.220.479.229 | 34% |
| | Doações/Transferências Recebidas | - | 5.931 | -100% |
| | Demais Transferências | 7.948.243.876 | 10.355.062.679 | -23% |
| | **Subtotal** | **160.851.877.994** | **212.533.310.286** | **-24%** |
| **Transferências e Delegações Concedidas** | Sub-Repasse Concedido | -64.502.305.388 | -94.937.106.373 | -32% |
| | Sub-Repasse Devolvido | -1.297.527 | -197.841.955 | -99% |
| | Movimentações de Saldos Patrimoniais | -97.505.765.570 | -91.812.404.832 | 6% |
| | Movimentações de VPD | - | -23.982.611.503 | 100% |
| | Transferências Concedidas para Pgto de RP | -4.018.806.262 | -143.773.670 | 2695% |
| | Repasse Concedido | -79.095.997 | -77.824.974 | 2% |
| | Repasse Devolvido | -1.297.527 | -197.841.955 | -99% |
| | Transferências Fundo a Fundo | -15.464.541 | -36.585.386 | -58% |
| | Transferências Voluntárias | -47.124.265 | -21.286.240 | 121% |
| | Doações/Transferências Concedidas | - | -5.931 | 100% |
| | Demais Transferências | -3.974.061.456 | -5.177.525.619 | -23% |
| | **Subtotal** | **-170.145.218.533** | **-216.584.808.437** | **-21%** |
| ***Total*** | | **-9.293.340.538** | **-4.051.498.152** | **129%** |

Fonte: SIAFI, 2026. Valores em reais.

Os valores das Transferências e Delegações estão relacionados majoritariamente as movimentações financeiras efetuadas entre as unidades gestoras do FAT. Essa rubrica está segregada da seguinte forma:

**Transferências e Delegações Recebidas**

I. Sub-repasse Recebido: Registra o valor dos sub-repasses recebidos no exercício, decorrentes de transferências entre UG's do mesmo órgão, correspondente ao orçamento anual.

II. Repasse Recebido: Registra o valor dos recursos recebidos decorrentes de transferências financeiras entre órgãos da administração direta e indireta, correspondentes ao orçamento anual.

III. Movimentações de Variação Patrimonial Aumentativa: Registra o somatório dos saldos devedores transferidos entre unidades gestoras, devido a fusão, cisão de órgão ou unidade gestora, agregados em patrimoniais e financeiros.

IV. Transferências Recebidas para Pagamento de RP: Registra os valores recebidos para o pagamento de Restos a Pagar.

**Transferências e Delegações Concedidas**

I. Sub-repasse Concedido: Registra a variação patrimonial diminutiva relativa ao valor total dos sub-repasses concedidos por transferências financeiras entre UG de um mesmo órgão.

II. Movimentações de Saldos Patrimoniais: Registra os bens e valores concedidos decorrentes de transferências para outra UG.

III. Movimentações de Variação Patrimonial Diminutiva: VPD decorrentes da desincorporação de ativo e incorporação de passivo.

IV. Transferências Concedidas para Pagamento de RP: Registra os valores das ordens de transferências concedidas para o pagamento de RP.

Pela análise dos dados da tabela de transferências e delegações, verifica-se um resultado negativo de R$ 9,3 bilhões nas contas de transferências e delegações líquidas, representando um aumento de 129% no déficit em relação ao mesmo período de 2025. Esse resultado justifica-se, em parte, pelo crescimento de movimentações de saldos patrimoniais relativos aos ajustes para perdas em créditos tributários. As demais transferências recebidas e concedidas também impactaram o desempenho, e são realizadas entre unidades gestoras do FAT e para as instituições financeiras que realizam o pagamento do abono salarial e do seguro-desemprego.

# BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário do FAT demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminado a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

## Nota 8 – Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário corresponde à diferença entre as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no exercício financeiro, observando-se o critério estabelecido pelo art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Quando as receitas arrecadadas superam as despesas empenhadas, verifica-se superávit orçamentário; na situação inversa, configura-se déficit orçamentário.

Até o terceiro trimestre de 2026, o resultado orçamentário apresentou superávit de R$ 14,23 bilhões, representando uma redução de 9% em relação ao mesmo período de 2025.

Essa redução decorreu, principalmente, do crescimento das despesas com benefícios assistenciais, que não foi acompanhado por aumento proporcional das receitas provenientes da arrecadação do PIS/Pasep. Esse comportamento evidencia uma redução da margem entre as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas, embora o resultado orçamentário tenha permanecido superavitário no período analisado.

**Tabela 43 – Resultado Orçamentário do período**

| *Resultado Orçamentário* | 30/09/2026 | 30/09/2025 | AH% | AV% |
|---|---|---|---|---|
| Orçamento Corrente | 30.346.710.309 | 37.227.336.052 | -18% | 213% |
| Orçamento de Capital | -16.109.844.414 | -21.607.466.678 | -25% | -113% |
| **Total** | **14.236.865.896** | **15.619.869.373** | **-9%** | **100%** |

Fonte: SIAFI, 2026. Valores em reais.

Para fins de detalhamento do resultado orçamentário, apresenta-se, a seguir, o Balanço Orçamentário, que evidencia o confronto entre a previsão inicial e atualizada das receitas e os valores efetivamente arrecadados, bem como entre as dotações inicial e atualizada das despesas e os respectivos valores empenhados, liquidados e pagos, permitindo avaliar a execução orçamentária do Fundo.

Até o terceiro trimestre de 2026, as receitas orçamentárias realizadas, apuradas pelo regime de arrecadação, totalizaram R$ 105,39 bilhões, enquanto as despesas orçamentárias empenhadas, consideradas para fins de apuração do resultado orçamentário, alcançaram R$ 91,16 bilhões. Dessa forma, o confronto entre as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas resultou em superávit orçamentário de R$ 14,23 bilhões no período.

## Tabela 44 – Resultado orçamentário detalhado

| | Dotação Atualizada | | Realizado até Setembro | |
|---|---|---|---|---|
| **Balanço Orçamentário** | **2026** | **2025** | **2026** | **2025** |
| **Receitas Correntes** | **55.120.783** | **57.410.877** | **105.394.287** | **108.238.422** |
| Contribuições Sociais | 22.994.230 | 31.191.328 | 73.248.029 | 78.361.074 |
| Valores Mobiliários | 7.649.712 | 4.925.074 | 4.793.285 | 4.872.873 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 24.079.698 | 21.175.780 | 27.114.168 | 24.712.820 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 103.974 | 95.631 | 73.622 | 108.065 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 293.070 | 22.773 | 163.970 | 183.576 |
| Demais Receitas Correntes | 98 | 291 | 1.213 | 14 |
| **Despesas Correntes** | **-97.365.625** | **-88.449.474** | **-75.047.576** | **-71.011.086** |
| Seguro-desemprego | -63.419.667 | -57.108.560 | -42.469.521 | -41.596.775 |
| Abono Salarial | -33.554.832 | -30.903.729 | -32.510.377 | -29.380.086 |
| Gestão do SINE | -14.669 | -55.424 | -9.612 | -29.286 |
| Gestão e Apoio Operacional ao Fundo de Amparo ao Trabalhador | -20.869 | -1.403 | - | - |
| Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho | -7.747 | -6.055 | - | - |
| Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores | -104.074 | -96.689 | -58.067 | -4.800 |
| Fortalecimento de Conselhos do Trabalho | -3.285 | - | - | - |
| Fomento a Inclusão Produtiva | -9.331 | -8.346 | - | -101 |
| Classificação Brasileira de Ocupações | -863 | -1.927 | - | - |
| Cadastros Públicos e Sistemas de Integração das Ações do Trabalho | -138.189 | -179.689 | - | - |
| Sentenças Judiciais - Precatórios | -116 | - | - | - |
| RPV | -91.983 | -87.652 | - | - |
| Funcionamento das Unidades Descentralizadas | - | - | - | -39 |
| **Orçamento Corrente** | **-42.244.843** | **-31.038.597** | **30.346.710** | **37.227.336** |
| **Despesas de Capital** | **-23.029.502** | **-31.198.423** | **-16.109.844** | **-21.607.467** |
| Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho | -100 | - | - | - |
| Fomento a Inclusão Produtiva | - | - | - | - |
| Gestão do SINE | -33.527 | -3.300 | -22.038 | -300 |
| Cadastros Públicos e Sistemas de Integração das Ações do Trabalho | -1.645 | -3.795 | - | - |
| Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico | -22.994.230 | -31.191.328 | -16.087.806 | -21.607.167 |
| **Orçamento de Capital** | **-23.029.502** | **-31.198.423** | **-16.109.844** | **-21.607.467** |
| **Resultado Orçamentário** | **-65.274.345** | **-62.237.021** | **14.236.866** | **15.619.869** |

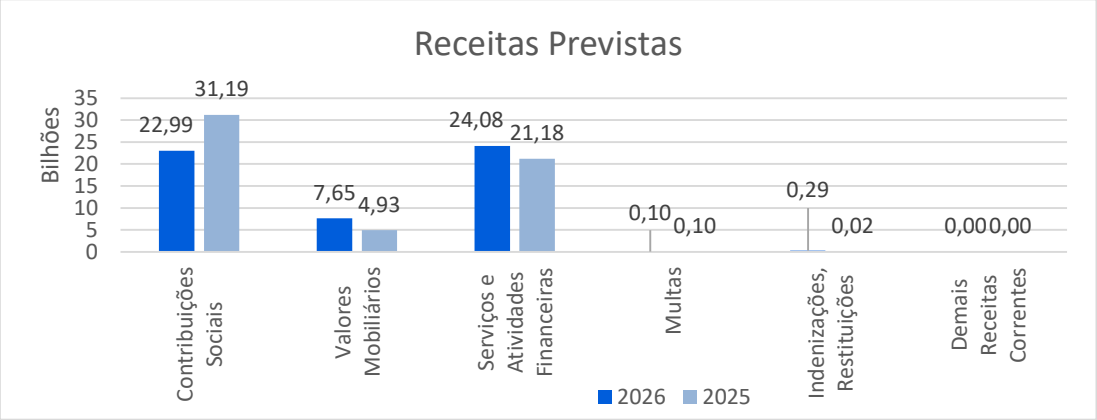
Fonte: SIAFI, 2026. Valores em milhares de reais.

**Receitas**

Nos termos do art. 11 da Lei nº 7.998/1990, constituem recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), entre outras fontes legalmente previstas, o produto da arrecadação das contribuições para o Programa de Integração Social (PIS) e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), bem como outros recursos que lhe sejam destinados.

Em relação à previsão das receitas correntes para o exercício de 2026, observa-se uma redução dos valores estimados provenientes de contribuições sociais, em comparação com o exercício anterior. Em contrapartida, verifica-se uma elevação das receitas previstas decorrentes da exploração de serviços e atividades financeiras e de valores mobiliários. Esse comportamento evidencia alterações na composição das receitas orçamentárias estimadas para o Fundo, caracterizadas pela menor participação prevista das contribuições sociais e pelo aumento das receitas associadas às atividades financeiras.

**Figura 19 – Previsão de Receitas no FAT**

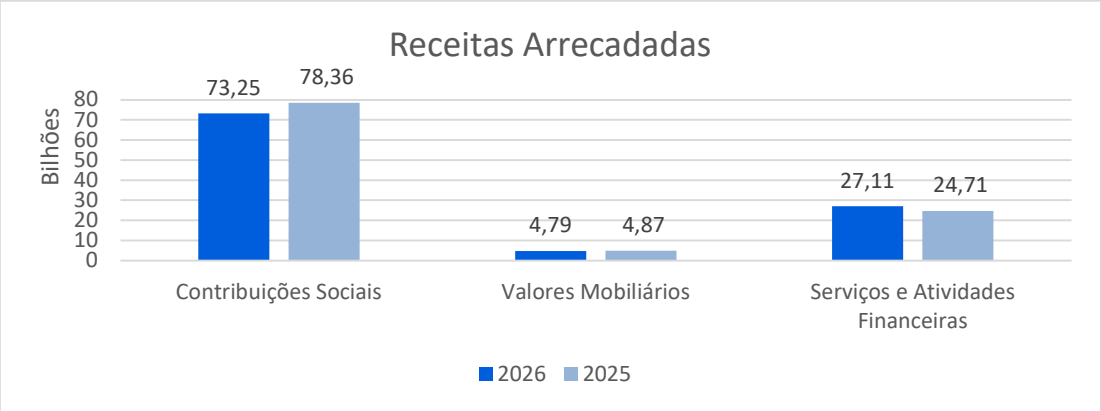



Fonte: SIAFI, 2026. Valores em reais (bilhões)

Até o terceiro trimestre de 2026, as receitas orçamentárias arrecadadas totalizaram R$ 105,3 bilhões, representando uma redução de 2,7% em relação ao mesmo período do exercício anterior. Entre as principais fontes de arrecadação, destacam-se as receitas provenientes de Serviços e Atividades Financeiras, que compreendem, entre outros ingressos, as remunerações dos recursos transferidos ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), nos termos do art. 239 da Constituição Federal. Essas receitas apresentaram crescimento de 9,7% em comparação com o mesmo período de 2025. Em contrapartida, as receitas decorrentes das contribuições para o PIS/Pasep registraram redução de 6,5%, contribuindo para a retração da arrecadação total do Fundo.

No que se refere às receitas orçamentárias provenientes de valores mobiliários, a arrecadação acumulada até o terceiro trimestre de 2026 alcançou R$ 4,79 bilhões, correspondentes, principalmente, aos rendimentos das aplicações financeiras em depósitos bancários, depósitos especiais e no Fundo Extramercado, bem como à remuneração dos recursos ainda não desembolsados vinculados à fonte 1049 – Recursos Próprios da Unidade Orçamentária para Aplicação em Seguridade Social. Em comparação com o mesmo período de 2025, essas receitas apresentaram redução de 1,7%, evidenciando uma discreta retração dos rendimentos auferidos com essas aplicações financeiras.

**Figura 20 – Receitas no FAT**




Fonte: SIAFI, 2026. Valores em reais (bilhões)

De acordo com a análise histórica dos Balanços Orçamentários do FAT, observa-se a tendência de que sejam registradas apenas as estimativas de receitas da fonte 1041 – Programa de Desenvolvimento Econômico – BNDES. As receitas orçamentárias da fonte 1040 – Seguro-Desemprego, Abono Salarial e Previdência Social, por sua vez, estão contabilizadas na Unidade Orçamentária 98.000 – Receita do Tesouro Nacional.

Com o objetivo de tornar mais claro esse entendimento, a tabela a seguir apresenta as estimativas de receitas incluídas com a aprovação da LOA, trazidas aqui para evidenciar a inconsistência no Balanço Orçamentário do FAT. Conforme demonstrado, 80,34% dos valores estimados da receita da Contribuição do PIS/PASEP estão previstos na unidade orçamentária 98.000 – Ministério da Fazenda, enquanto 19,66% estão alocados na unidade 40.901 – Fundo de Amparo ao Trabalhador.

**Tabela 45 – Previsão das Receitas do FAT em 2026**

| Unidade Orçamentária | Descrição | Natureza de Receita | Saldo R$ | AH |
|---|---|---|---|---|
| 98.000 | Ministério da Fazenda | "1212" - Contribuição para o PIS/PASEP | 93.996.213.325,00 | 80,34% |
| 40.901 | Fundo de Amparo ao Trabalhador | "1212" - Contribuição para o PIS/PASEP | 22.994.229.521,00 | 19,66% |
| **Total** | | | **116.990.442.846,00** | **100%** |

Fonte: SIAFI, 2026. Valores em reais.

**Despesas**

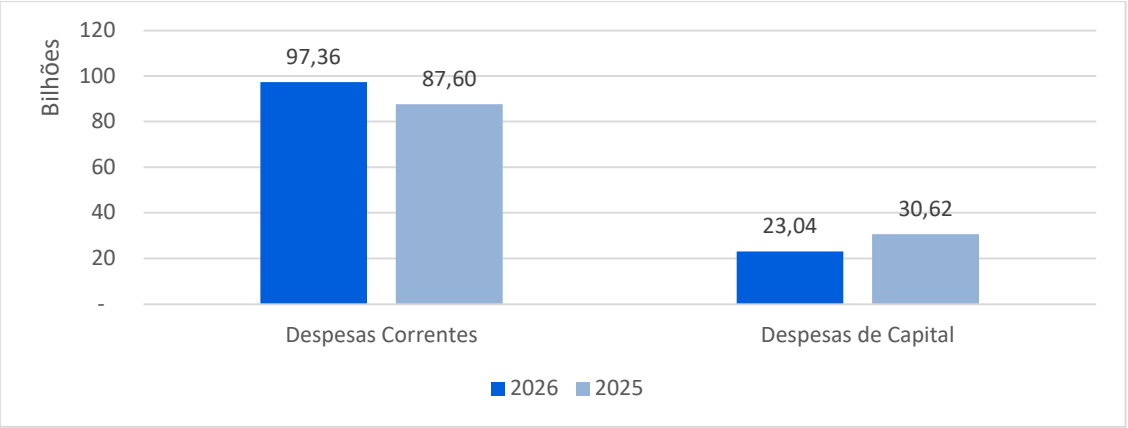
Para o exercício de 2026, foram autorizadas dotações orçamentárias no âmbito da Unidade Orçamentária 40.901 – Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), no montante de R$ 120,39 bilhões, representando um acréscimo de 1,7% em relação ao valor registrado no mesmo período de 2025, considerando o conjunto das ações orçamentárias vinculadas ao Fundo.

Adicionalmente, cabe destacar que a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026), contemplou dotações no montante de R$ 19,07 bilhões para a Unidade Orçamentária 33.904 – Fundo do Regime Geral de Previdência Social, financiadas com recursos da fonte 1040 – Seguro-Desemprego, Abono Salarial e Previdência Social. Embora vinculadas a essa fonte de financiamento, tais dotações integram o orçamento de outra unidade orçamentária, não compondo, portanto, o montante autorizado diretamente à Unidade Orçamentária 40.901 – FAT.

Quanto à composição das dotações orçamentárias do FAT, observa-se que R$ 97,36 bilhões (81%) estão destinados às despesas correntes, enquanto R$ 23,04 bilhões (19%) correspondem às despesas de

capital. Em comparação com o mesmo período do exercício anterior, verifica-se uma ampliação das dotações destinadas às despesas correntes, acompanhada de uma redução daquelas destinadas às despesas de capital, conforme demonstrado na figura a seguir.

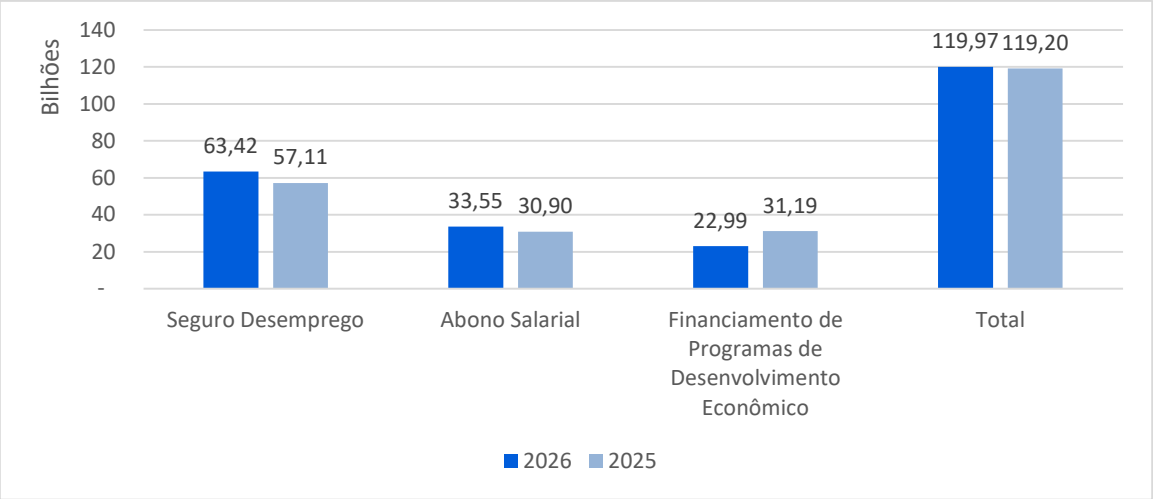
**Figura 21 – Dotações LOA no FAT por Categoria Econômica.**




Fonte: SIAFI, 2026. Valores em reais (bilhões).

As dotações a seguir destinam-se a atender as despesas do FAT, e entre as mais expressivas estão as vinculadas aos programas do Seguro-Desemprego (R$ 63,4 bilhões), Abono Salarial (R$ 33,5 bilhões) e ao Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico, a cargo do BNDES (R$ 22,99 bilhões).

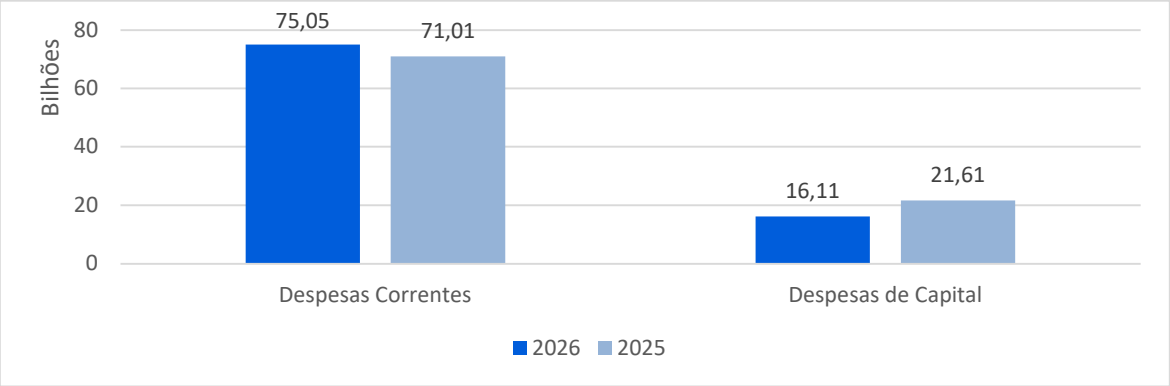
**Figura 22 – Dotações Atualizadas de Despesas no FAT por ação governamental**




Fonte: SIAFI, 2026. Valores em reais (bilhões).

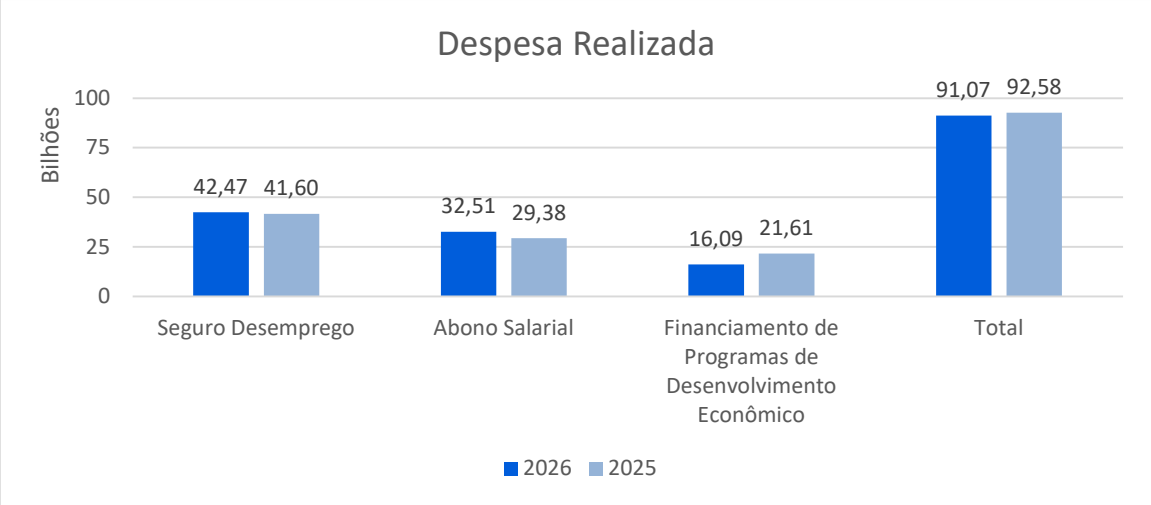
Até o terceiro trimestre de 2026, as despesas orçamentárias empenhadas do FAT totalizaram R$ 75,05 bilhões em despesas correntes e R$ 16,11 bilhões em despesas de capital. Em comparação com o mesmo período de 2025, observa-se um crescimento de 5,7% nas despesas correntes, que passaram de R$ 71,01 bilhões para R$ 75,05 bilhões. Em contrapartida, as despesas de capital apresentaram redução de 25,5%, passando de R$ 21,61 bilhões para R$ 16,11 bilhões. Esse comportamento evidencia uma alteração na composição da execução orçamentária do Fundo, caracterizada pelo aumento das despesas correntes e pela retração das despesas de capital.

**Figura 23 – Despesas Realizadas no FAT por Categoria Econômica**




Fonte: SIAFI, 2026. Valores em reais (bilhões).

**Figura 24 – Despesas Realizadas no FAT por ação governamental**




Fonte: SIAFI, 2026. Valores em reais (bilhões).

Em relação ao mesmo período de 2025, observa-se um aumento das despesas orçamentárias empenhadas na ação destinada ao pagamento do Abono Salarial. Em contrapartida, as despesas empenhadas com o Seguro-Desemprego apresentaram redução, comportamento influenciado pela utilização de R$ 5,06 bilhões em restos a pagar inscritos em exercícios anteriores. Considerando conjuntamente as despesas orçamentárias do exercício e os pagamentos de restos a pagar, os dispêndios com o Seguro-Desemprego totalizaram R$ 32,6 bilhões até o terceiro trimestre de 2026.

No que se refere ao Abono Salarial, a execução orçamentária alcançou 97% da dotação atualizada de R$ 33,5 bilhões destinada ao programa, evidenciando o elevado nível de utilização dos recursos autorizados, em consonância com o cronograma de pagamento dos benefícios referentes ao ano-base 2024.

Quanto à ação orçamentária destinada ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico a cargo do BNDES, a dotação atualizada para 2026 totalizou R$ 22,99 bilhões, dos quais R$ 16,09 bilhões foram empenhados, correspondendo a aproximadamente 70% dos recursos autorizados. Em comparação com o mesmo período de 2025, a execução dessa ação apresentou redução de 25,5%.

Em termos agregados, as despesas orçamentárias empenhadas até o terceiro trimestre de 2026 alcançaram R$ 91,07 bilhões, equivalentes a aproximadamente 76% da dotação orçamentária atualizada do FAT, evidenciando o nível de execução dos recursos autorizados para o exercício.

Como resultado, o confronto entre as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas apresentou superávit orçamentário de aproximadamente R$ 14,23 bilhões no período. Destaca-se, ainda, que as despesas de capital destinadas ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico, vinculadas à fonte de recursos 041 – Programas de Desenvolvimento Econômico – BNDES, foram executadas sem o correspondente registro de receitas orçamentárias de capital no período. Essa característica decorre da natureza das operações de financiamento realizadas pelo Fundo e evidencia que a classificação das receitas e despesas por categoria econômica não implica, necessariamente, correspondência entre elas no mesmo exercício financeiro.

## Nota 8.1 - Balanço Orçamentário x Demonstração dos Fluxos de Caixa

Em atenção ao padrão de apresentação de informações do Balanço Orçamentário - BO constante no item 2.3 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, apresenta-se a seguir a conciliação do Balanço Orçamentário com os valores dos fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, apresentados na Demonstração de Fluxo de Caixa – DFC.

**Tabela 46 – Conciliação BO x DFC**

| ***Demonstrativo*** | ***Detalhamento*** | **30/09/2026** | **30/09/2025** |
|---|---|---|---|
| **FC Atividades Operacionais - Ingressos** | Receita de Contribuições | 73.248.028.808 | 78.361.074.150 |
| | Receita de Serviços | 27.114.167.697 | 24.712.819.932 |
| | Receita Patrimonial | 4.793.285.080 | 4.872.873.347 |
| | Outras Receitas Derivadas e Originárias | 238.805.109 | 291.654.907 |
| | **Subtotal** | **105.394.286.694** | **108.238.422.335** |
| **Balanço Orçamento - Receitas Correntes** | Receitas de Contribuições | 73.248.028.808 | 78.361.074.150 |
| | Receita Patrimonial | 4.793.285.080 | 4.872.873.347 |
| | Receitas de Serviços | 27.114.167.697 | 24.712.819.932 |
| | Outras Receitas Correntes | 238.805.109 | 291.654.907 |
| | **Subtotal** | **105.394.286.694** | **108.238.422.335** |
| ***Demonstrativo*** | ***Detalhamento*** | **30/09/2026** | **30/09/2025** |
| **FC Atividades Operacionais - Desembolsos** | Trabalho | 80.144.958.324 | 73.923.594.732 |
| | Transferências Concedidas | 61.490.711 | 52.161.752 |
| | **Subtotal** | **80.206.449.035** | **73.975.756.484** |
| **Balanço Orçamento - Despesas Correntes** | Despesas Correntes | 80.199.884.691 | 73.960.995.573 |
| | Investimentos | 6.564.344 | 14.760.911 |
| | **Subtotal** | **80.206.449.035** | **73.975.756.484** |
| ***Demonstrativo*** | ***Detalhamento*** | **30/09/2026** | **30/09/2025** |
| **FC Atividades de Investimento - Desembolsos** | Concessão de Empréstimos e Financiamentos | 16.087.806.443 | 21.607.166.678 |
| | **Subtotal** | **16.087.806.443** | **21.607.166.678** |
| **Balanço Orçamento - Despesas de Capital** | Inversões Financeiras | 16.087.806.443 | 21.607.166.678 |
| | **Subtotal** | **16.087.806.443** | **21.607.166.678** |

Fonte: SIAFI, 2026. Valores em reais.

De acordo com a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), o FAT apresentou fluxo de caixa líquido positivo de R$ 25,18 bilhões nas atividades operacionais até o terceiro trimestre de 2026. Esse resultado decorreu, principalmente, dos ingressos provenientes da arrecadação das contribuições sociais para o PIS/Pasep, seguidos pelas receitas de serviços relacionadas à remuneração dos recursos aplicados no BNDES e pelos rendimentos financeiros de depósitos bancários, depósitos especiais e recursos ainda não desembolsados. Quanto aos desembolsos operacionais, destacam-se aqueles destinados à manutenção das políticas públicas de trabalho, especialmente ao pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial.

Por sua vez, o fluxo de caixa das atividades de investimento apresentou resultado líquido negativo de R$ 16,08 bilhões, decorrente, principalmente, dos desembolsos relativos à concessão de empréstimos e financiamentos ao BNDES, no âmbito do FAT Constitucional. Esse resultado reflete a destinação de recursos para operações de financiamento de longo prazo, em conformidade com o art. 239, § 1º, da Constituição Federal, que estabelece a aplicação de, no mínimo, 28% da arrecadação das contribuições para o PIS/Pasep no financiamento de programas de desenvolvimento econômico, por intermédio do BNDES. Dessa forma, o fluxo líquido negativo das atividades de investimento é compatível com a finalidade institucional do Fundo e com sua sistemática de financiamento, sendo suportado pelos recursos gerados nas atividades operacionais.

## Nota 8.2 - Restos a Pagar

O quadro da execução dos Restos a Pagar compõe o Balanço Orçamentário, conforme a seguir:

**Tabela 47 – Restos a pagar inscritos e executados**

| Restos a Pagar | Inscritos e Reinscritos | Cancelados | Pagos | A Pagar |
|---|---|---|---|---|
| Não Processados | 5.412.832.419 | 127.540.865 | 5.210.838.159 | 74.453.395 |
| Processados | - | - | - | - |
| **Total** | **5.412.832.419** | **127.540.865** | **5.210.838.159** | **74.453.395** |

Fonte: SIAFI, 2026. Valores em reais.

Os Restos a Pagar (RAP) correspondem às despesas orçamentárias empenhadas e não pagas até 31 de dezembro do exercício de origem, sendo classificados em processados, quando já liquidados, e não processados, quando pendentes de liquidação.

Até o terceiro trimestre de 2026, o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) registrou R$ 5,41 bilhões em restos a pagar inscritos e reinscritos, dos quais R$ 5,21 bilhões (96,2%) foram pagos e R$ 127 milhões (2,3%) foram cancelados. Ao final do período, permaneceu um saldo de aproximadamente R$ 74 milhões (1,4%) em restos a pagar pendentes de execução, evidenciando que a maior parte das obrigações inscritas e reinscritas foi quitada ao longo do exercício.

Quanto à composição dos Restos a Pagar Não Processados, observa-se a predominância das despesas vinculadas ao Seguro-Desemprego, que totalizaram R$ 5,07 bilhões (96,06%) dos valores inscritos e reinscritos nessa categoria, seguidas pelas despesas com o Abono Salarial, no montante de R$ 92 milhões (1,7%). Ressalta-se, ainda, a inexistência de despesas de capital inscritas ou reinscritas em Restos a Pagar Não Processados no período analisado.

A tabela a seguir apresenta o detalhamento da execução dos Restos a Pagar Não Processados e dos Restos a Pagar Processados, segregados por ação orçamentária de governo, permitindo identificar a composição dos saldos e a movimentação dessas obrigações no exercício de 2026.

**Tabela 48 – Restos a pagar não processados por ação de governo**

| Restos a Pagar Não Processados | Reinscritos | Inscritos | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Outras Despesas Correntes** | | | | | | |
| Abono Salarial | - | 92.788.097 | 92.788.097 | 92.788.097 | - | - |
| Estudos, Pesquisas e Geração de Inf.Trabalho | - | - | - | - | - | - |
| Gestão do SINE | 9.213.418 | 15.578.044 | 10.228.218 | 9.130.123 | - | 15.661.340 |
| Fiscalização de Obrigações Trabalhistas | - | - | - | - | - | - |
| Funcionamento das Unidades Descentralizadas | - | - | - | - | - | - |
| Fomento a Inclusão Produtiva | 411.462 | 5.861 | - | - | - | 417.323 |
| Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores | 33.701.655 | 61.570.672 | 36.647.565 | 36.647.565 | 250.030 | 58.374.732 |
| Seguro-Desemprego | 127.325.222 | 5.072.237.987 | 5.072.272.374 | 5.072.272.374 | 127.290.835 | - |
| **Inversões Financeiras** | **170.651.758** | **5.242.180.661** | **5.211.936.254** | **5.210.838.159** | **127.540.865** | **74.453.395** |
| Financiamento de Programas Desen. Econômico | | | | | | - |
| **Total** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **74.453.395** |

Fonte: SIAFI, 2026. Valores em reais.

# DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

## Nota 9 – Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa

As informações apresentadas na Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) permitem avaliar a capacidade do FAT gerar recursos financeiros e a forma como esses recursos foram utilizados nas atividades operacionais, de investimento e de financiamento. A geração líquida de caixa e equivalentes de caixa corresponde à diferença entre os ingressos e os desembolsos financeiros do período, refletindo a variação líquida das disponibilidades e sua correspondência com o resultado financeiro apurado no Balanço Financeiro.

Até o terceiro trimestre de 2026, o FAT apresentou geração líquida positiva de caixa e equivalentes de caixa de R$ 9,57 bilhões, representando uma redução de aproximadamente 7% em relação ao mesmo período de 2025, quando o resultado alcançou R$ 10,26 bilhões.

**Tabela 49 – Geração Líquida de Caixa**

| *Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa* | *30/09/2026* | *30/09/2025* | *AH%* |
|---|---|---|---|
| Atividades Operacionais | 25.654.825.992 | 31.864.625.191 | -19% |
| Atividades de Investimento | -16.087.806.443 | -21.607.166.678 | -26% |
| Atividades de Financiamento | - | - | 0% |
| **Total** | **9.567.019.549** | **10.257.458.513** | **-7%** |

Fonte: SIAFI, 2026. Valores em reais.

Esse desempenho decorreu da combinação entre o fluxo líquido positivo de R$ 25,65 bilhões nas atividades operacionais e o fluxo líquido negativo de R$ 16,09 bilhões nas atividades de investimento, não tendo sido registrados fluxos de caixa decorrentes de atividades de financiamento.

As atividades operacionais apresentaram fluxo líquido positivo de R$ 25,65 bilhões até o terceiro trimestre de 2026, resultado 19% inferior ao registrado no mesmo período de 2025, quando alcançou R$ 31,86 bilhões.

Essa redução evidencia uma diminuição da geração líquida de caixa das atividades operacionais, apurada pela diferença entre os ingressos e os desembolsos financeiros relacionados às atividades finalísticas e à manutenção das operações do Fundo. Apesar da retração, o fluxo operacional permaneceu positivo e suficiente para suportar os desembolsos líquidos das atividades de investimento, contribuindo para a manutenção da geração líquida positiva de caixa no período.

## Nota 9.1 - Demonstração dos Fluxos de Caixa X Caixa e Equivalentes de Caixa

Em atenção a regulamentação da divulgação de informações da Demonstração de Fluxos de Caixa – DFC, constante no item 6.3 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, apresentamos a seguir a conciliação do saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa apresentado na DFC com o valor apresentado no Balanço Patrimonial.

**Tabela 50 – Conciliação DFC x Caixa**

| *Demonstrativo* | *Detalhamento* | *30/09/2026* | *30/09/2025* |
|---|---|---|---|
| **Fluxos de Caixa** | Saldo Inicial | 62.047.504.347 | 60.107.378.232 |
| | Atividades Operacionais | 25.654.825.992 | 31.864.625.191 |
| | Atividades de Investimento | -16.087.806.443 | -21.607.166.678 |
| | Atividades de Financiamento | - | - |
| | **Subtotal** | **71.614.523.895** | **70.364.836.745** |
| **Caixa e Equivalentes de Caixa** | Aplicação Extra-Mercado | 68.389.143.390 | 66.485.501.445 |
| | Depósitos Especiais | 3.196.307.664 | 3.784.451.191 |
| | Limite de Saque | 29.072.843 | 94.884.108 |
| | **Subtotal** | **71.614.523.896** | **70.364.836.745** |

Fonte: SIAFI, 2026. Valores em reais.

O saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) alcançou R$ 71,6 bilhões em 2026, representando um crescimento de 1,7% em relação ao exercício anterior. Essa variação positiva decorreu, principalmente, dos ingressos financeiros provenientes da remuneração dos recursos aplicados no BNDES e dos rendimentos das aplicações no Fundo Extramercado, que contribuíram para a ampliação das disponibilidades financeiras do FAT, conforme detalhado na análise das receitas apresentada no Balanço Orçamentário.

# BALANÇO FINANCEIRO

## Nota 10 – Resultado Financeiro

O Balanço Financeiro (BF) evidencia os ingressos e dispêndios financeiros do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), compreendendo as receitas e despesas orçamentárias, as transferências financeiras recebidas e concedidas, bem como os recebimentos e pagamentos extraorçamentários. Esse demonstrativo permite analisar a movimentação financeira do Fundo e apurar o resultado financeiro do período, contribuindo para a avaliação da variação das disponibilidades financeiras, em conjunto com a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).

Até o terceiro trimestre de 2026, o FAT apresentou resultado financeiro positivo de R$ 9,57 bilhões, representando uma redução de 6,7% em relação ao mesmo período de 2025, quando o resultado alcançou R$ 10,26 bilhões. Embora tenha ocorrido retração na geração líquida de caixa, o resultado permaneceu positivo, evidenciando que os ingressos financeiros superaram os desembolsos realizados no período.

Este resultado serve como um indicador de equilíbrio financeiro (e não de desempenho) e pode ser obtido pela diferença entre o saldo financeiro do exercício atual e o saldo do exercício anterior.

**Tabela 51 – Resultado Financeiro**

| *Resultado Financeiro* | *30/09/2026* | *30/09/2025* | *AH%* |
|---|---|---|---|
| Receita Orçamentária | 105.394.286.694 | 108.238.422.335 | -3% |
| Despesa Orçamentária | -91.157.420.798 | -92.618.552.962 | -2% |
| **Resultado Orçamentário** | **14.236.865.896** | **15.619.869.373** | **-9%** |
| Transferências Financeiras Recebidas | 160.851.877.994 | 188.550.692.852 | -15% |
| Transferências Financeiras Concedidas | -170.082.629.727 | -192.544.319.378 | -12% |
| **Transferências Financeiras Líquidas** | **-9.230.751.733** | **-3.993.626.525** | **131%** |
| Recebimentos Extraorçamentários | 9.970.878.887 | 3.230.188.984 | 209% |
| Pagamentos Extraorçamentários | -5.409.973.502 | -4.598.973.319 | 15% |
| **Resultado Extraorçamentários** | **4.560.905.386** | **-1.368.784.335** | **-433%** |
| **Resultado Financeiro do Exercício** | **9.567.019.549** | **10.257.458.513** | **-7%** |
| **Geração Líquida de Caixa** | **9.567.019.549** | **10.257.458.513** | **-7%** |

Fonte: SIAFI, 2026. Valores em reais.

Destaca-se a contribuição das receitas orçamentárias arrecadadas em 2026 para a geração líquida de caixa do FAT, especialmente dos ingressos provenientes da remuneração dos recursos aplicados no BNDES, que favoreceram a manutenção do resultado financeiro positivo no período. Em contrapartida, as transferências financeiras líquidas apresentaram saldo negativo, reduzindo parcialmente os efeitos positivos do resultado orçamentário sobre a geração líquida de caixa.

Entre as transferências financeiras concedidas, destacam-se os repasses decorrentes da Desvinculação de Receitas da União (DRU), incidentes sobre 30% das remunerações abrangidas pela desvinculação. Essas transferências contribuíram para a redução das disponibilidades financeiras do Fundo, influenciando negativamente a geração líquida de caixa no período.

# PARTES RELACIONADAS

Conforme a NBC TSP 22 – Divulgação sobre Partes Relacionadas, as pessoas chave da administração são:

> *(a) todos os diretores ou membros do corpo administrativo da entidade; e*
> *(b) outras pessoas que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da entidade que reporta. Quando atendem a essas exigências, as pessoas-chave da administração incluem:*
> *(i) onde houver membro do corpo administrativo de entidade governamental, sob a ótica do Governo como um todo, que possua autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da entidade que reporta, esse membro é considerado pessoal-chave da administração;*
> *(ii) quaisquer assessores-chave desse membro; e*
> *(iii) a alta administração da entidade que reporta, inclusive o dirigente máximo do órgão ou entidade, exceto quando já incluído na alínea (a).*

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT é um órgão colegiado, de caráter tripartite e paritário, composto por representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do governo, que atua como gestor do FAT.

O Conselho foi instituído pela Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, alterado pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 e regulamentado pelo Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 891, de 2 de dezembro de 2020.

Dentre as funções mais importantes do órgão, estão as de elaborar diretrizes para programas e para alocação de recursos, de acompanhar e avaliar seu impacto social e de propor o aperfeiçoamento da legislação referente às políticas. Igualmente importante é o papel que exerce no controle social da execução destas políticas – no qual estão as competências de análise das contas do Fundo, dos relatórios dos executores dos programas apoiados, bem como de fiscalização da administração do FAT.

O mandato de cada Conselheiro é de quatro anos, permitida uma recondução. A presidência, eleita bienalmente por maioria absoluta, é alternada entre as representações dos trabalhadores, dos empregadores e do governo.

A estrutura organizacional do CODEFAT é composta:

1. pela Mesa Diretora, na figura do Presidente e do Vice-Presidente;
2. pelo Colegiado, formado pelos representantes das entidades com assento no Conselho;
3. pelo Grupo Técnico do FAT – GTFAT; e,
4. pelos Conselhos do Trabalho, Emprego e Renda – CTER.

**Figura 25 – Relação de representantes no CODEFAT**

| *Presidência/Secretaria Executiva* | *Representantes* |
|---|---|
| **Presidente** | Sérgio Luiz Leite<br>Mandato: 03/08/2025 a 02/08/2027<br>Designação: Resolução nº 1.020, de 25/06/2025 - DOU: 11/07/2025 |
| **Vice-Presidente** | Luiz Marinho<br>Mandato: 03.08.2025 a 02.08.2027<br>Designação: Resolução Codefat n. 1020, de 25.06.2025 |
| **Secretário-Executivo** | Carlos Augusto Simões Gonçalves Júnior<br>Mandato: Não se aplica |

| *Representantes do Governo* | | |
|---|---|---|
| ***Entidade Representante*** | | ***Conselheiro Suplente*** |
| **Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)** | Luiz Marinho<br>Mandato: Não Aplicável<br>Designação: Portaria MTE nº 1.674, de 17/05/2023 – DOU: 18/05/2023 | Francisco Macena da Silva<br>Mandato: Não Aplicável<br>Designação: Portaria MTE nº 1.674, de 17/05/2023 – DOU: 18/05/2023 |
| **Casa Civil da Presidência da República (CCPR)** | Camila Ferraz Peixoto Cavalcante<br>Mandato: Não Aplicável<br>Designação: Portaria MTE nº 1.204, de 17/07/2025 – DOU: 18/07/2025 | Luciano Maduro de Lima<br>Mandato: Não Aplicável<br>Designação: Portaria MTE nº 1.204, de 17/07/2025 – DOU: 18/07/2025 |
| **Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA)** | Eric Sousa Moura<br>Mandato: Não Aplicável<br>Designação: Portaria MTE nº 41, de 13/01/2025 – DOU: 14/01/2025 | Alexandre José da Conceição<br>Mandato: Não Aplicável<br>Designação: Portaria MTE nº 775, de 16/05/2025 – DOU: 19/05/2025 |
| **Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC)** | Luís Felipe Giesteira<br>Mandato: Não Aplicável<br>Designação: Portaria MTE nº 41, de 13.01.2025 – DOU: 14/01/2025 | Edilson Urbano da Silva<br>Mandato: Não Aplicável<br>Designação: Portaria MTE nº 41, de 13/01/2025 – DOU: 14/01/2025 |
| **Ministério da Fazenda (MF)** | Rafael de Azevedo Ramires Leão<br>Mandato: Não Aplicável<br>Designação: Portaria MTE nº 227, de 26/02/2024 – DOU: 27/02/2024 | Felipe Soares Luduvice<br>Mandato: Não Aplicável<br>Designação: Portaria MTE 786, de 19/05/2025, DOU: 20/05/2025 |
| **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)** | Júlio Costa Leite<br>Mandato: Não Aplicável<br>Designação: Portaria MTE nº 1.250, de 28/04/2023 – DOU: 02/05/2023 | Conrado Leiras Matos<br>Mandato: Não Aplicável<br>Designação: Portaria MTE nº 467, de 26.03.2025 – DOU: 27.03.2025 |

| *Representantes dos Trabalhadores* | | |
|---|---|---|
| ***Entidade Representante*** | ***Conselheiro Titular*** | ***Conselheiro Suplente*** |
| **Central Única dos Trabalhadores (CUT)** | Quintino Marques Severo<br>Mandato: 09/02/2025 a 08/02/2029<br>Designação: PT/MTE nº 174, de 05/02/2025 – DOU: 06/02/2025 | Juvândia Moreira Leite<br>Mandato: 09/02/2025 a 08/02/2029<br>Designação: PT/MTE nº 174, de 05/02/2025 – DOU: 06/02/2025 |
| **Força Sindical** | Sérgio Luiz Leite<br>Mandato: 09/02/2024 a 08/02/2028<br>Designação: Portaria MTE nº 126, de 01/02/2024 – DOU: 02/02/2024 | Paulo Roberto dos Santos Pissinini Júnior<br>Mandato: 10/02/2024 a 09/02/2028<br>Designação: Portaria MTE nº 126, de 01/02/2024 – DOU: 02/02/2024 |
| **União Geral dos Trabalhadores (UGT)** | Francisco Canindé Pegado do Nascimento<br>Mandato: 16/05/2025 a 15/05/2029<br>Designação: PT MTE nº 764, de 15.05.2025 – DOU: 16/05/2025 | Gladir Antônio Basso<br>Mandato: 16/05/2025 a 15/05/2029<br>Designação: PT MTE nº 764, de 15.05.2025 – DOU: 16/05/2025 |
| **Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST)** | Idemar Antônio Martini<br>Mandato: 21/07/2023 a 20/07/2027<br>Designação: Portaria MTE nº 2.563 de 19/07/2023 – DOU: 21/07/2023 | Geraldo Gonçalves de Oliveira Filho<br>Mandato: 21/07/2023 a 20/07/2027<br>Designação: Portaria MTP nº 3271, de 11.10.2022 – DOU: 13/10/2022 |
| **Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB)** | Joilson Antonio Cardoso do Nascimento<br>Mandato: 21/07/2023 a 20/07/2027<br>Designação: Portaria MTE nº 2.560, de 19/07/2023 – DOU: 21/07/2023 | Jadirson Tadeu Cohen Paranatinfa<br>Mandato: 21/07/2023 a 20/07/2027<br>Designação: Portaria MTE nº 2.560, de 19/07/2023 – DOU: 21/07/2023 |
| **Central dos Sindicatos Brasileiros (CSB)** | Tacimer Kulmann da Silva<br>Mandato: 16/03/2024 a 15/03/2028<br>Designação: Portaria MTE nº 308, de 13/03/2024 – DOU: 14/03/2024 | Sandro Jadir de Albuquerque<br>Mandato: 16/03/2024 a 15/03/2028<br>Designação: Portaria MTE nº 308, de 13/03/2024 – DOU: 14/03/2024 |

| *Representantes dos Empregadores* | | |
|---|---|---|
| ***Entidade Representante*** | ***Conselheiro Titular*** | ***Conselheiro Suplente*** |
| **Confederação Nacional da Indústria (CNI)** | Gilberto Porcello Petry<br>Mandato: 21.11.2025 a 20.11.2029<br>Designação: Portaria MTE n. 1968, de 19.11.2025– DOU: 21/11/2025 | Mário Sérgio Carraro Telles<br>Mandato: 03/07/2023 a 02/07/2027<br>Designação: Portaria MTE nº 2.233, de 22/06/2023 – DOU: 23/06/2023 |
| **Confederação Nacional do Sistema Financeiro (CONSIF)** | Tiago Cordeiro de Oliveira<br>Mandato: 15/05/2024 a 14/05/2028<br>Designação: Portaria MTE n. 714, de 14/05/2024– DOU: 15/05/2024 | Marcelo Viana Paris<br>Mandato: 15/05/2024 a 14/05/2028<br>Designação: Portaria MTE n. 714, de 14.05.2024 - DOU: 15/05/2024 |
| **Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC)** | Antonio Lisboa Cardoso<br>Mandato: 08/09/2023 a 07/09/2027<br>Designação: Portaria MTE n. 3.354, de 05/09/2023 – DOU: 08/09/2023 | Carlos Alberto D'Ambrósio<br>Mandato: 25/07/2023 a 24/07/2027<br>Designação: Portaria MTE nº 2.832, de 31/07/2023 – DOU: 01/08/2023 |
| **Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA)** | Roberto Lúcio Rocha Brant<br>Mandato: 17/08/2025 a 16/08/2029<br>Designação: PT/MTE nº 1332, de 06/08/2025 – DOU: 07/08/2025 | Rhuan Rafael Lopes de Oliveira<br>Mandato: 08/02/2024 a 07/02/2028<br>Designação: Portaria MTE nº 149, de 07.02.2024 – DOU: 08.02.2024 |
| **Confederação Nacional do Turismo (CNTur)** | Sebastião Antunes Duarte<br>Mandato: 14/05/2025 a 13/05/2029<br>Designação: Portaria MTE nº 742, de 12/05/2025 – DOU: 13/05/2025 | Virgílio Nelson da Silva Carvalho<br>Mandato: 14/05/2025 a 13/05/2029<br>Designação: Portaria MTE nº 742, de 12/05/2025 – DOU: 13/05/2025 |
| **Confederação Nacional do Transporte (CNT)** | Caio Mario Alvares<br>Mandato: 27/12/2025 a 26/12/2029<br>Recondução: Portaria MTE nº 2020, de 24/12/2021 - DOU: 28/11/2025 | Frederico Toledo Melo<br>Mandato: 27/12/2021 a 26/12/2029<br>Designação: Portaria MTE nº 2020, de 24/12/2021 - DOU: 28/11/2025 |

Fonte: CODEFAT. Atualizado em: 19/01/2026

**(B) Entidade com Influência Significativa**

A NBC TSP 22 – Divulgação sobre Partes Relacionadas estabelece critérios para a identificação e a divulgação de relacionamentos entre entidades que envolvam controle, influência significativa ou controle comum, considerando a essência econômica dessas relações e sua relevância para a compreensão das demonstrações contábeis.

No âmbito do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), destacam-se os seguintes relacionamentos institucionais:

i. **Ministério do Trabalho e Emprego (MTE):** órgão ao qual o FAT está vinculado, nos termos do art. 10 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, responsável pela gestão institucional do Fundo, observadas as competências legalmente atribuídas ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT).

**ii. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES):** instituição financeira responsável pela aplicação dos recursos destinados ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico, nos termos do art. 239, § 1º, da Constituição Federal, e pela operacionalização de recursos do FAT vinculados aos depósitos especiais, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

O relacionamento entre o FAT e o BNDES compreende transferências de recursos, remunerações financeiras e obrigações decorrentes das operações de financiamento, cuja natureza e materialidade justificam a evidenciação de informações complementares nas demonstrações contábeis do Fundo.

Os saldos e as movimentações decorrentes das operações realizadas entre o FAT e o BNDES estão apresentados a seguir:

**Tabela 52 – Saldo de transações com partes relacionadas**

| *Balanço Patrimonial* | *30/09/2026* | *31/12/2025* | *AH%* |
|---|---|---|---|
| **Ativo** | | | |
| Depósitos Especiais | 3.196.307.664 | 3.698.525.654 | -14% |
| FAT Constitucional | 501.796.279.660 | 481.451.071.427 | 4% |
| **Total** | **504.992.587.324** | **485.149.597.081** | **4%** |

Fonte: SIAFI, 2026. Valores em reais.